

Universidade Federal do Rio de Janeiro

**NEGOCIANDO COM NATURALIDADE:
QUESTÕES DE IDENTIDADE E CIDADANIA DA
COMUNIDADE JUDAICA BRASILEIRA NO MARROCOS
(1860-1903)**

Lucas de Mattos Moura Fernandes

2018

**NEGOCIANDO COM NATURALIDADE:
QUESTÕES DE IDENTIDADE E CIDADANIA DA
COMUNIDADE JUDAICA BRASILEIRA NO MARROCOS
(1860-1903)**

Lucas de Mattos Moura Fernandes

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História Social do Instituto de História da UFRJ como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de mestre em História Social.

Linha de pesquisa: Sociedade e Cultura

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Monica Grin Monteiro de Barros

RIO DE JANEIRO

2018

FOLHA DE APROVAÇÃO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História Social do Instituto de História da UFRJ como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de mestre em História Social.

Aprovada por:

Monica Grin Monteiro de Barros (orientadora)

Keila Grinberg

Michel Gherman

ESPAÇO DESTINADO À FICHA CATALOGRÁFICA

À Raquel, amor da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus que tem me acompanhado em cada momento de minha vida. Este trabalho não teria sido realizado sem o apoio de Silvio e Waldéa, meus pais e conselheiros, que me ensinaram a viver. À Sarah e Mateus, meus companheiros de vida. À Aline Barbosa agradeço o incentivo para enfrentar este desafio.

Sou especialmente grato à Raquel Farias, minha esposa, por ter sido minha ponte sobre águas turbulentas.

Agradeço à Monica Grin por sua paciência, orientação e observações perspicazes. Sem as dicas, críticas e indicações bibliográficas de Michel Gherman, Keila Grinberg, e Cida Mota este trabalho teria sido muito mais difícil.

Agradeço especialmente às equipes de trabalho do Arquivo Histórico do Itamaraty do Rio de Janeiro, que contribuíram nas pesquisas que tenho realizado nas partes mais complicadas deste acervo, nas pessoas de Rosiane Rigas e posteriormente Fred Ferreira. Tenho muito orgulho de um dia ter feito parte desta equipe.

Devo agradecer também ao CNPq pelo suporte mais do que necessário à esta pesquisa.

*Porque no tenemos aquí una ciudad permanente,
sino que buscamos la que está por venir.*

Ivriim 13:14, Tanaj Sefardi

RESUMO

Partindo da análise da documentação consular produzida sobre imigrantes brasileiros residentes no Marrocos nas últimas décadas do século XIX, esta pesquisa pretende compreender quais elementos contribuíram para o fato de uma grande quantidade de marroquinos, formados em uma matriz cultural judaica sefardita e regressos do Brasil, mesmo ao se reestabelecerem em sua terra natal, se identificarem como brasileiros e, ainda, qual o papel desempenhado pelas instituições consulares brasileiras na construção e manutenção da identidade brasileira nesta comunidade. Isto é feito por meio da análise de fontes documentais selecionadas, mantidas pelo Arquivo Histórico do Itamaraty, que permitem um perfilamento dos indivíduos implicados em demandas jurídicas e negociações comerciais, nas quais a cidadania brasileira era evocada. Questionamos se a mobilização da cidadania para fins jurídicos por estes naturalizados pode ser apontada como um limite para a identificação destes com o Brasil. Temos como parâmetros temporais os períodos de maior sedentarização desta comunidade no Marrocos, que coincidem com a maior atuação das repartições consulares que tratam de seus assuntos, a saber, 1860 a 1903. Entretanto, ao abordarmos as condições de vida desta comunidade, originalmente judaica e marroquina, nos reportamos à constituição histórica de um grupo social: os judeus marroquinos. Tendo como referência os métodos da História Social, reconhecemos na trajetória da comunidade em questão, que inclui o roteiro Marrocos- Brasil- Marrocos, um processo formador de identidade e criticamos os extremos propostos pelas abordagens essencialista e assimilacionista, tendo em vista a possibilidade de que a naturalização seja uma tática pertencente a um repertório de ação comum ao grupo em questão.

Palavras-chave: Imigração; cidadania brasileira; Judeus Marroquinos; Estudos Judaicos; naturalização.

ABSTRACT

Based on the analysis of the consular documentation produced on Brazilian immigrants living in Morocco in the last decades of the 19th century, this research intends to understand which elements contributed to the fact that a large number of Moroccans, trained in a Sephardic Jewish cultural matrix and when they reestablished themselves in their homeland, identify themselves as Brazilians, and also what role the Brazilian consular institutions play in the construction and maintenance of the Brazilian identity in this community. This is done through the analysis of selected documentary sources maintained by the Itamaraty Historical Archive, which allow a profiling of individuals involved in legal demands and commercial negotiations, in which Brazilian citizenship was evoked. We question whether the mobilization of citizenship for legal purposes by these naturalized can be pointed as a limit for the identification of these with Brazil. We have as temporal parameters the periods of greater sedentarization of this community in Morocco, which coincide with the greater performance of the consular offices that deal with their affairs, namely, 1860 to 1903. However, when addressing the living conditions of this community, originally Jewish and Moroccan, we refer to the historical constitution of a social group: the Moroccan Jews. With reference to the methods of Social History, we recognize in the trajectory of the community in question, which includes the Morocco-Brazil-Morocco route, an identity-forming process and criticize the extremes proposed by the essentialist and assimilationist approaches, considering the possibility that naturalization is a tactic belonging to a repertoire of action common to the group in question.

Keywords: Immigration; Brazilian citizenship; Moroccan Jews; Jewish Studies; Naturalization.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1 A Comunidade Judaica do Marrocos e a imigração para o Brasil..	24
1.01 Presença hebraica no Marrocos: nem incluídos, nem excluídos	24
1.02 A rota dos sefarditas e a construção do judaísmo marroquino	27
1.03 Um <i>mellah</i> para chamar de seu	31
1.04 A comunidade judaica frente às instituições marroquinas	33
1.05 O Marrocos em disputa	35
1.06 A condição judaica no Marrocos oitocentista	37
1.07 A “Questão de Saffi” e as preocupações de Montefiore	38
1.08 A Aliança Israelita Universal no Marrocos e a mobilidade social urbana	41
1.09 “O Baile do Judeu”: aspectos da presença judaica na Amazônia Brasileira ...	44
1.10 A historiografia e a memória da presença judaica no Brasil	49
1.11 Os Protegidos e o artifício da naturalidade	55
CAPÍTULO 2 Comunidade Brasileira no Marrocos (1860-1903): os naturalizados e a consularização do cotidiano	63
2.1. J.D. Colaço, Cônsul do Brasil no Marrocos	65
2.2 Caso Saul Benshaya: naturalização como tática	75
2.3 Afinal, de que serve um brasileiro?	79
2.4 Transformando ocasião em oportunidade	80
2.5 “Pra lá de Marraquexe”: Fortunato Pinto e as “ervas de prazer”.....	85
2.6 A consularização do cotidiano	88.
2.7 Perfil demográfico da comunidade brasileira no Marrocos em 1900	91

2.8 Os súditos da República	93
2.9 O Consulado suprimido, fim da comunidade brasileira no Marrocos?	99
CONCLUSÕES	102.
Referências Bibliográficas	107

Introdução

Um sem número de historiadores, dos recém formados aos mais experientes, passam suas carreiras e vidas em busca de um tema que lhes conquiste, de uma fonte que venha a comprovar suas hipóteses, de um caminho que os leve onde já sabem que devem chegar. Não foi assim o começo desta pesquisa. Numa manhã chuvosa, enquanto estagiário no Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, foi-me delegada mais uma das tarefas rotineiras de minha função e de pronto comecei a realizá-la. A solicitação advinda da embaixada brasileira no Marrocos, requeria a reconstrução da sucessão de representantes diplomáticos do Brasil naquele posto consular. A tarefa proposta exigiu a triagem de pelo menos um milhar documentos rotineiros de um posto diplomático, para encontrar uma informação relevante para atender a necessidade do solicitante, por vezes uma informação que caberia em um parágrafo.

Ao longo da leitura atenta da documentação arquivada pela legação diplomática brasileira, percorrendo entre as datas do fim do século dezanove, deparei-me com informações um tanto curiosas. Uma série de dados censitários cuidadosamente organizados em uma planilha de mais de quarenta páginas. Nos chamou atenção o fato de que, a partir de uma leitura rápida dos documentos observamos que a maioria daqueles brasileiros que residiam no Marrocos, no período registrado pelo censo, possuíam nomes e sobrenomes tipicamente judaicos, e mais adiante, que a maioria destes havia nascido no próprio Marrocos.

Ainda após isto, uma visualização aleatória pelas pastas dos arquivos armazenados pelo mesmo consulado, o de Tânger, período que abrange os anos de 1821 a 1910, trazia em anexo uma coleção de passaportes, alguns deles munidos com a fotografia dos seus possuidores. Figuras mudas que em seu silêncio em preto e branco abrigavam uma longa história. Abriu-se diante de mim, naquele momento, um mundo de perguntas a serem respondidas, e que só um estudo das fontes documentais, acompanhado do conhecimento bibliográfico sobre o tema em que elas se circunscrevem seria capaz de responder. A curiosidade e a impressão pessoal que as fontes daquele arquivo deixaram foram de fato meu ponto de partida para a pesquisa que se segue nas próximas páginas desta dissertação.

Em uma percepção inicial, o Livro de Registro de Súditos elaborado pelo Consulado Geral do Brasil em Tânger no ano de 1900, documento que consideramos o estopim de nossa pesquisa, demarca a presença de uma comunidade significativa de brasileiros no Marrocos na respectiva virada de século e que demandavam das instituições consulares os direitos vinculados à cidadania brasileira. Tal livro de registros, que analisaremos mais pormenorizadamente no capítulo 2 desta dissertação, por seu valor ímpar na elaboração de um perfil demográfico desta comunidade, já nos servira de informativo, mesmo em uma leitura superficial, de determinadas peculiaridades desta comunidade brasileira que nos chamou tanta atenção.

A maioria dos brasileiros alistados como residentes do Marrocos no ano de 1900, havia nascido no próprio Marrocos e adquirira sua cidadania por meio de processos de naturalização - que também abordaremos ao longo desta pesquisa - referentes ao período que teriam residido no Brasil.

Outra peculiaridade desta comunidade brasileira no Marrocos, notável já em um primeiro momento de leitura das fontes, era o fato de que estes indivíduos eram membros oriundos da comunidade judaica marroquina, especialmente de cultura sefardita¹, que haviam migrado para o Brasil e residido em particular na região amazônica, onde estabeleceram vínculos comerciais e, em alguns casos, também vínculos familiares. Desta forma pudemos perceber que as fontes expostas no Arquivo a que tivemos acesso vão ao encontro da historiografia que tem debatido a presença judaica no Brasil.

Especificamente, este fluxo migratório em que teria se originado a comunidade brasileira no Marrocos, a rota Marrocos-Brasil- Marrocos, desvela a relação entre o grupo social ora encontrado no Arquivo e que nos serve de objeto de pesquisa e a

¹ Sefaradi ou sefardita, segmento judaico oriundo da península ibérica e que teria se estabelecido nesta ainda Antiguidade, formou identidade própria a partir das relações netre judeus, cristãos e muçulmanos ao longo do medievo, sofrendo perseguição pela Inquisição e pelos reis católicos após a Reconquista. Grande parte de seu contingente se refugiou no norte da África, território não menos isento de perseguições. Segundo Wagner Lins a posição dos sefaradim em relação a outros segmentos judaicos, em especial os askhenazim, é depreciada como “oriental, primitiva e iletrada”. Ver LINS, Wagner. *A mão e a luva: judeus marroquinos em Israel e na Amazônia. Similaridades e diferenças na construção étnica*. 2010. 266f. Tese (Doutorado em Língua Hebraica, Literatura e Cultura Judaicas) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Letras Orientais. Universidade de São Paulo: São Paulo, 2010. p. 19

presença judaica na região amazônica, apontada pela historiografia como o primeiro influxo coletivo de migração judaica para o Brasil independente.

Desta forma, nos apropriamos das referências temporais que contextualizam nossas fontes para delimitar também o período histórico de interesse de nossa pesquisa: 1860, ano em que são ativadas as primeiras atividades consulares brasileiras no Marrocos; e 1903, ano em que a representação consular brasileira no Marrocos é desativada. As circunstâncias que acompanham essas datas serão analisadas pormenorizadamente nos capítulos a seguir.

Os objetivos principais desta pesquisa são (1) compreender quais elementos contribuíram para o fato de uma grande quantidade de marroquinos, formados em uma matriz cultural judaica sefardi e regressos do Brasil, mesmo ao se reestabelecerem em sua terra natal, se identificarem como brasileiros e (2) qual o papel desempenhado pelas instituições consulares brasileiras na construção e manutenção da identidade brasileira nesta comunidade judaica-marroquina-brasileira.

Para além desses objetivos, buscaremos alcançar algumas expectativas tangenciais, como por exemplo:

- (a) Elaborar um perfil social da comunidade brasileira no Marrocos no período de interesse desta pesquisa, a partir da síntese das fontes seriais, que nos permita compreender os limites da homogeneidade do grupo em questão, bem como identificar indivíduos citados em diferentes fontes.
- (b) Compreender a interação entre as instituições consulares brasileiras no Marrocos e a comunidade judaico-brasileira-marroquina, tendo em vista a formação das identidades dos regressos e seus descendentes.
- (c) Investigar de que forma os brasileiros estabelecidos no Marrocos eram percebidos pelas autoridades consulares representantes do Estado brasileiro, bem como reconstituir as relações entre esta comunidade brasileira e outros segmentos sociais marroquinos sob uma possível mediação das ditas autoridades.
- (d) Analisar os espaços institucionais geridos pelas autoridades consulares no Marrocos (como por exemplo, o Tribunal Consular e os Livros de Reclamações) como locais deem que a cidadania brasileira era legitimada. Havendo, a necessidade de discutir a

relação entre a identidade e os limites da cidadania dos brasileiros naturalizados em questão.

Nossas fontes primárias se resumem a fontes de origem diplomática, especificamente produzidas pelo consulado geral do Brasil na cidade de Tânger, Marrocos, no período que abrange a última década do século XIX e a primeira do século XX. Todos os cidadãos brasileiros residentes no exterior deveriam entrar em contato com as repartições consulares brasileiras para terem seus direitos garantidos, e após matrícula, passariam a ser acompanhados pelo consulado mais próximo, como contato com as instituições nacionais. Desta forma, os arquivos consulares acumularam informações pessoais detalhadas, bem como correspondências e relatórios sobre os contextos políticos, econômicos e sociais em que cada comunidade brasileira no exterior estava inserida.

Todas as fontes primárias que analisaremos e que vêm citadas a seguir estão acessíveis ao público, sob guarda do Arquivo Histórico do Itamaraty no Rio de Janeiro, catalogadas e localizadas dentre as documentações consulares recolhidas, referentes ao Consulado Geral do Brasil em Tânger, totalizando 12 maços de nosso interesse.

A fonte básica para o nosso trabalho é o “Livro de Registro de Súbditos Brasileiros Residentes no Marrocos em 1900-1901”, onde estão registrados todos os brasileiros matriculados no Consulado Geral do Brasil em Tânger no período citado. Além de estarem discriminados por cidade em que residem no Marrocos, essa fonte traz outras informações como nome, idade, naturalidade, profissão, estado civil, nome de cônjuge, nome e idade dos filhos, período e lugar em que residiu no Brasil e tempo de permanência no Marrocos depois de naturalizado brasileiro, de cada uma das 211 famílias contabilizadas.

Pretendemos utilizar os dados constantes no livro de registro para, através de uma análise quantitativa, reconstruir um perfil dos membros da comunidade brasileira no Marrocos, além de cruzarmos dados como idade dos filhos, período e lugar em que residiu no Brasil e tempo de permanência no Marrocos depois de naturalizado com outras documentações (passaportes, títulos de nacionalidade, certidões de nascimentos e procurações recolhidas dos cidadãos brasileiros) para identificarmos trajetórias de indivíduos no fluxo migratório Marrocos-Brasil-Marrocos.

Outro tipo de fontes a serem acessadas serão os livros de reclamações dos consulados das principais cidades do Marrocos: Mogador (1894-1902); Mazagão (1897-1902); Casablanca (1894-1903); Alcácer, Arzilla, Larache, Marraquexe (1900-1902); Rabat, Saffi, Tetuan (1900-1902). Essas documentações produzidas não só pelas autoridades consulares locais, mas principalmente pela própria comunidade brasileira em questão contém muitos elementos cotidianos da sociedade em que viviam, bem como registra suas relações entre si, com as autoridades brasileiras e com outros grupos de marroquinos.

Também necessária para nossa pesquisa, apesar de pouco numerosa entre as fontes, as atas das sessões do tribunal consular, onde eram decididas questões que incluíam súditos brasileiros. Nossa investigação também trabalhará com a correspondência expedida do consulado geral em Tânger envolvendo outras autoridades e instituições locais, onde buscaremos identificar as organizações que interagem com a comunidade brasileira que é nosso objeto de pesquisa.

Não podemos negar que para alcançar com êxito estes objetivos, uma série de obstáculos pessoais e acadêmicos tiveram que ser transpostos, iniciando pelo fato de que concomitantemente ao início desta pesquisa, começamos também a conhecer a bibliografia referente ao tema da migração judaica. Apesar de optarmos e nos interessarmos em desenvolver uma pesquisa sobre um tema incluso nos debates historiográficos relativos à presença judaica no Brasil, necessitamos no início deste trabalho do reconhecimento das correntes que dialogam com a questão que nos é proposta. Digamos que foi necessário um investimento especial nos temas e problemas envoltos na historiografia dos estudos judaicos no Brasil e da história das migrações dos judeus, de modo geral.

Outro obstáculo que necessitamos transpor para a consumação deste projeto de investigação histórica foi compartilhado por grande parte dos historiadores deste país, que se propuseram a trabalhar com fontes primárias oriundas de arquivos públicos nacionais, responsáveis pela guarda e conservação de documentações que sobreviveram a séculos de desatenção com a memória nacional.

Apesar de não haver nenhum tipo de restrição jurídica para os documentos que trabalhamos, como confidencialidade (documentos com acesso restrito por conterem

segredos de Estado) ou particularidade (documento de coleções pessoais em que o acesso é restrito a pedido de familiares do personagem histórico), ainda assim dificuldades como a má conservação dos ofícios, ausência de continuidade na documentação, os periódicos fechamentos do Arquivo Histórico do Itamaraty para reformas, são “ossos do ofício” que escolhemos, no país em que vivemos, e que tem dificultado inclusive nossa proposta inicial de adotar a microanálise como uma perspectiva eficiente para compreender a comunidade brasileira no Marrocos na virada do século XIX para o XX.

Ainda tendo em mente a proposta de elaborar uma microanálise das fontes, nos deparamos com peculiaridades da comunidade judaica-brasileira no Marrocos que restringem nossas ferramentas metodológicas, como o fato de que judeus de origem sefardita têm por hábito nomear seus filhos com nomes de parentes ainda vivos, assim ocorrendo muitas vezes de localizarmos nas fontes primos de mesmo nome, netos com mesmo nome de avôs etc, numa documentação em que muitas vezes apenas o nome é citado como dado de um determinado indivíduo, de modo a dificultar o cruzamento de dados para construção de uma trajetória biográfica do migrante. Além disso, o fato desta comunidade se constituir em um contexto histórico transnacional, requer que conheçamos as conjunturas marroquina, brasileira e também a relação entre a identidade judaica marroquina em relação a história dos judeus, tornando complexa a construção de nosso objeto de pesquisa.

Ao invés de fugir destas dificuldades em nossa pesquisa, decidimos compreende-las como inerentes ao nosso objeto de pesquisa, a exemplo da importância da cidadania brasileira na composição da identidade da comunidade brasileira no Marrocos e como a identidade destes foi elaborada ao longo de suas trajetórias migratórias. Devemos esclarecer que não faz parte do nosso propósito realizar um estudo exaustivo da imigração judaica entre o Brasil e o Marrocos, nos seus diversos locais de estabelecimento, mas atentarmos para o resultado deste fluxo de idas e vindas que por sedimentação formou a comunidade brasileira no país norteafriano a que analisaremos.

Por isso, pretendemos trabalhar nosso objeto de pesquisa comentado acima através do enfoque relacional das teorias de identidades, onde a percepção da identidade é considerada em termos da dinâmica social, sendo construída coletivamente e tendo um

caráter polissêmico, aberto e inacabado, sempre sujeita a ressignificação segundo as condições históricas². Essas identidades socialmente construídas são oriundas de um processo de apreensão e reconhecimento de procedimentos e valores que nos aproximam dos que os compartilham e nos afastam/separam dos *outros*, aqueles que não os compartilham.

A noção de identidade está vinculada à forma como nos representamos e como nos representam os outros, sendo definida por Maria Cristina Chiriguini como um *proceso de identificaciones históricamente apropiadas que confieren sentido a un grupo social*³. Desta forma, a ideia de pensar uma determinada identidade como socialmente construída implica em acessar seus processos internos e contextos como forma de investigar seus limites.

É a partir da constituição de limites que a identidade se forja diante de um “outro” desenvolvendo um sentimento de pertença concomitantemente àquilo que não somos, um universo cultural distinto, alheio. Como expõe Maria Chiriguini

En ese sentido, las identidades se definen de manera negativa en el marco de las relaciones sociales donde interactúan permanentemente los seres humanos: la identidad femenina frente a la masculina, ser un adolescente es no ser adulto o niño, proclamarse como político de izquierda es no ser de derecha⁴.

Especificamente tratando sobre a relação entre identidade nacional e étnica, que se aplica ao nosso objeto, Benedict Anderson nos fornecerá o conceito de “comunidade imaginada” para compreendermos os processos político e social vividos tanto no Marrocos quanto no Brasil na virada do século XIX para o XX. Enquanto no Marrocos a ausência de uma “comunidade imaginada, una, soberana”⁵ e que abrangesse os limites do país é fator determinante para compreender a construção de identidade dos judeus marroquinos; no Brasil a ainda incipiente tentativa de criar uma nação a partir da força do Estado através de um processo de criação de um “nacionalismo oficial,” permite um

²CHIRIGUINI, M.C. Identidades socialmente construídas. in: CHIRIGUINI, M.C. (compil.): *Apertura a la Antropología: alteridad, cultura, naturaleza humana*. Buenos Aires: Proyecto editorial, 2008. p.61

³Idem.p. 64

⁴ Idem.p.64

⁵ ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas: Reflexões Sobre a Origem e a Difusão do Nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.p.32

acesso à identidade a partir da naturalização, no qual as pessoas “podem ser ‘convidadas a entrar’ na comunidade imaginada”⁶.

Consideramos que a partir desta intensa dinâmica em que se formam e se modificam as identidades étnicas e nacionais devemos nos manter sempre atentos contra a ilusão de uma identidade homogênea que a partir de seu rótulo externo representa plenamente as mais diversas dimensões individuais de seus membros. Assim como no exemplo de Isaac Benchimol citado por Eva Blay, onde o indivíduo se situa na sociedade como “judeu, amazonense e brasileiro” sendo sua “identidade uma soma destas dimensões”⁷, nossa fundamentação teórica está voltada para a concepção de que as identidades, além de socialmente construídas, são também múltiplas.

Concordamos com Maria Cristina Chiringuini ao observar que as relações sociais das quais os sujeitos participam são de diferentes complexidades, sejam relações de gênero, produção, familiares, etárias etc, tendo cada uma delas potencialidade para ser o próprio sujeito se posicionando de acordo com a circunstância. Nas palavras da autora

Todos estamos constituídos por um conjunto de pertinências múltiples. En la vida cotidiana pueden alternarse diferentes identidades, según las circunstancias. [...]En realidad todas estas identificaciones son partes de uno mismo, de “mismidad”; son como las capas delgadas de una cebolla que conforman al fin y al cabo una unidad y que se van constituyendo en nosotros como resultado de experiencias sociales y históricas producidas colectivamente y en el plano de la subjetividad⁸.

Desta forma para alcançar nossos objetivos nesta pesquisa, se torna de fundamental importância compreender, a partir de uma análise mais detalhada da comunidade brasileira no Marrocos, os limites das múltiplas identidades compartilhadas por esses indivíduos componentes deste grupo. Sugerimos então uma abordagem microanalítica em que poderemos acessar os limites da identidade brasileira externados a partir das ações e negociações individuais e grupais, nos princípios comentados por Jacques Revel, onde os grandes fenômenos históricos podem ser apreendidos “pelo intermédio das estratégias individuais, das trajetórias biográficas, individuais ou familiares, dos homens que foram postos diante deles”⁹.

⁶idem.p.204, 222.

⁷BLAY, E. Judeus na Amazônia. In: SORJ, B. (Org.). *Op.cit.* p.46

⁸CHIRIGUINI.*Op.cit.*p.68

⁹REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escalas: a experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.p.12. Também sobre os limites da identidade coletiva ver BARTH, Fredrik. Grupos étnicos e suas

Essa preocupação em buscar na microescala as respostas para nossas problematizações nos conecta com os pressupostos do antropólogo norueguês Fredrik Barth, influência importante no campo da micro história. A concepção de que o mundo social não é perfeitamente integrado, mas que todo sistema de norma possui incoerências e fraturas que expõe o comportamento humano diante da sociedade como algo além do normativo, bem como a noção de que “cada indivíduo age em função de uma situação que lhe é própria e que depende dos recursos de que ele dispõe- recursos materiais decerto, mas também cognitivos e culturais”¹⁰.

Do mesmo modo, as reflexões de Michel de Certeau sobre as formas de resistência a modelos de consumo impostos sobre minorias nos suprirão de vocabulário conceitual-analítico para identificar as microdiferenças que depõem contra a uniformização de comunidades subalternas ao domínio islâmico no Marrocos, bem como nos concede uma perspectiva crítica do processo de naturalização pelo qual passaram os brasileiros residentes no Marrocos no período histórico em questão.

A noção de que o "homem ordinário", submetido à estratégia de um dominador que controla, produz, mapeia e impõe normas e costumes, conta com sua própria astúcia para desviar os limites estabelecidos verticalmente em benefício próprio, pois “a tática é determinada pela ausência de poder”¹¹.

Assim a possibilidade de compreender a forma como a comunidade brasileira no Marrocos na virada do século XIX para o XX lidava com sua identidade múltipla, é viável por meio da análise daquilo que Certeau, mobilizando a linguagem de enxadrista, elabora conceitualmente como “repertórios de esquemas de ação”¹², pelo que valendo-se de táticas como recursos culturais, estes indivíduos se aproveitavam das incoerências e fraturas da sociedade em que viviam.

No que se refere à adaptação da comunidade judaica ao convívio em sociedades americanas e a forma como a sociologia problematiza o desenvolvimento de sua identidade, o trabalho organizado por Monica Grin e Nelson Vieira, denominado *Experiência Cultural judaica no Brasil: recepção, inclusão e ambivalência*¹³, aborda a

fronteiras. In POUTIGNAT, Phillipe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da Etnicidade*. trad. Elcio Fernandes. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

¹⁰ Ibidem, p. 156

¹¹ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 101

¹² CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 84

¹³ GRIN, Monica; VIEIRA, Nelson H. *Experiência cultural judaica no Brasil: recepção, inclusão e ambivalência*. Rio de Janeiro: Topbooks: FAPERJ: CNPq, 2004.

pluralidade de formas em que a identidade judaica tem sido representada no Brasil, indo muito além das dicotomias que limitam os grupos sob as categorias típicas das ciências humanas europeias e adentram a ambiguidade, a polissemia e a hibridização, entre outras trocas culturais.

A variedade de abordagens sobre a questão da construção da identidade judaica diante da modernidade e mais ainda, diante da modernização do Brasil, presente nesta coletânea organizada por Grin e Vieira culmina na proposição de novas perspectivas sobre a (re)formulação da cultura judaica como possibilidade de discussão para um pensamento social que abarque outros grupos minoritários e/ou diaspóricos. A noção de “etnicidade situacional” para comunicar a forma como por vezes esses indivíduos vão jogar e negociar com as possibilidades abertas pela sociedade diante das ambivalências das identidades que estão adquirindo e (re)elaborando, também contribuirão para que possamos problematizar a relação entre a identidade judaico-marroquina e a cidadania brasileira desta comunidade, a saber

A etnicidade situacional revela, na prática, as formas pelas quais os indivíduos negociam e reelaboram suas diversas identidades conforme as situações com as quais eles são confrontados. Ou seja, dada certas circunstâncias, os indivíduos são levados a adotar uma autodefinição, sem necessariamente terem de negar outras facetas de sua identidade cultural. Nessa perspectiva, a etnicidade situacional no contexto de uma experiência diaspórica como a dos judeus no Brasil torna-se um mecanismo para lidar com as tensões e os conflitos de uma realidade de vigorosas trocas e cruzamentos culturais, que vão além das identificações étnicas rígidas e locais¹⁴.

Deste modo, nos caberiam também as reflexões de Homi Bhabha, matriz de pensamento no campo dos estudos pós-coloniais, com suas objeções à relação dicotômica dominador x dominado, segundo o qual, na articulação entre as diferenças culturais abre-se espaço para estratégias de representação e empoderamento pelos sujeitos que vivem nos “entre-lugares” das sociedades modernas¹⁵.

Segundo Bhabha, o sujeito ou grupo periférico ao poder reconhece os elementos da norma ou costume dominante e, considerando-os um modo parcial de identificação, se reinscreve na sociedade realizando um ato insurgente de “tradução cultural”¹⁶.

¹⁴ GRIN, Monica; VIEIRA, Nelson H. *Experiência cultural judaica no Brasil: recepção, inclusão e ambivalência*. Rio de Janeiro: Topbooks: FAPERJ: CNPq, 2004. p.11,12.

¹⁵ BHABHA, Homi K. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. p.20

¹⁶ BHABHA, Homi K. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. p.27

Entendemos assim que a análise micro das interações sociais entre judeus-marroquinos-brasileiros e marroquinos e os mecanismos consulares nos permitirão explorar os limites da identidade brasileira em situações em que a norma, ou seja, a cidadania brasileira e as organizações sociais do Marrocos, é tensionada e vivida.

Seguindo os rastros históricos deixados por esta comunidade brasileira residente no Marrocos, compreendemos que a formação da identidade dos personagens referidos em relação ao Brasil necessariamente perpassa duas chaves explicativas, a princípio como hipótese: (1) as instituições consulares brasileiras no Marrocos estabeleceram vínculos com a comunidade judaica-marroquina-brasileira através da participação de seus representantes nas operações consulares, constituindo uma via de mão-dupla em que o assentamento da representação diplomática brasileira no país norte-africano se vê favorecido e (2) os judeus marroquinos ao regressarem ao Marrocos decidiram manter a cidadania brasileira como forma de acesso a uma determinada segurança jurídica, tendo em vista o lugar (ou não-lugar) que os judeus tinham na sociedade marroquina e as vantagens do tratamento dispensado a estrangeiros após a interferência francesa de 1863, se valendo de uma leitura estratégica dos costumes, normas e conjuntura em que estavam inseridos.

Indo ao encontro dos por quês de tais judeus-marroquinos afirmarem sua cidadania em terra natal e relacionando as implicações de se manter um cidadão brasileiro em pleno Marrocos na virada do século XIX para o XX, bem como para colocar em debate as limitações de identificação com o Brasil, professada pela comunidade brasileira no Marrocos registrada em 1900, a seguinte dissertação estará dividida em dois capítulos: o capítulo primeiro tem o objetivo bipartite de explicar a formação histórica da comunidade judaica no Marrocos e expor a condição judaica no país norte-africano no contexto oitocentista, além de versar sobre a presença de judeus-marroquinos na Amazônia e o estabelecimento de uma dinâmica migratória. O segundo capítulo volta-se para o estabelecimento das instituições consulares brasileiras no Marrocos, e para a relação entre os consulados e os emigrados, além do perfil dos que retornavam ao Marrocos, percebido a partir das fontes arquivadas por esses consulados. Posteriormente discutiremos o significado da identificação desta “comunidade brasileira” com o Brasil, tendo em vista as atuações das autoridades consulares e as informações fornecidas sobre a comunidade brasileira no Marrocos pela documentação que acessamos.

CAPÍTULO 1 – A Comunidade Judaica do Marrocos e a imigração para o Brasil

Na introdução deste trabalho, falamos, ainda que superficialmente sobre a comunidade de judeus marroquinos que se estabeleceu na região Amazônica brasileira. Para alcançar uma melhor compreensão sobre os elementos e questões que permeiam o contexto e as peculiaridades de nosso objeto de estudo, a comunidade brasileira no Marrocos e suas relações ambíguas com esta identidade, propomos neste capítulo acompanhar a trajetória histórica dessa identidade. Afinal, que processos históricos formaram a identidade judaica Marroquina? Quais as circunstâncias desta comunidade diante da iminente partilha do Marrocos e da condição judaica neste país? A passagem pelo Brasil foi um diferencial na formação identitária desta comunidade?

Nos subtópicos a seguir pretendemos apresentar os processos sociais que contribuíram para a construção da identidade judaica marroquina, levando em conta o contexto islâmico e norte-africano pré-colonial e colonial, períodos determinantes para a elaboração desta identidade. Aprofundaremos, a seguir, os temas relativos à condição judaica no Marrocos oitocentista e a forma como estas circunstâncias podem ter influenciado na emigração dos judeus, inclusive para o Brasil.

Este capítulo abrange o fluxo migratório Marrocos-Brasil-Marrocos, abordando a formação de uma comunidade judaica em plena Amazônia; a análise da representação desta comunidade em um conto amazônico e na historiografia, além dos debates no Brasil e no Marrocos que envolvem o estatuto jurídico de estrangeiros e naturalizados, nos darão a dimensão necessária para começarmos a relacionar a passagem de judeus do Marrocos pelo Brasil e, em seguida, o reestabelecimento de alguns destes migrantes em sua terra natal.

1.01 Presença hebraica no Marrocos: nem incluídos, nem excluídos

Com o avanço dos conquistadores árabes em direção ao norte da África no século VII, muitos dos povos da região foram islamizados, como os amazigh¹⁷. Entretanto a presença judaica é motivo de controvérsia, sendo associada a esse avanço dos limites do

¹⁷ Amazigh, grupo de povos autóctones do Norte da África, pejorativamente denominados “berberes”, que compõe parte significativa das populações saarianas, embora uma de suas principais características seja o caráter nômade ou seminômade de suas famílias. Amazigh significa “povo livre”.

mundo muçulmano, como uma minoria tolerada de acordo com o Pacto de Omar¹⁸. Contudo, a historiografia menos essencialista em relação a identidade judaica contesta a datação medieval, atribuindo às comunidades judaicas um estabelecimento muito anterior ao período árabe-islâmico, assentando suas bases na época da romanização da orla do mediterrâneo, muitas vezes favorecendo a tese de que o avanço islâmico teria sido facilitado por uma cultura semita e monoteísta já estabelecida na região¹⁹.

Apesar do Pacto de Omar estabelecer restrições às minorias toleráveis, que na condição de *dhimmi* deveriam pagar taxas especiais, prestar cultos em locais sob regulamentações, atender a normas restritas de vestuário; a separação geográfica, urbana, entre a comunidade judaica e a muçulmana se deu por motivos históricos. Por séculos o judeus marroquinos mantiveram a tradição de ir a sinagoga receber sal no dia de Purim. Essa tradição remonta a história dos judeus no Marrocos e a sua relação com as autoridades locais, pois os judeus eram o grupo social que abrigava os mercadores que lidavam com o comércio de sal, monopolizado a partir do favor do Sultão. Esta é uma das explicações possíveis²⁰ para o fato de que as principais cidades marroquinas denominarem o respectivo bairro judaico de *El mellah*, que significa “salgado”.

O *mellah* era uma parte da cidade regulada por normas próprias, que no período diurno era acessível aos vizinhos muçulmanos que entravam para negociar ou para realizar atos religiosos, como a veneração de túmulos de santos, caso houvesse, como no *mellah* de Maraquexe, mas que durante a noite era fechado e assim como seus

¹⁸ Após a rápida expansão muçulmana no século VII E.C., dominando grande parte do mundo antigo, os conquistadores tiveram de lidar com a situação de que a maioria da população destes territórios permanecia fiel ao judaísmo ou ao cristianismo. Para lidar com a questão, o pacto feito entre o Califa Omar (Umar ibn Al-Khattab) e os cristãos sírios, após a conquista desta província bizantina, passou a regular a relação entre estas comunidades de fé, bem como determinar o estatuto dos “povos do livro” (*dhimmi*) em territórios islamizados. Cf. *Medieval Soucebook: Pact of Umar, 7th century? The Status of Non-Muslims under Muslim Rule*. Disponível em: <https://sourcebooks.fordham.edu/source/pact-umar.asp>, acessado em 21 de fevereiro de 2018.

¹⁹ Tese defendida por Farid BenRamdane, no artigo *Place names in the Western Algeria: biblical sources and dominant semantic domains*; confira também *Jewish identity and Landownership in the Sous Region of Morocco*, no qual Abdellah Larhmaid ressalta a importância do uso retórico de uma presença judaica tardia no Norte da África para as disputas de terras produtivas e com significado religioso; ambos artigos estão em GOTTREICH, Emily B.; SCHROETER, Daniel(org.) *Jewish Culture and Society in North Africa*. Bloomington: Indiana University Press, 2011.

²⁰ Segundo SCHNECK, Tamar. *The Mellah: exploring the Moroccan jewish and muslim narratives in the urban space*. 2013. 84f. Tese (*Seniors Honors Thesis*). Brandeis University; Islamic and Middle Eastern Studies Program. Waltham, 2013. p.4, outras explicações possíveis são a correlação entre a discutível marginalidade social da comunidade judaica e o uso do sal nos atos de execução de criminosos; ou ainda o fato de que o primeiro *mellah*, da cidade de Fez, foi construído sobre minas de sal. Estas possibilidades acompanham as opções levantadas por LASKIER, Michel. *The Alliance Israelite Universelle and the Jewish Communities of Morocco*. Albany: State University of New York Press, 1983. p.13

moradores judeus, assumia uma posição intersticial, sendo considerada parte da cidade, mas não um espaço identificado com a população, predominantemente muçulmana²¹.

A dualidade que caracterizava o *mellah* é também a principal característica da relação entre as comunidades judaica e muçulmana no Marrocos oitocentista. Se por um lado os muros e portões do bairro judaico funcionavam como protetores de seus moradores, sendo o conjunto de residências que o compõe geralmente próximo ao palácio real ou da sede do governo local, por outro lado essa proximidade topográfica com as sedes de poder tornavam o *mellah* um alvo interessante para aqueles que desejassem se rebelar contra um soberano e seus favorecidos. Deste modo, as dinastias marroquinas que elegiam dentre seus súditos judeus os funcionários de confiança do reino, acabavam por tornar o respectivo *mellah* alvo de saques nos períodos de revolta das comunidades amazighs vindas das regiões montanhosas ou desérticas.

Esta condição historicamente ambivalente da presença judaica no Marrocos, ora ocupando posições fluidas na economia e cultura maghrebina, ora sendo vistos como um elemento alheio à população muçulmana, levaram o historiador Daniel Rivet, uma de nossas principais referências sobre a história do Marrocos, a afirmar que os judeus não foram “nem incluídos, nem excluídos”²² da formação social marroquina.

Algumas escolas de interpretação da tradição islâmica consideravam que judeus e cristãos, habitantes de reinos muçulmanos, deveriam residir em meio aos súditos islâmicos, pois esperava-se que o *dhimmi* se convertesse; outros intérpretes da *charia*²³ consideravam que a convivência entre muçulmanos e praticantes de outros credos acabaria por contaminar os hábitos religiosos e a moralidade islâmica²⁴.

Mas foi em 1438, que o rei Abu Muhammad Abd al-Haqq, da dinastia marínida, de origem amazigh, decidiu que os judeus de Fez deveriam habitar numa área específica e exclusiva para os membros deste grupo étnico. Esse primeiro *mellah* ficava próximo ao

²¹SCHNECK, Tamar. *The Mellah: exploring the Moroccan jewish and muslim narratives in the urban space*. 2013. 84f. Tese (*Seniors Honors Thesis*). Brandeis University; Islamic and Middle Eastern Studies Program. Waltham, 2013. p.5

²² RIVET, Daniel. *Histoire du Maroc de Moulay Idrís a Mohamed VI*. Paris: Fayard, 2012p.33

²³ Modo de proceder muçulmano, de acordo com a revelação islâmica. Procedimento normativo ideal de acordo com a interpretação de juristas do Islã.

²⁴ Para uma definição das escolas de pensamento jurídico islâmico ver HOURANI, Albert. *Uma História dos povos árabes*. São Paulo: Companhia das Letras, P.81

palácio real e assim como este, completamente fora da cidade muçulmana (*madina*), seguindo o pressuposto de que tal ato administrativo causaria o benefício religioso de santificar a cidade²⁵.

Ressaltamos que a pesquisa sobre os costumes e cotidiano da comunidade judaica no Marrocos, bem como toda a sociedade marroquina, necessariamente passa pela compreensão do relacionamento estabelecido ao longo da história entre os grupos étnicos e religiosos que compõem essa população e especialmente pela configuração urbana dos bairros, quando nos referimos a comunidade judaica.

Em sua tese sobre a importância do *mellah* na formação da identidade do judeu marroquino, Tamar Schneck ressalta que, ao longo do tempo, com a expansão desse modelo de habitação judaica pelas principais cidades marroquinas, algo favorecido pela alternância de dinastias, os judeus naturais do Marrocos passaram a se identificar também por suas comunidades locais, e por conseguinte, pelas suas cidades; por exemplo o habitante de Salé era “Salawi” e o de Marraquexe identificado como “marrakushi”²⁶. Segundo a autora, o resultado da afiliação com a cidade e com a comunidade judaica resultara na construção de uma identidade dual, expressa exteriormente, inclusive na relação com os habitantes muçulmanos das respectivas cidades, pois para um morador de Salé, negociar com um judeu Salawi era muito mais confiável que negociar com um judeu de outra cidade, por exemplo.

Embora Schneck, na tese supracitada, trabalhe a formação da comunidade judaica no Marrocos de uma forma um tanto atemporal, avançando e recuando no tempo para enfatizar muito mais as características dessa comunidade do que os processos dentro de um panorama cronológico, um marco histórico fundamental para a constituição do judaísmo marroquino foi a chegada dos refugiados de Sefarad.

1.02 A rota dos sefarditas e a construção do judaísmo marroquino

Quando no século XV os reis católicos de Aragão e Castela e posteriormente também a coroa de Portugal decidiram relacionar a identidade de seus súditos à filiação

²⁵ SCHNECK, Tamar. *The Mellah: exploring the Moroccan jewish and muslim narratives in the urban space*. 2013. 84f. Tese (*Seniors Honors Thesis*). Brandeis University; Islamic and Middle Eastern Studies Program. Waltham, 2013. p.9

²⁶ *Ibid*, p. 58

religiosa, a perseguição dos não cristãos foi uma das consequências mais evidentes. Em 31 de Março de 1492 foi expedido um ultimato. Após algumas consultas, os reis católicos declararam suas decisões de dar aos judeus apenas duas opções: o batismo ou o exílio, tendo um prazo breve de quatro meses para saírem. Com esse Editto, os reis Fernando e Isabel tornaram a Espanha um país livre de judeus, sendo que a maior parte dos que não se converteram, exilaram-se no vizinho Portugal, que, posteriormente, para firmar um pacto de casamento entre as coroas em 1497, teve que ceder às condições impostas pela família da noiva, espanhola, de que todos os súditos portugueses fossem batizados. Apesar desta imposição ter sido burlada de várias maneiras, mais uma vez a comunidade judaica viu as portas se fecharem para a manutenção de sua religião e identidade cultural, de forma ainda mais acelerada após 1536, com a instalação do Santo Ofício em Portugal.

Esses judeus e marranos que saíram da Península Ibérica (Sefarad) a partir das perseguições do século XIV, tendo como marco o editto de 1492, trilharam caminhos diversos, seguindo para a Europa protestante, para as cidades gregas há pouco conquistadas pelo Império Turco-Otomano e principalmente para o Norte da África, já que desde o governo gótico havia trânsito de tribos e grupos germânicos entre o norte da Península Ibérica e as montanhas berberes. Esses judeus a partir de então se distinguiram dos judeus dos locais para os quais emigraram, por conta da língua, cultura e liturgia próprias desenvolvidas ao longo dos séculos em Sefarad. Por conta disso passaram a denominar-se sefaradim, ou sefarditas²⁷.

Os Sefaradim que traçaram sua rota em direção aos países protestantes da Europa, como Holanda, Inglaterra e suas colônias na América desenvolveram suas identidades de modo diverso daqueles que trilharam o caminho do exílio em direção ao mundo muçulmano. Daí suas subdivisões em sefaradim ocidentais e orientais. O segmento que se enquadra em nosso campo de interesse, os sefaradim orientais, imigraram massivamente para o Marrocos, para a Tunísia e para a cidade de Salônica, nos Bálcãs otomanos.

²⁷ BORGER, Hans. *Uma História do povo judeu.v.2. das margens do Reno ao Jordão*. São Paulo: Sêfer, 2002.p.139

A expressão “exílio do exílio”²⁸ é de forma corrente utilizada pela literatura produzida sobre a diáspora dos sefaradim orientais. Como judeus, vinculados à Terra de Israel, como sefaradim, vinculados à península ibérica; encontraram no Norte da África especialmente a dificuldade de se relacionarem com os judeus de cultura árabe, os mizrahim, literalmente orientais, participantes das sociedades locais a mais tempo e de modos de vida totalmente diferentes, a ponto de serem necessárias a criação de sinagogas separadas, inclusive com ritos próprios em ladino e português, casamentos mistos em alguns lugares foram proibidos e até mesmos criaram-se mais subclassificações distinguindo uns de outros. No Marrocos se separavam em *toshavim e megorashim*, na Tunísia, *granas e touansas*²⁹.

Ao dirigirem-se para países de maioria islâmica, como o Marrocos, os Judeus sefarditas tornaram-se preponderantes em relação aos judeus autóctones devido a manutenção e mesmo adoção de características do judaísmo ibérico por parte das comunidades locais, entre estas, a monogamia. Contudo, estes emigrados de Sefarad tiveram de lidar com a mesma situação dos mizrahim, no que se refere ao estatuto de minoria religiosa em um país islamizado. Como relata Caro Baroja:

[...] vilipendiados e ofendidos por um lado, expostos a matanças e exações, eram, por outro, os administradores da fazenda, não só dos reis, mas também dos homens mais distintos dentre os mouros. Às vezes chegavam a ocupar o papel de verdadeiros homens de confiança.³⁰

Dentre o que é relevante para nossa pesquisa, devemos assinalar que a escassa historiografia sobre os primeiros contatos entre os judeus marroquinos da época em que houve o deslocamento das comunidade ibéricas, ressaltam a diferença de costumes, liturgias e tradições entre Toshavim e Megorashim, muitas vezes privilegiando uma possível dificuldade de conciliação entre as duas comunidades. Contudo, no contexto mais próximo de nosso objeto de pesquisa, as divisões entre judeus de origem oriental e

²⁸ SIESS, Joseph. *Exile from Exile The Moroccan Jewish Cultural Exile and Experience Under French Colonial Rule -1912-1960's*. in *Journal of Undergraduate Research*, Fall 2012-Spring 2013

²⁹ BORGER, Hans. *Uma História do povo judeu.v.2. das margens do Reno ao Jordão*. São Paulo: Sêfer, 2002. p.143

³⁰ “[...] vilipendiados y ofendidos por un lado, expuestos a matanzas y exacciones, eran, por outro, lós administradores de la hacienda, no solo de los reyes, sino también de lós hombres más distinguidos entre lós moros. A veces llegaban a ocupar el papel de verdaderos validos[...].” em CARO BAROJA, Julio. *Los Judíos en La España Moderna y Contemporânea*. Madrid: Ediciones Istmo, 1978. p.228

ibérica não parecem tão claras. Onde havia a diferença cultural e linguística, posteriormente passou a haver uma divisão por motivos geopolíticos.

O desenvolvimento de cada comunidade judaica local no Marrocos, a partir do século XIX, ficou sujeito às condições ditadas pelas interferências das potências estrangeiras na geografia política marroquina. Comunidades de origens diferentes foram “capturadas” pelas forças coloniais de uma mesma potência e por isso se fazia necessário o fortalecimento de uma solidariedade entre ambas. Justamente por haver uma predominância técnica e cultural dos judeus sefarditas, que passaram a instituir seus próprios locais de sociabilidade, reservando lotes de terra separados dos judeus orientais, seus rabinos emitiram uma série de regulamentos (*takanot*) que visavam manter a organização de tradição ibérica para a comunidade procedente da Europa e seus grandes comerciantes passaram a galgar posições importantes na sociedade marroquina, inclusive mediando as relações entre o governo islâmico e as demais comunidades judaicas, de modo que os sefaradim passaram a atuar como a principal comunidade judaica no Marrocos, de acordo com Samuel Benchimol³¹.

De modo mais acadêmico, Michel Laskier, em sua obra incontornável sobre os judeus marroquinos, divide as comunidades em subgrupos por motivos de classificação, deixando claro que tal classificação precisa ser discutida, a saber (1) os judeus cuja língua materna é o espanhol³², descendente dos judeus exilados da península ibérica após a perseguição castelhana e que retiveram a cultura de seus antepassados sefarditas, como a monogamia, eram habitantes visivelmente presentes nas maiores cidades do país e nas cidades litorâneas; (2) os judeu-árabes, categoria heterogênea semelhante a ideia de judeu nativo marroquino que muito vimos na literatura especializada, mesclando grupos descendentes das comunidades que se deslocaram ao Marrocos ainda na Antiguidade seguindo as rotas comerciais fenícias e gregas, além de sefarditas e judeus-berberes que ao longo do tempo se arabizaram; (3) a terceira categoria apontada na categorização de Laskier é a dos judeus-berberes, da qual tem-se escassa informação, sendo habitantes das regiões montanhosas do Rif e do Atlas, desde períodos anteriores à

³¹ BENCHIMOL, Samuel. *Amazônia – Formação Social e Cultural*. 3.a ed. Manaus: Editora Valer, 2009, p.272,273.

³² “Jews whose mother tongue is spanish”, em LASKIER, Michel. *The Alliance Israelite Universelle and the Jewish Communities of Morocco*. Albany: State University of New York Press, 1983. p.20

expansão muçulmana pelo Norte da África e que se comunicam com a cultura amazigh e árabe com facilidade.³³

1.03 Um *mellah* para chamar de seu

Ao comentar sobre o processo político e social de construção de um espaço distinto para os judeus no Marrocos, *os mellahs*, Tamar Schneck³⁴ defende a tese de que estes “bairros” judaicos eram um projeto político e urbanístico das principais dinastias que governaram o Marrocos, pois se o soberano islâmico tinha o dever de fazer a justiça e proteger as minorias (*dhimmi*), desta forma o cercamento e proteção de cada *mellah* passaria a servir de símbolo de poder e religiosidade de cada soberano.

A partir de uma interpretação do pensamento de Michel de Certeau, sobre relações sociais de dominação, podemos compreender que quem delimita e determina em que lugar o judeus deveriam residir, seria o detentor da estratégia de dominação, manipulando as relações de força; algo possível apenas a um sujeito que quer e pode, ocupante de um “lugar suscetível de ser circunscrito como algo próprio e ser a base de onde se podem gerir as relações de uma exterioridade de alvos ou ameaças”³⁵, mobilizando os aparatos e ferramentas de poder típicas da modernidade. A partir desta referência conceitual-analítica podemos identificar as posições apropriadas por cada instituição nesta relação.

Jessica Marglin, em um estudo recente sobre as disputas judiciais entre judeus e muçulmanos no Marrocos entre os séculos XIX e XX, também assinala que a capacidade de manter a ordem jurídica no país, legada ao Sultão, era demonstrada por meio da proteção dos *dhimmi*, especialmente da comunidade judaica. Comentando a obra do mais famoso historiador muçulmano do Marrocos no século XIX, Ahmad Khalid al-Nasiri, Marglin afirma que

Os sultões marroquinos também viam a proteção dos judeus como uma demonstração simbólica de sua autoridade.[...] De acordo com al-Nasiri, a habilidade do Sultão de garantir a segurança dos *dhimmi*s – que, como

³³ LASKIER, Michel. *The Alliance Israelite Universelle and the Jewish Communities of Morocco*. Albany: State University of New York Press, 1983, p.21

³⁴ SCHNECK, Tamar. *The Mellah: exploring the Moroccan jewish and muslim narratives in the urban space*. 2013. 84f. Tese (*Seniors Honors Thesis*). Brandeis University; Islamic and Middle Eastern Studies Program. Waltham, 2013

³⁵ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1998. p.99

as mulheres, estavam entre os membros mais vulneráveis da sociedade –era uma medida do seu poder³⁶.

No que se refere ao controle sobre espaço de vivência judaica no Marrocos e sua importância na construção da identidade dos judeus marroquinos, devemos ressaltar que a última dinastia a governar o referido país, a dos alauitas, foi reconhecidamente a que mais construiu *mellahs*, ainda a partir do século XVII, quando estabeleceu na cidade de Meknes sua capital e um novo *mellah*. Moulay Suleiman, governante desta dinastia que governou no período turbulento entre 1811 e 1822, lidando com uma série de movimentos revoltosos dos povos das montanhas e com a pressão externa de potências europeias e orientais, como as disputas com o Império Otomano no Norte da África, além de aderir às ideias wahhabitas antiocidentais, como forma de manter sua legitimidade, enquanto governante islâmico³⁷, também estabeleceu *mellahs* em Tetuan, Salé, Rabat e Mogador (Essaouira), sendo apenas o *mellah* de Tetuan já habitado por judeus, nas outras cidades a comunidade judaica teve de mudar sua localização no plano urbano da cidade.

Esta questão levantada por Tamar Schneck é uma referência incontornável para que possamos entender a formação das comunidades judaicas no Marrocos, bem como a condição judaica no país a partir do século XIX, quando o mesmo passa a ser infiltrado, não apenas por forças econômicas e militares ocidentais, mas especialmente por questões culturais, as quais chegavam até a relacionar a comunidade judaica marroquina com as comunidades judaicas pelo mundo.

A dinastia alauita ainda hoje exerce o poder máximo no Reino do Marrocos e estes estabeleceram *mellahs* em seu país por mais de cento e cinquenta anos. Segundo informações fornecidas pela própria autora supracitada, até o século XIX a maioria da população judaica tinha seu espaço de deslocamento limitado ao *mellah*, sendo Tânger a única exceção, por possuir historicamente um estatuto de zona de comércio intercomunitário. Muitas famílias judaicas urbanas deixaram o “bairro judaico” no Marrocos apenas para migrar massivamente para Israel, nas décadas de 1950 e 1960, devido às repercussões dos conflitos árabe-israelenses³⁸.

³⁶ MARGLIN, Jessica M. *Across the legal lines. Jews and muslims in modern Morocco*. New Haven::Yale University Press,2016

³⁷ RIVET, Daniel. *Histoire du Maroc de Moulay Idris a Mohamed VI*. Paris: Fayard, 2012,p. 260,261

³⁸ SCHNECK.*op.cit.*p.11

1.04 A comunidade judaica frente às instituições marroquinas

Ao desnudar o contexto histórico da comunidade judaica marroquina oitocentista, Michel Laskier coloca em primeiro plano a estrutura jurídico-institucional do Marrocos, ressaltando a importância do historiador colocar sempre em perspectiva as inúmeras transformações pelas quais este país passou, bem como identificar como esses processos sociais afetavam os grupos de interesse de que trata esse trabalho. Laskier recorda, num primeiro momento, a relativa autonomia permitida às comunidades judaicas sob governo muçulmano, de modo que estas comunidades no Marrocos eram lideradas por rabinos que serviam de liderança espiritual e comunitária, presidindo sobre as questões sinagogaís e sobre as cortes rabínicas, que tinham autoridade para dirimir assuntos civis envolvendo não-muçulmanos³⁹.

Sob esta organização, os rabinos-chefes detinham poder judicial e executivo e, assim como os rabinos com autoridade arbitral na comunidade (*dayanim*), compunham uma elite religiosa. Entretanto, Laskier ressalta que algumas aldeias rurais do Marrocos e cidades como Casablanca, Mazagão e Larache, muito importantes para nossa pesquisa, em vários períodos não detinham uma corte rabínica própria, estando os membros de suas comunidades habituados a resolver litígios com a mediação de rabinos de outras cidades. Além das cortes rabínicas, cada comunidade judaica urbana no Marrocos tinha por costume jurídico eleger uma liderança de sete homens notáveis por suas habilidades ou riqueza, que formavam um conselho, *Ma'amad* (ou *junta*, para os sefarditas).

O conselho de cada comunidade tinha responsabilidade de gerir os recursos e regras internas de convivência, sendo muitas vezes mais influentes que os rabinos. Os notáveis que compunham o Conselho faziam as vezes de representantes da comunidade diante das autoridades oficiais marroquinas⁴⁰.

Jessica Marglin, em sua obra *Across legal lines*⁴¹, analisa como as comunidades judaicas lidavam com o sistema jurídico marroquino ao longo do século XIX, e como a modernização do país, sob a iminência de se tornar um protetorado franco-espanhol,

³⁹ LASKIER, Michel. *The Alliance Israelite Universelle and the Jewish Communities of Morocco*. Albany: State University of New York Press, 1983.p.11

⁴⁰ *Ibid*,p. 12.

⁴¹ MARGLIN, Jessica M. *Across the legal lines. Jews and muslims in modern Morocco*. New Haven: Yale University Press,2016.p.30

revelou-se os sistemas legal e administrativo do país. Observando de uma perspectiva jurídica, muito mais do que sociológica, Marglin investiga uma série de casos judiciais envolvendo especificamente judeus no Marrocos e oferece a visão de um sistema legal pluralista, notando a interação entre diferentes instâncias legais no Marrocos.

De acordo com Marglin, não havia uma hierarquia claramente estabelecida entre as instâncias que lidavam com as questões das minorias em relação às instâncias majoritariamente muçulmanas e, mesmo o Sultão, tido como ponto culminante da justiça marroquina, recebia em sua mesa uma série de solicitações oriundas de questões locais e que, pela intercessão de figuras influentes na sociedade, haviam transitado pelas brechas entre as instâncias. A obra de Jessica Marglin destaca a interferência estrangeira que provocou um movimento centrífugo em relação ao projeto de centralização e modernização, proposto pela dinastia alauita no século XIX. Desta forma, Marglin critica a noção de que a modernidade seria como “um vírus que se espalha de um lugar a outro”⁴², mas que seria identificada a partir da centralização do poder do estado e pela horizontalização das relações sociais formais e informais.

De fato, o período histórico que contextualiza nosso objeto de estudo foi o que a comunidade judaica marroquina mais se abriu para relações com organizações externas ao Marrocos e que não por acaso foi um período crucial para a história do respectivo país, tendo em vista a movimentação de forças políticas e as mudanças sociais que definiram a situação marroquina para a primeira metade do século XX.

Externamente, o Marrocos passou a sofrer pressões por conta das disputas das potências europeias pelas rotas do mediterrâneo, conexão marítima com os territórios dominados na África Oriental, além de todo continente asiático e com a Oceania. Abordando o assunto da perspectiva diplomática, Mohammed Nadir ressalta o pouco de tempo entre a penetração de casas comerciais inglesas no Marrocos que resultaram no tratado de comércio de 1856, que abriu o país para a entrada de produtos europeus, e um evento anterior, mas não menos importante, a derrota das tropas marroquinas na Batalha de *Isly* (14 de agosto de 1844), pondo fim a três séculos de invencibilidade marroquina frente às forças coloniais europeias. Entre 1859 e 1860, a Espanha utilizou os presídios conservados no litoral, em Ceuta e Melilla, como base para uma expansão militar sobre

⁴² Ibid. p.33

o território Marroquino, forçando um tratado mais favorável a seus interesses (1861) e modificando as relações entre o Marrocos e as potências europeias.⁴³

1.05 O Marrocos em disputa

A historiografia sobre o Marrocos inclui o país numa partilha tardia da África, na qual países recém-formados, como a Itália e Alemanha, vieram a disputar zonas de influência com potências então tradicionais e já presentes nesse continente, como Inglaterra, Espanha e França, em territórios muito próximos da Europa, bastando muitas vezes o envio de uma esquadra expedicionária para se posicionar na disputa.

De acordo com Eric Hobsbawm, essa disputa pelo Marrocos deve ser inclusive considerada como um dos fatores gênese da Primeira Guerra Mundial⁴⁴. As décadas de 50 e 60 do século XIX marcaram a história marroquina por uma “penetração pacífica”, e o período imediatamente posterior à Guerra Hispano-Marroquina (1859-1860) foi caracterizado pela busca gradual da implementação do protetorado, com o embate entre os interesses franceses e espanhóis, especialmente.

Assim como no final do século XIX a Espanha mobilizava esforços militares e diplomáticos para ampliar sua zona de influência para além do litoral norte marroquino, por vezes interferindo na política interna do país, a França, já no início do século seguinte, investia militarmente nas regiões do interior, aproveitando-se das fronteiras pouco definidas entre o Marrocos e a Argélia, colonizada desde 1830. Enquanto a Espanha buscava, inclusive, compensar perdas territoriais de seu Império intercontinental, como as Filipinas e as colônias americanas⁴⁵; o governo francês tentava reverter a perda de influência no Egito, deslocando suas ambições para o noroeste africano.

França e Espanha tinham de lidar ainda com a presença britânica, estabelecida em Gibraltar e que intervinha com sua poderosa força naval sempre que seus interesses comerciais eram ameaçados. Para disputar com estas potências a França ainda contava inicialmente com o apoio da Alemanha, convidada para uma incursão conjunta no

⁴³ NADIR, Mohammed. Em torno da viagem diplomática do Rei D. Fernando II de Portugal a Marrocos, em 1856. Centro de História da Sociedade e da Cultura. Disponível em :URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/39674> acessado em 10 julho 2017

⁴⁴ HOBBSAWM, Eric J. *A era dos Impérios (1875-1914)*. 21ª Edição. São Paulo: Paz e Terra, 2016. p.427.

⁴⁵ *Idem*. p. 95

Marrocos, enquanto a Inglaterra se ocupava com a Guerra dos Boêres, plano que não obteve êxito pela impossibilidade de conciliação de interesses entre esses países; e posteriormente da Itália, em troca de apoio para seu estabelecimento na Líbia⁴⁶.

Com a morte do soberano Mulay Hassan, que havia tentado modernizar os aparelhos do Estado marroquino, seu filho Mulay Abdelaziz subiu ao trono (1900) tendo como programa de governo a implementação de reformas propostas a seus antecessores por conselheiros estrangeiros⁴⁷. Essas reformas, especialmente na gestão fiscal do governo, provocaram a revolta de lideranças religiosas, por serem consideradas não compatíveis com os ideais islâmicos de economia, e também incompatíveis com os interesses de lideranças militares, que vendo limitadas suas possibilidades de uso da força para interesse próprio, passaram a atuar em movimentos de banditismo social⁴⁸.

O progressivo enfraquecimento do poder central facilitou não apenas a expansão das interferências externas no Marrocos, mas também a ascensão de uma oposição oriunda da própria dinastia alauita. Em 1907, Mulay Hafid, irmão do Sultão e vice-rei na região sul do país, foi aclamado como soberano pela população de Marraquexe. Sendo disputada por dois soberanos e pelo menos três potências mundiais, a já combatida ordem pública marroquina neste período deu lugar ao completo caos, dando início a “anarquia marroquina”⁴⁹, que motivou a imigração de tantos mais de seus habitantes.

Foi com a dissolução das instituições sociais e do Estado, em disputa pelos dois sultões, que as forças francesa e espanhola viram ocasião propícia para o estabelecimento direto de um governo colonial, consecutivo a uma partilha do Marrocos. Excedendo os limites temporais desta pesquisa, é relevante informar que, mesmo com o posterior estabelecimento de um protetorado europeu, que com a assinatura do Tratado de Fez (1912) dividiu o Marrocos entre a França e a Espanha, a efetivação deste domínio que inicialmente subjugava a figura do Sultão só foi plena nos anos 1930. devido ao fato de que a mesma dificuldade que o governo alauita possuía de

⁴⁶ ARMENDONE, Douglas. *A partilha do Marrocos, uma terra incógnita*. In Países Árabes, conjuntura atual e perspectivas. Disponível em:

⁴⁷ RIVET, Daniel. *Histoire du Maroc de Moulay Idrís a Mohamed VI*. Paris: Fayard, 2012.p.297

⁴⁸ *Idem*. p.297

⁴⁹ *Anarchie marocaine* em RIVET, Daniel. *Idem*.p.297

exercer soberania sobre as *kabila*, tradicionais aldeias do interior, que ajudou a fragilizar a dinastia, também serviu como elemento de resistência á dominação europeia pelo território norte africano.

Da mesma forma como a fragilidade das instituições governamentais marroquinas foi um fator fundamental para a interferência estrangeira em assuntos internos do país, especialmente nas esferas comercial e jurídica, posteriormente, esta incapacidade do *Makhzen* – nome dado ao poer estatal marroquino - de controlar as comunidades locais, especialmente as aldeias amazighs das montanhas e da orla do deserto, tornou as aldeias mais distantes do poder central um território de difícil acesso às intervenções espanhola e francesa, já no século XX.

1.06 A condição judaica no Marrocos oitocentista

A penetração de ideias e demandas comerciais europeias no Oriente Médio oitocentista foi concomitante a um período em que as condições de vida da população judaica se deterioravam visivelmente. Partindo de uma perspectiva mais generalista, Michael Brenner aponta em sua obra *Breve História do Judeus*, para o fato de que em todo o mundo muçulmano, as comunidades judaicas sofriam opressão, além dos pressupostos que o estatuto de *dhimmi* prescrevera , como o pagamento de uma taxa capital (*jizya*), a proibição de proselitismo, a restrição de edificação de templos, além de ter de aceitar símbolos externos de vestuário, como marca de inferioridade⁵⁰.

De acordo com Michael Brenner, nos países com menor contato com o Ocidente, todos os viajantes europeus que visitavam os países islâmicos no século XIX, relatavam a limitação da liberdade judaica

Nas ruas das cidades iranianas, eles eram insultados, cuspidos e às vezes espancados. Não podiam sair de casa quando chovia, pois temia-se que sua impureza fosse carregada pela água e maculasse os muçulmanos. No Iêmen, um país paupérrimo, os judeus eram um dos segmentos mais miseráveis da população [...] eram obrigados a ocupar-se de trabalhos degradantes [...], não tinham autorização para construir casas de mais de dois andares e só podiam montar em jumentos - e mesmo assim deveriam montá-los de lado, como mulheres⁵¹.

⁵⁰ *Medieval Soucebook: Pact of Umar, 7th century?* The Status of Non-Muslims under Muslim Rule. Disponível em: <https://sourcebooks.fordham.edu/source/pact-umar.asp>, acessado em 21 de fevereiro de 2018

⁵¹ BRENNER, Michael. *Breve História dos Judeus*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.p. 250,251

Ao contrário de grande parte dos territórios árabe-islâmicos do período em questão, o Marrocos não estava sob jurisdição otomana. Contudo, as condições da comunidade judaica, enquanto única minoria étnico-religiosa autóctone, acompanhavam as circunstâncias de instabilidade econômica e política do país.

Considerada então por estimativas a maior comunidade judaica do mundo árabe⁵², os judeus marroquinos eram submetidos a condições de subalternidade em relação aos súditos muçulmanos, tendo como dever o uso de roupas escuras, e em determinadas regiões eram impedidos de usar sapatos, conforme costume oriundo de uma reinterpretação do estatuto que regulava a vivência de judeus e cristãos em reinos muçulmanos.

1.07 A “Questão de Saffi” e as preocupações de Montefiore

Uma dos símbolos do declínio das condições de vida judaica no mundo muçulmano foi a visita de *Sir Moses Montefiore* (1784-1885), banqueiro e filantropo britânico, aos países onde a perseguição motivada por boatos e falsas acusações de assassinato ritual perpetrado por elementos da comunidade judaica, bem como as circunstâncias degradantes da vida judaica estariam sendo noticiadas internacionalmente. Oriundo de uma família sefardita italiana, Montefiore é considerado uma das grandes personalidades judaicas da modernidade, tendo militado em favor do povo judeu ao longo de seu um século de vida.

Como líder de uma associação britânica de políticos judeus (*Board of Deputies of British Jews*), empreendeu uma jornada pelos países do Norte da África e do Levante, região para a qual doou grandes somas de dinheiro para a criação de associações voltadas para a educação e desenvolvimento econômico da comunidade judaica. Foi em 1840 que Moses Montefiore, aos 56 anos, iniciou sua militância de forma presencial nos países do Oriente Médio ao visitar o Sultão Otomano, e o paxá egípcio Mohammad Ali, para interceder em favor de dez judeus de Damasco que teriam sido presos após a divulgação de que judeus teriam praticado assassinato ritual de um monge capuchinho, de origem Sardenha, na Síria. Este libelo teria desencadeado uma série de vandalismos e execuções sumárias de membros da comunidade judaica levantina.

⁵² BRENNER, Michael. *Breve História dos Judeus*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.p.251.

Montefiore também agiu pelos interesses judaicos em Roma (1858), Império Russo (1846 e 1872) e Romênia (1867). Sua passagem pelo Marrocos deu-se em 1864, motivada principalmente pelas consequências nefastas da Guerra Hispano-Marroquina (1859-1860) para a comunidade judaica, que se manteve na típica posição intersticial, sendo por vezes vista com olhar de desconfiança tanto pela sociedade marroquina, por sua disponibilidade em negociar com os espanhóis, e quanto pelos próprios espanhóis, por serem muito próximos a posições estratégicas da economia marroquina.

Segundo relata Mohammed Kenbib⁵³, um dos incidentes de tensão em nível internacional, que inclusive teria motivado a viagem de Moses Montefiore ao Marrocos, seria a chamada “Questão de Saffi”, em que o embaixador da Espanha em Tânger, ameaçava uma nova invasão de seu país sobre o Marrocos, caso o governo não executasse publicamente quatro jovens judeus da cidade de Saffi, acusados de envenenar um espanhol, com o objetivo de roubá-lo. A denúncia teria sido obtida a partir do interrogatório, por meio de tortura, de um judeu de 14 anos, diante de um oficial consular espanhol interessado na investigação da morte de seu compatriota⁵⁴. Os quatro incriminados, submetidos a interrogatório similar, teriam denunciado outra dúzia de membros da comunidade judaica de Saffi, incluindo duas mulheres, que foram capturados e açoitados publicamente.

Embora no caso supracitado, os *ulemás* locais, juriconsultos islâmicos, não tenham reconhecido justiça na denúncia obtida por meios violentos, tanto o *Makhzen*, governo marroquino, quanto as autoridades estrangeiras presentes no Marrocos, seguiram o protocolo *wait and see*⁵⁵ em relação a tomada de decisões que pudessem interferir numa suposta harmonia de forças políticas que atuavam, não apenas no Marrocos, mas em todo o norte da África neste período.

Dois dos acusados de envenenar o súdito espanhol residente no Marrocos, Chalom El-Qaïm e Jacob Benharroche, judeus de Saffi, tiveram pena capital a pedido do mesmo embaixador da Espanha em Tânger, Don Francisco Merry y Colom, sob

⁵³ KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016.p.59

⁵⁴ Assim como no caso do suposto assassinato do monge capuchinho em Damasco, a confissão inicial e a delação que incriminou um conjunto maior de membros da comunidade judaica, parte de um suspeito sob tortura, em um procedimento acompanhado por um representante diplomático de uma potência colonial. No caso Sírio, o Cônsul francês em Damasco. Cf. BRENNER.*op.cit.*p.257

⁵⁵ Aguardar a proximidade do desfecho das disputas internacionais para posicionar-se. KENBIB, Mohammed.*Idem.*p.60

ameaça de que tropas espanholas fundeadas em Málaga desembarcariam na região interiorana do Marrocos, denominada Rif, e se apossariam dos territórios que circundam a cidade de Melilla, já dominada pela Espanha durante a guerra entre os dois países. O Sultão cedeu, e os *ulemás* de Marraquexe redigiram um fundamento legal para embasar tal decisão, embora, sob influência do Grão Vizir, conhecido como “amigo de judeus”⁵⁶. Fora incluída, nesses termos, uma cláusula que exigia uma confissão sem constrangimento que permitiu aos interessados no cancelamento da pena, um ganho de tempo para recorrer a organizações internacionais, em especial à legação britânica.

Este caso, conhecido como “Questão de Saffi”, representa a condição da comunidade judaica marroquina no contexto colonial, pressionada nestas disputas de soberania entre o *Makhzen*, governo marroquino, e as imposições das potências europeias; por fim a sentença foi apressada por um outro representante estrangeiro, o Cônsul da Espanha na cidade de Saffi, acompanhado pela interpelação de um prelado franciscano, que sugeria que as autoridades espanholas envolvidas no caso comutassem a pena capital por uma sentença de prisão, caso os envolvidos aceitassem o batismo católico⁵⁷.

Mohammed Kenbib, importante historiador no que se refere aos estudos sobre a comunidade judaica no Marrocos, aponta que neste período que sucede à Guerra Hispano-Marroquina, a interferência espanhola em questões judiciais que abrangem desde a esfera criminal à cível-comercial pode ser verificada na ocorrência comum de captura de elementos tidos como criminosos, que eram aprisionados nas fortalezas de Ceuta e Melilla, ou mesmo nos navios de guerra que permaneciam constantemente no litoral; isso quando não eram executados diante do impotente/conivente governo local. Muitos destes casos referem-se a membros da comunidade judaica, que estavam mais envolvidos em relações cotidianas com os estrangeiros. Deste modo, a fama do embaixador espanhol Merry y Colom, denunciado às organizações filantrópicas internacionais que se interessavam pela condição judaica no Marrocos como “a

⁵⁶ KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016.p.60

⁵⁷ Ibid. p.60

ressurreição de Torquemada”⁵⁸, demonstra a fragilidade jurídica da comunidade judaica no Marrocos .

Ao relacionarmos a condição dos grupos sociais marroquinos ao posicionamento do referido país num contexto internacional, destacamos os impactos internos do expansionismo europeu sobre o país norte-africano, no qual as potências imperialistas se apresentam interessadas no enfraquecimento do governo islâmico, ao agirem para impedir o a estruturação de um Estado moderno que, de modo geral, organize as relações sociais.

1.08 A Aliança Israelita Universal no Marrocos e a mobilidade social urbana

Como dois lados de uma mesma moeda, a penetração comercial e ideológica europeia no Norte da África , além de dificultar a (re)organização dos Estados e suas instituições, em torno da capacidade de governar a população e sustentar a própria soberania diante da ameaça colonial, também deu lugar a um processo de “europeização do mundo islâmico”⁵⁹. Acompanhando a atuação de empresas comerciais e de instituições políticas europeias, a solidariedade judaica diante das queixas de opressão e degradação da condição de vida de judeus na África e Oriente Médio⁶⁰ foram acompanhadas por atuações filantrópicas marcadas pelo estabelecimento da Aliança Israelita Universal⁶¹.

⁵⁸ Moses Pariente, presidente da *junta* sefardita de Tânger e Judah Sefarty, comerciante estabelecido em Gibraltar, teriam sido os primeiros a apelar pelo apoio do *Board of Deputies of British Jews* , presidido por Moses Montefiore, e à *Alliance Israelite Universelle* francesa. Cf. KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016. p.61

⁵⁹ BRENNER, Michael. *Breve História dos Judeus*. São Paulo: Martins Fontes, 2013. p.249

⁶⁰ Devemos manter claramente o nosso cuidado, nesta pesquisa, de evitar lidar com “os judeus” ou “o mundo muçulmano” como categorias absolutas, que representem grupos supostamente homogêneos, tais como blocos monolíticos. A variedade de características complexificam as identidades em questão, que neste processo de transformações sociais, acompanham também a trajetória destes indivíduos. Mas como grupo social mais aberto ao contato com a penetração cultural e comercial estrangeira, as comunidades judaicas urbanas, não apenas marroquina, mas em todo Norte da África, passaram a mediar as relações entre organizações locais e europeias.

⁶¹ Após a visita de Moses Montefiore, acompanhado do ex-ministro francês Adolphe Crémieux e do orientalista Salomon Munk ao paxá egípcio Mohammed Ali, para interceder no caso dos judeus sírios aprisionados sob acusação de executar um monge capuchinho na Síria; algumas organizações de auxílio aos judeus orientais foram estabelecidas, como resultado de uma mobilização de iniciativas filantrópicas, como a própria *Alliance Israelite Universelle* (1860), a Associação Anglo-Judaica (1871), a Aliança Israelita (Viena, 1873), a Associação de Auxílio dos Judeus Alemães (1901) e o *American Jewish Committee* (1906). Acompanhamos a historiografia ao enfatizar a atuação da AIU por sua extrema relevância na história dos judeus do Marrocos. BRENNER, Michael. *Breve História dos Judeus*. São Paulo: Martins Fontes, 2013.p.258

Considerada um marco na história dos judeus no mundo islâmico, a *Alliance Israelite Universelle* (AIU) foi uma organização criada em 1860 na cidade de Paris em seguida à emancipação judaica do período napoleônico. Visando auxiliar as comunidades judaicas em dificuldades econômicas e políticas, a AIU gerou impacto positivo por meio da criação de escolas e instituições de assistência em países do Oriente Médio e África do Norte.

Tendo por objetivo direto a promoção do processo civilizatório europeu em meio aos judeus orientais como forma de combate ao crescente antissemitismo noticiado durante a segunda metade do século XIX, consecutivo às contemporâneas relações entre a ideia de raça e nação, a *Alliance* abriu sua primeira escola no Marrocos. Localizada na cidade de Tetuan, a partir de 1862, esta primeira unidade serviu de modelo para outras, estabelecidas também em Tânger, Casablanca, Mogador, Bagdá, Túnis e Teerã, alcançando a marca de mais de cem escolas no início do século XX⁶². Nestas instituições, os alunos tinham acesso a disciplinas como língua e literatura Francesa, aritmética, desenho, canto, treinamento físico, hebraico, História bíblica e pós-bíblica (ministrada separadamente de História).

Michel Laskier, principal estudioso sobre a influência da AIU na ocidentalização do judaísmo marroquino, ao considerar a questão curricular, destaca a importância da variação nos conteúdos ensinados, especialmente no Marrocos, onde algumas escolas adaptavam suas disciplinas ao contexto da comunidade local; por exemplo, o fato de que inicialmente havia a prática docente de língua espanhola nas cidades onde relações comerciais com a Espanha eram mais estreitas; posteriormente, com a crescente mobilização política da França para disputar o país com a Espanha, a língua francesa foi colocada em condição preponderante. Por sua vez, recebendo subsídios do *Board of Deputies of British Jews*, algumas escolas da AIU situadas em cidades de interesse comercial britânico, como Tânger, Casablanca e Mogador, passaram a lecionar para seus pupilos a língua inglesa⁶³.

⁶² Entre 1862 e 1900, foram aproximadamente 100 escolas abertas entre o Marrocos e o Irã, atendendo a 26.000 judeus. Até 1914, os números chegavam perto de 48.000 crianças educadas em 188 escolas. Cf. FRENETTE, Derek. *L'Alliance Israelite Universelle and the Politics of Modern Jewish Education in Baghdad, 1864-1914*. 2005. 94f. Tese (*Master of Arts*)- Simon Fraser University; Department of History: Burnaby, 2005

⁶³ LASKIER, *op.cit.* p.101-105, *Passim*

Essa conformação curricular da AIU em relação á geopolítica marroquina teria provocado protestos pontuais de professores nativos que compreendiam ser importante o ensino da língua e cultura do próprio Marrocos, sob a justificativa de que os judeus deveriam aprender sobre a história e a cultura de seus vizinhos islâmicos sobre os quais sabiam tão pouco⁶⁴. Embora fosse inicialmente vista como uma concorrente pelas escolas rabínicas tradicionais⁶⁵, as escolas da *Alliance* foram exitosas em seu objetivo de fornecer à população judaica meios de mobilidade social. Em um breve balanço geral da importância da AIU, feito por Michael Brenner

Ao lado dos que se formavam nas modernas escolas cristãs, os alunos formados no sistema da Alliance se tornaram representantes de uma nova classe média que conseguiu se firmar no comércio e nas profissões liberais. Para os judeus, isso normalmente significava uma rápida saída do estrato social mais baixo.[...] Mas também no mundo islâmico o sucesso social e econômico trazia consigo certos problemas. A educação ocidental não aproximava os judeus de seus vizinhos muçulmanos; separava-os ainda mais. O mundo islâmico passou a ver os judeus como aliados das potências coloniais europeias, que por sua vez eram consideradas elementos alienígenas que não tinham lugar naquelas sociedades.⁶⁶

A capacitação de judeus marroquinos para ascender socialmente e garantir novas possibilidades de sustento pessoal e familiar a partir de uma educação nos moldes ocidentais era o objetivo da AIU. Seu principal resultado, contudo, encontra-se na questão da imigração. De acordo com Reginaldo Jonas Heller ⁶⁷, nos primeiros oito anos de funcionamento da AIU no Marrocos, cerca de um terço dos alunos emigrou para países que pudessem figurar como horizonte de oportunidades tais como a Argélia francesa, a Europa ocidental e países americanos que oferecessem possibilidades econômicas para suas famílias⁶⁸. Na década de 1880, 95% dos rapazes que se formaram nas escolas da *Alliance* haviam deixado o Marrocos em direção à América do Sul, cerca de um milhar deles veio para a região amazônica brasileira, onde a economia da borracha estava em franca ascensão.

⁶⁴ LASKIER, *op.cit.*p.103

⁶⁵ Não apenas no Marrocos era comum que os rabinos locais ameaçassem de excomunhão (*herem*) os frequentadores das escolas da AIU. Cf. KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016.p. 56. Confirma também FRENETTE, Derek. *L'Alliance Israelite Universelle and the Politics of Modern Jewish Education in Baghdad,1864-1914*.2005.94f. Tese (*Master of Arts*)-Simon Fraser University; Department of History; Burnaby,2005. pp.17,30,38,39,40,45.

⁶⁶ BRENNER, *op.cit.*p.254

⁶⁷ LESSER, Jeffrey.*A Invenção da Brasilidade*.Identidade Nacional, etnicidade e políticas de imigração. São Paulo: Editora Unesp,2015. P.169

⁶⁸Ver HELLER. *Os Judeus do Eldorado*. Reinventando uma identidade em plena Amazônia. *Op.cit.*p.61,94.

1.09 “O Baile do Judeu”: aspectos da presença judaica na Amazônia Brasileira

A presença judaica marroquina na região amazônica é comumente datada nas primeiras décadas do século XIX, período bastante anterior ao primeiro ciclo da borracha, que se iniciou na década de setenta do mesmo século. Como evidência dessa presença no norte do Brasil já no segundo quarto do século XIX, foram fundadas na cidade de Belém do Pará, entre 1826 e 1828, o cemitério de Soledade, além das sinagogas *Shaar Ashamaim* e *Essel Abraham*, perdurando até a atualidade⁶⁹. Entretanto, foi concomitante ao *boom* da economia seringalista que se verificou o crescimento exponencial da imigração de trabalhadores judeus marroquinos para as cidades amazônicas.

Os pioneiros da imigração voltada para o comércio da borracha teriam chegado por volta dos anos 1850 e se instalado em cidades como Belém, Cametá, Itacoatiara, Óbidos, Santarém, Manaus etc. Vale salientar que eles tiveram sua imigração facilitada pelos governos de ambos os lados do Atlântico. Falavam o espanhol e o Haketia, língua característica da comunidade sefaradi marroquina,⁷⁰ que passou pela diáspora ibérica (século XVI) e imigrou para o Norte da África. Como destaca Veltmann,

Em Belém, os judeus ligados a interesses ingleses e franceses, tais como Nahon, Serfatty, Israel e Roffé, já os aguardavam com alojamentos, roupas e apoio comunitário. Os meninos eram alojados numa hospedaria da travessa Santo Antônio e recebiam rápidas e singelas informações de como deviam se comportar nos sítios ao longo dos rios onde iriam viver nos próximos anos⁷¹.

Ao se instalarem na região norte do país, empregaram-se em casas aviadoras, intermediárias no processo de produção e exportação da borracha, responsáveis entre

⁶⁹LESTCHINSKY *apud* BLAY, E. Judeus na Amazônia. In: SORJ, B. (Org.). *Identidades Judaicas no Brasil Contemporâneo*. Op.cit.p.40

⁷⁰Sefaradi ou sefardita, segmento judaico que se estabeleceu na península ibérica na Antiguidade, foi perseguido pela Inquisição e pelos reis católicos após a Reconquista. Grande parte de seu contingente se refugiou no norte da África, território não menos isento de perseguições. Segundo Wagner Lins a posição dos sefaradim em relação a outros segmentos judaicos, em especial os askhenazim, é depreciada como “oriental, primitiva e iletrada”. Wagner Lins defende que a língua Haketia é um elemento de distinção dos judeus marroquinos, não sendo falada por nenhuma outra comunidade senão as das cidades portuárias do Marrocos. Ver LINS, Wagner. *A mão e a luva: judeus marroquinos em Israel e na Amazônia. Similaridades e diferenças na construção étnica*. 2010. 266f. Tese (Doutorado em Língua Hebraica, Literatura e Cultura Judaicas) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Letras Orientais. Universidade de São Paulo: São Paulo,2010.p. 19 e 170.

⁷¹VELTMAN, Henrique B. *Os hebraicos na Amazônia*.p.41 Disponível em: <<http://www.veltman.qn.com>>

outras coisas pela venda a crédito aos seringalistas de ferramentas de trabalho, roupas e remédios. Recebiam borracha como pagamento.

A princípio, essas casas aviadoras eram de propriedade de ingleses, alemães, franceses e portugueses que controlavam o comércio fluvial de produtos da região. Com o passar do tempo os funcionários, não apenas judeus, mas também sírios e libaneses, passaram a abrir seus próprios negócios indo diretamente ao seringueiro, nas cidades à margem do Tapajós, negociar mercadorias⁷². Ao comentar a forma como o negócio da borracha se organizava para sustentar seus funcionários recém-chegados ao país, Veltmann aponta não apenas o sistema de crédito como também a possibilidade cada vez maior de ascensão no ofício de regatão como sustento da família. Salienta também a origem de problemas pessoais nas disputas com outros comerciantes e clientes devedores:

O sistema sustentava-se basicamente no crédito. [...] Muito frequentemente, os regatões entravam em choque com o grande poder e o monopólio dos aviadores que “fechavam os rios” e eram “donos da praça”. No fundo, os judeus regatões nada mais fizeram do que reproduzir de certa forma, no cenário fantástico da Amazônia, papel do judeu prestamista nas cidades do sudeste e do sul⁷³.

Embora muitos dos imigrantes judeus oriundos do Marrocos fossem trabalhadores homens que vieram sozinhos para poder obter uma fonte de renda em favor do sonho de formar uma família marroquina, segundo R. J. Heller, o parentesco era fundamental para a manutenção da identidade judaica, bem como proporcionava meios de desenvolvimento da economia familiar. Por isso entre os fatores listados para o posterior retorno dos sefaradim, imigrantes e seus filhos, ao Marrocos estavam a busca de esposas, o estabelecimento de vínculos comerciais e em alguns casos motivos educacionais⁷⁴. Muitos deles chegavam a formar vínculos familiares dos dois lados do

⁷²BLAY, E. Judeus na Amazônia. In: SORJ, B. (Org.). *Identidades Judaicas no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Imago; 1997.p.43

⁷³VELTMAN, Henrique B. *Os hebraicos na Amazônia*.p.42 Disponível em: <<http://www.veltman.qn.com>>

⁷⁴HELLER, J.R. *Os Judeus do Eldorado*. Reinventando uma identidade em plena Amazônia. Rio de Janeiro: E-papers,2010.p.139. Ver também GHERMAN, Michel. *Sionismo periférico: ambiguidades da história inicial do sionismo no Brasil (1900-1920)* 2014. 304f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História Social: Rio de Janeiro, 2014.p.103

Atlântico, obtendo assim também a vantagem de manter parentes como representantes comerciais no Brasil e no Marrocos .

Ao ser entrevistado por Jeffrey Lesser sobre o assunto, o “sr. J.”, como o identifica seu entrevistador, relata como passaram a se dar os primeiros casamentos mistos entre judeus marroquinos e habitantes locais, muitas vezes indígenas, que dariam origem a linhagens caboclas que ainda hoje conservam costumes judaicos:

Os judeus chegavam sem mulheres e sem rabinos. Muitos deles passaram a se relacionar com mulheres indígenas e desejavam se casar com elas, mas não havia entre os imigrantes um rabino que pudesse conduzir as cerimônias de conversão. O líder dos imigrantes designava o membro mais culto do grupo para ensinar as noivas sobre judaísmo, enfatizando um princípio: que havia apenas um Deus . No dia do casamento, a noiva era levada a uma sala, tinha os olhos vendados e dizia-se a ela que uma colher de ouro líquido seria colocada em sua boca. Se ela realmente acreditasse que havia apenas um único Deus, o ouro teria um gosto doce como mel. E todas as mulheres acreditavam, e o ouro sempre tinha gosto de mel⁷⁵.

Claramente a cultura popular regional passou a reservar um lugar para esse elemento judeu marroquino que, vindo de um lugar desconhecido pela maioria da população ribeirinha, chegava pelo rio e oferecia bens de consumo a todos, em troca de um pagamento que não se dava imediatamente, mas que se não fosse realizado acarretaria problemas para o devedor. Em alguns casos, o regatão judeu não era visto apenas como aquele que levava as economias dos ribeirinhos e seringueiros, como pagamento, mas também as mulheres da aldeia que se “encantavam” por ele. Assim escreveu Inglês de Souza, membro fundador da Academia Brasileira de Letras, nascido em Óbidos, Pará, em 1853, e que passou vinte dos primeiros anos de sua vida morando em cidades do norte do país como Manaus e Belém:

Ora, um dia, lembrou-se o Judeu de dar um baile e atreveu-se a convidar a gente da terra, a modo de escárnio pela verdadeira religião de Deus crucificado, não esquecendo, no convite, família alguma das mais importantes de toda redondeza da vila. [...] Lá estavam, em plena judiaria, pois assim se pode chamar a casa de um malvado Judeu, o tenente-coronel Bento de Arruda, comandante da guarda nacional, o capitão Coutinho, comissário das terras, o dr. Filgueiras, o comissário de polícia,[...] toda gente grada, enfim, pretextando uma curiosidade desesperada de saber se, de fato, o Judeu adorava uma cabeça de cavalo,

⁷⁵ Entrevista realizada por Jeffrey Lesser em Belém do Pará, 13 abril 1994 *apud* LESSER, Jeffrey. *A Invenção da Brasilidade. Identidade Nacional, etnicidade e políticas de imigração*. São Paulo: Editora Unesp, 2015. p.171

mas na realidade, movida da notícia da excelente cerveja Bass e dos sequilhos que o Isaac arranjava naquela noite, entrava alegremente no covil de um inimigo da Igreja⁷⁶.

O Conto supracitado, escrito por Inglês de Souza em sua coletânea “Contos Amazônicos”, chamado “O baile do Judeu”, narra a história desse encontro entre o misterioso comerciante judeu que, embora marginalizado, mas abastado, reúne para um baile em sua residência as pessoas mais eminentes da sociedade amazônica. Considerada como obra antológica da literatura da região norte do país, o conto de Inglês de Souza reflete em toda a narrativa o preconceito, as atitudes antisemitas e parte do imaginário popular amazônico em torno da figura do comerciante judeu .

Marcado propositalmente para um dia comemorativo da Igreja, o Baile do Judeu focaliza inicialmente que este indivíduo é estranho à sociedade amazônica por conta de sua religião; de modo que alguns dos convidados teriam ido ao baile sobre o pretexto de verificar se de fato o judeu cultuava uma cabeça de cavalo. O povo que não havia sido convidado apinhava-se em frente à casa do Judeu, que a iluminara com os lampiões retirados de sua loja, afirmando o imaginário de que os comerciantes semitas utilizavam e reaproveitavam suas mercadorias, “pois quantos lampiões bem lavadinhos, esfregados com cinza, hão de ter voltado para a prateleira da bodega”⁷⁷.

O baile do Judeu, narrado no conto de Inglês de Souza como uma festa sacrílega, pois os músicos que animavam a festa utilizavam os mesmos instrumentos musicais que usavam para acompanhar as missas ao Domingo na Igreja Matriz, abriu espaço às onze da noite para a entrada do anfitrião, um sujeito “baixo, feio, de casacão comprido e chapéu desabado”. Ao entrar, o judeu, alvo de comentários que zombavam de sua aparência e forma de se portar, mas não se comunicando com nenhum dos convidados, tira para dançar a dona Mariquinhas, mulher mais bonita da festa, esposa do tenente-coronel. No ápice da dança com o Judeu, imaginado por Inglês de Souza em seu conto amazônico, a personagem dona Mariquinhas “exprimiu uma angústia suprema, em que alguns maliciosos sonharam ver um êxtase de amor”⁷⁸.

⁷⁶ SOUZA, Inglês de. *O Baile do Judeu*. Disponível em: WWW.biblio.com.br/conteudo/InglésdeSouza acessado em 07 de julho de 2018.

⁷⁷ SOUZA, Inglês de. *O Baile do Judeu*. Disponível em: WWW.biblio.com.br/conteudo/InglésdeSouza acessado em 07 de julho de 2018.

⁷⁸ SOUZA, Inglês de. *O Baile do Judeu*. Disponível em: WWW.biblio.com.br/conteudo/InglésdeSouza acessado em 07 de julho de 2018.

O desfecho do conto não é tão surpreendente quanto o imaginário construído e propagado sobre o comerciante judeu, em colaboração com as crenças populares, a preleção católica do período e as relações de crédito que fomentavam o antissemitismo nas regiões em que muitos dos imigrantes marroquinos escolheram como terra de possibilidades:

No meio dessa estupenda valsa, o homem deixa cair o chapéu e o tenente-coronel, que o seguiu assustado, para pedir que parassem, viu, com horror, que o tal sujeito tinha a cabeça furada. Em vez de ser homem era um boto [...] O monstro, arrastando a desgraçada dama pela porta fora, espavorido pelo sinal da cruz feito por Bento de Arruda, atravessou a rua, sempre valsando ao som da “varsoviana”, e chegando à ribanceira do rio, atirou-se lá de cima com a moça imprudente [...].

Desde essa vez, ninguém quis voltar aos bailes do Judeu⁷⁹.

De acordo com especialistas, as anedotas e lendas contidas neste e outros contos amazônicos, publicados por Inglês de Souza, demonstram o imaginário de superstições e temores em relação ao mistério. Na lenda mais tradicional o boto geralmente apresenta-se metamorfoseado como um homem loiro de olhos azuis, trajes típicos de um dândi de classe média urbana, que chama a atenção por nunca ter sido visto na região, e que nas festas ribeirinhas escolhe a moça mais bonita do lugar para dançar e levando-a para a beira do rio, deixa-a grávida⁸⁰. No conto de Inglês de Souza, o boto apresenta-se como um sujeito feio (por ser judeu?), mas ainda com grande capacidade de persuasão, e que esconde debaixo do chapéu o seu segredo. Não apenas encanta a mulher com quem dança no baile, como também a leva pelos caminhos fluviais da floresta amazônica.

Assim como em outro de seus contos, como por exemplo “O coronel Sangrado”, Inglês de Souza mobiliza a lenda do boto rosa como símbolo da presença judaica na Amazônia, refletindo não apenas um preconceito pessoal, mas também a forma como a cultura ribeirinha pode ter assimilado as especulações em relação aos diferentes costumes dos judeus, além das inimizades resultantes das disputas comerciais entre locais e estrangeiros.

⁷⁹ SOUZA, Inglês de. *O Baile do Judeu*. Disponível em: WWW.biblio.com.br/conteudo/InglésdeSouza acessado em 07 de julho de 2018.

⁸⁰ BARBOSA, Deuziane de Vasconcelos. *A presença do judeu em Contos Amazônicos, de Inglês de Sousa*. Arquivo Maaravi:Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG. Belo Horizonte,v.8,n.15,Maio 2014. *passim*

Como consequência destas disputas, jornais da região, bem como outros informativos judaicos pelo país, no fim do século XIX, passaram a noticiar conflitos entre os aviadores, seringalistas e comerciantes judeus, os primeiros lutando pela manutenção do antigo monopólio comercial na região amazônica, os outros se esforçando por eliminar os intermediários e conquistar novas freguesias demandantes. Em diversos relatos, essa disputa comercial que adquiria tons xenofóbicos, causou comoção sendo narrada a partir de um viés exclusivamente antissemita, como informam Egon e Frieda Wolff:

Indivíduos armados, vindos do interior, invadiram a cidade de Cametá, a fim de expulsarem os israelitas ali domiciliados, saqueando o estabelecimento de Arão Cohen e ameaçando-o de morte. As autoridades locais tomaram providências, conseguindo acalmar os ânimos, conquanto os exaltados prometeram empregar todos os meios a fim de conseguir a expulsão de todos os judeus. Para aquela localidade seguiram o prefeito de segurança e 30 praças de polícia⁸¹.

Como desfecho para a presença judaica marroquina na Amazônia, a historiografia já estabelecida sobre o tema apresenta duas possibilidades aparentemente contraditórias, mas que não se excluem: por um lado, atribui força especial ao antissemitismo como motivo de regresso ao Marrocos de muitos dos componentes desta comunidade que se estabelecera na Amazônia no século XIX; ou ainda como motivo de sua migração para outros pontos do Brasil, como Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo; por outro lado, historiadores e memorialistas que se debruçaram sobre a presença marroquina na região norte do Brasil ressaltam que a característica mais evidente desta comunidade é a assimilação e o casamento misto, símbolo da adaptação judaica e da recepção brasileira, que teria dado origem a milhares de judeus-caboclos que ainda hoje habitam as regiões ribeirinhas e participam da vida social e política regional. Vejamos com mais precisão estas matrizes de pensamento.

1.10 A historiografia e a memória da presença judaica no Brasil

A presença judaica no Brasil é muito anterior ao século XIX. Nachman Falbel, ao delinear uma cronologia da imigração judaica para o Brasil recua até o século XVI com a chegada dos primeiros cristãos-novos que aqui se estabeleceram até a primeira visita da Inquisição em 1591. Segundo o mesmo autor, um outro período

⁸¹ Jornal do Brasil 26 de abril de 1901 in WOLFF, Egon; WOLFF, Frieda. *Judeus nos Primórdios do Brasil República*. Rio de Janeiro: Bialik, 1980.p.303

fundamental para apreço dos historiadores como marco da presença judaica no Brasil, vai de 1624 a 1654, período no qual o nordeste sob domínio holandês, permitiu a livre expressão da religião judaica e a criação das primeiras comunidades judias em território nacional: *Tzur Israel* (Recife) e *Magen Abraham* (Maurícia)⁸².

Embora o período que vai da expulsão dos holandeses à abertura dos portos (1808) seja considerado por Falbel um período de repressão para os colonos não católicos, a posterior condição de liberdade religiosa e a permissão de navegabilidade do Amazonas para estrangeiros atraíram uma nova corrente migratória judaica, dessa vez de origem norte-africana, para as regiões equatoriais do país⁸³.

A presença sefaradi no Brasil é ainda pouco abordada pela historiografia, tendo os estudos judaicos no Brasil se voltado com maior ênfase para os fluxos migratórios judaicos askhenazitas, em especial nos períodos de grandes migrações mundiais, como nos primeiros cinquenta anos do século XX. Grande parte das referências que podem ser encontradas sobre o tema a que pretendemos discutir são abordagens de cunho memorialista voltadas para a memória da comunidade sefaradi no norte do Brasil, além de raros trabalhos dedicados ao impacto cultural da migração, realizados no campo de estudos religiosos ou linguísticos⁸⁴.

Em uma das principais referências sobre a presença judaica no Pará, o livro de Egon e Frieda Wolff, *Judeus nos primórdios do Brasil República*, são mencionados vários fatos baseados em histórias individuais de membros da comunidade, além da compilação de registros, como por exemplo, excertos de jornais de época, fotografias e passaportes. Embora mencione o conceito de *novos marranos* para definir uma certa dinâmica cultural judaica no Brasil, os autores não problematizam – nem possuem esse objetivo – as especificidades dos diferentes fluxos migratórios judaicos para o Brasil⁸⁵.

Apesar dos primeiros fluxos migratórios judaicos para o Brasil moderno serem predominantemente formado por sefaradim e alsacianos, é ao segmento askhenazita que

⁸² FALBEL, Nachman. *Judeus no Brasil: Estudos e Notas*. São Paulo :Humanitas : EDUSP, 2008.p.26

⁸³ FALBEL, Nachman. *Judeus no Brasil: Estudos e Notas*. São Paulo :Humanitas : EDUSP, 2008.p.26

⁸⁴ Um exemplo notável está em LINS, Wagner. *Op.cit.*e em SCHEINBEIN,Cássia. *Línguas em Extinção: O Hakitia em Belém do Pará*.2006.335 f.Dissertação (Mestrado em Linguística) Programa de pós-graduação em Estudos Linguísticos.Universidade Federal de Minas Gerais.Belo horizonte.2006.

⁸⁵Ver WOLFF, Egon; WOLFF, Frieda. *Judeus nos Primórdios do Brasil República*. Rio de Janeiro: Bialik, 1980.

se dedicam as principais análises sócio-históricas. Partindo de um pressuposto eurocêntrico, ou seja, tendo por parâmetro as experiências do segmento askhenazita na Europa, uma historiografia mais tradicional compreende que a manutenção da identidade judaica estaria associada à perseguição e nas sociedades onde não houvesse antissemitismo os judeus seriam assimilados. Para alguns intelectuais sionistas, por exemplo, o que poderia causar a destruição do judaísmo não seria o antissemitismo, mas a assimilação⁸⁶. Sob inspiração desta historiografia tradicional eurocêntrica alguns trabalhos sobre a imigração judaica para o Brasil partem basicamente da mesma concepção, enfatizando os poucos exemplos nacionais de perseguição a judeus⁸⁷.

Por outro lado, uma produção historiográfica e sociológica mais recente considera que a tese do antissemitismo como motor da história do judaísmo não se aplicaria necessariamente ao Brasil, onde os casos de intolerância seriam restritos a determinadas regiões e nem sempre motivados por questões de natureza étnica. Nesta linha Bernardo Sorj⁸⁸ considera a cultura brasileira como avessa à proliferação do antissemitismo, devido a fatores que privilegiavam a discriminação de imigrantes a partir do tom de pele, tendo em vista a aceitação da noção de branqueamento da população como fator de evolução social.

Essa corrente historiográfica e sociológica mais recente ressalta a pluralidade de relações entre as comunidades judaicas e a população em geral, enfatizando o fato de que a diversidade de formas com que estas comunidades se constituíram aponta para a necessidade de uma noção mais diversa de identidade judaica que possa dar conta dos processos de miscigenação e de negociações culturais, em nosso caso, evidentes pelo exemplo das famílias estabelecidas na região Amazônica⁸⁹.

Um trabalho que se aproxima de nosso objeto é o artigo da socióloga Eva Alterman Blay, sobre a presença judaica na Amazônia⁹⁰, Blay, ao identificar que as

⁸⁶ BRENNER, Michael. *Breve História dos Judeus*. São Paulo: Martins Fontes, 2013. p. 279

⁸⁷ Além da já citada obra de Egon e Frieda Wolff, também soma-se a essa linha historiográfica o clássico TUCCI, C. L. Maria. *O Anti-Semitismo na Era Vargas*. São Paulo: Brasiliense, 1885.

⁸⁸ SORJ, Bernardo. Sociabilidade brasileira e identidade judaica. In SORJ, Bila. *Op. cit.* p. 3-25. Wagner Lins também considera o fato de que as manifestações contra os judeus no Brasil são muito pontuais. Ver LINS, Wagner. *A mão e a luva*. *Op. Cit.* p.18. Ver também LESSER, Jeffrey. *O Brasil e a Questão Judaica*. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

⁸⁹ Heller defende que os judeus sefardim amazônicos, por exemplo, adaptaram parte de seus costumes, produzindo uma identidade híbrida. Ver HELLER, J.R. *Op. Cit.* p.165

⁹⁰ BLAY, E. Judeus na Amazônia. In: SORJ, B. (Org.). *Identidades Judaicas no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Imago; 1997, p. 25-57.

comunidades judaicas em diversos países estabelecem rede de instituições que lhes permite sobreviver religiosa, política e culturalmente, buscou encontrar no Brasil sinais de ampliação ou redução desses tipos de redes sociais, adotando a microanálise como abordagem metodológica.

Blay analisa uma série de relatos pessoais de judeus marroquinos e suas relações com organizações sociais judaicas, bem como as formas de sua inserção na cultura brasileira, compreendendo como a brasilidade e seus regionalismos perpassam a trajetória de vida de muitos judeus no Brasil.

De forma mais intensa, o livro organizado por Anita Novinsky e Diane Kuperman, intitulado *Ibéria judaica: roteiros da memória*⁹¹, foi inspirado nos debates sobre a história dos judeus na península ibérica e dos sefarditas na América ⁹².

Contando com mais de quarenta articulistas, esta obra explora os mais diversos temas relacionados à diáspora sefardita ocorrida no século XV por meio da análise de especialistas em diferentes campos do saber, voltados tanto para a história quanto para a filosofia, a literatura, as tradições musicais e religiosas, tratando das ramificações desta dispersão, desde seu início, até os diálogos e conflitos da identidade sefardita no continente americano no século XX.

Artigos como o de Issachar Bem-Ami, *Identidade Sefaradi: Aculturação e Assimilação dos Judeus na diáspora*, de Haim Zafrani, intitulado *Consciência e memória Hispano Magrebinas nas tradições poéticas e musicais judaicas no Marrocos*, bem como *Do Oriente ao Ocidente: uma viagem rumo à modernidade*, de Annie Benveniste⁹³, trabalham diretamente com a história e a memória destas comunidades sefarditas estabelecidas em solo marroquino e que foram os principais alvos de imigrantes para o território norte do Brasil, entre outras regiões do mundo, no século XIX. Por meio destes artigos pode-se, por exemplo, compreender a análise do processo de (re)construção da identidade sefardita diante de um contexto sociocultural adverso, como foi muitas vezes a conjuntura tanto para os que migraram para o oriente quanto

⁹¹ NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane (orgs) *Ibéria Judaica: roteiros da memória*. São Paulo: EDUSP, 1996

⁹² Que teve lugar no congresso “América 92” ocorrido na Universidade de São Paulo e na Universidade Federal do Rio de Janeiro, por ocasião dos 500 anos da destruição das comunidades judaicas da península Ibérica.

⁹³ NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane (orgs) *Idem*. pp. 343-403.

para o ocidente, possibilitando a noção de uma “identidade negociável,⁹⁴” como exemplo da dinâmica destes grupos.

Uma das principais referências sobre o estabelecimento das comunidades judaicas no Brasil em perspectiva histórica, é o livro *Judeus no Brasil: inquisição, imigração e identidade*, organizado por Keila Grinberg, que sistematiza a chegada e a presença da cultura e crenças judaicas desde os tempos coloniais, por meio da migração de cristãos-novos e mesmo da presença judaica na colonização holandesa no nordeste do país no século XVII, fortemente povoado por sefaradim ocidentais. De forma mais objetiva, os artigos de Reginaldo Jonas Heller e o da própria organizadora são os que tratam mais diretamente da presença sefardita no norte do Brasil.

Entitulados *Judeus, judaísmo e cidadania no Brasil Imperial* e *Os judeus do Eldorado*, respectivamente, os capítulos produzidos por Grinberg e Heller narram o percurso dos primeiros fluxos migratórios judaicos ao Brasil contemporâneo, suas dificuldades de estabelecimentos e as necessárias adaptações feitas no sistema ritual e nas organizações comunitárias em uma época na qual estes grupos eram escassos e as comunidades tinham muito pouca proximidade geográfica entre si⁹⁵.

Um posterior desenvolvimento do trabalho de Reginaldo Jonas Heller, exposto na obra organizada por Grinberg, também versa sobre os judeus na Amazônia⁹⁶, tendo o cuidado de fundamentar o estudo da identidade dos sefaradim para ali emigrados numa análise social e política da situação marroquina em que estes estiveram imersos antes de ver no Brasil um projeto de vida.

Como assinala o título do trabalho, *Os Judeus do Eldorado. Reinventando uma identidade em plena Amazônia*, o autor inova ao relacionar a segunda onda de imigração de judeus marroquinos para o norte do Brasil, tradicionalmente associada ao *boom* da borracha e ao contexto da comunidade judaica no Marrocos, com o contexto original desta comunidade sefardita, oriunda dedicando espaço a uma possível influência da Aliança Israelita Universal. Assim como propomos, o autor também analisou a

⁹⁴ NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane (orgs) *Idem*. p.269

⁹⁵ GRINBERG, Keila. *Judeus no Brasil: inquisição, imigração e identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005

⁹⁶ HELLER, J.R. *Os Judeus do Eldorado. Reinventando uma identidade em plena Amazônia*. Rio de Janeiro: E-papers, 2010.

formação da identidade da comunidade judaica estabelecida na região amazônica na perspectiva das identidades múltiplas, embora não faça referência direta, percebendo que

[...] em sua longa história, os judeus foram somando novas identidades, ou elementos de outras identidades, apropriados na sua dispersão. Foram sedimentando aspectos, uns superpondo-se a outros, até a mais remota ancestralidade. Em um simples exercício poderíamos comparar essa formação identitária com a ideia de uma cebola, aonde as camadas vão se superpondo umas às outras⁹⁷.

Este livro lançado por Heller em parceria com o Portal Amazônia Judaica,⁹⁸ tem o mérito de se dedicar exclusivamente ao tema desta comunidade judaica marroquina no norte do Brasil e suas ramificações. Além dos trabalhos de memorialistas, a historiografia de nível acadêmico que encontramos no decorrer desta pesquisa sobre o tema sefardita no Brasil tem sido tímida. Entretanto, a obra de Heller limita-se ao alcance de seu objetivo final, a análise da forma como a comunidade judaica de origem sefardita marroquina na região amazônica, adaptou-se à cultura do norte do Brasil. Finalidade, vale ressaltar, diferente da nossa.

No que se refere ao tema da comunidade sefardita que se estabeleceu na região amazônica, obra incontornável organizada por Nachman Falbel, *Judeus no Brasil: estudos e notas*, circunda as diversas especificidades da imigração judaico-marroquina para a região principalmente por meio da contextualização da biografia do Major Eliezer Levy⁹⁹. Descendente de uma família de tradição rabínica no Marrocos, Eliezer Levy (1877-1947) é proposto pelo autor como personagem símbolo da adaptação dos sefarditas marroquinos à realidade amazônica, região onde Levy nasceu e onde se casou, em Cametá (Pará), com Esther Benoliel, e entrou no mundo dos negócios, não apenas abrindo sua própria firma comercial, E. Levy & Cia, como também cooperando no gerenciamento de empresas estrangeiras instaladas no norte do país. Eliezer Levy foi major da Guarda Nacional, advogado e chegou a ser eleito para cargos no poder executivo nos anos 1940 no interior do Estado do Pará.

É importante ressaltar que diferentemente da historiografia que vem trabalhando o estabelecimento da comunidade sefardita na Amazônia, nosso objeto de estudo limita-

⁹⁷ HELLER, R.J. *idem*.p. 33

⁹⁸ www.amazoniajudaica.org

⁹⁹NACHMAN, Falbel. *Judeus no Brasil: Estudos e Notas*. São Paulo: Humanitas : EDUSP, 2008.p.553

se à análise desses judeus já em sua condição de regressos ao Marrocos, após terem percorrido o itinerário Marrocos-Brasil-Marrocos, sendo este não apenas um percurso geográfico, mas também biográfico, onde em sua maioria construíram seus negócios, formaram suas famílias e também adquiriram a cidadania brasileira.

É nosso objetivo trazer à luz aspectos do fluxo migratório sefaradí para a Amazônia, principalmente o estudo da formação da identidade desta comunidade a partir da compreensão de suas condições de sobrevivência em território marroquino. Através dessa pesquisa procuramos esclarecer sobre como judeus marroquinos, retornam ao Marrocos se valendo da ambiguidade identitária, seja ela étnica, religiosa ou nacional.

Portanto, acreditamos poder incrementar o debate sobre identidades no campo dos estudos judaicos, atentando para a hipótese sociológica de que se as identidades ambíguas eram motivo de enorme desconforto, sobretudo na Europa na primeira metade do século XX, no Marrocos e no Brasil, contextos periféricos à Europa, as identidades ambivalentes tornam-se valioso instrumento de sobrevivência e mobilidade contra pressões identitárias hegemônicas e eugênicas.

1.11 Os Protegidos e o artifício da naturalidade

Ao dissertar sobre as origens e a difusão do nacionalismo pelo mundo, Benedict Anderson, em seu livro seminal *Comunidades Imaginadas*, afirma que algumas das características mais importantes de uma nação são o fato de ser imaginada, limitada e soberana, ou seja, por mais que se atribuam marcos e distinções aos membros de uma nacionalidade, estas marcas distintivas são reconhecidas somente por serem socialmente aceitas pelas instituições e pares desta nacionalidade. Entretanto, como característica do processo de constituição de uma nação moderna, o uso da soberania nacional para decidir, por meio de atos governamentais, quem deveria ser aceito ou não por uma determinada nação, foi evento histórico decisivo na elaboração de identidades nos mais diversos países na época contemporânea.

Apesar de entender a língua como elemento fundamental para a construção de uma comunidade imaginada, por meio da constituição de “solidariedades

particulares”¹⁰⁰, Anderson aponta exemplos em que a nacionalidade foi, de certa forma, imposta por meio dos mecanismos estatais de poder, com a finalidade de resolver o impasse de não correspondência entre a extensão territorial da nacionalidade e a extensão do território da administração imperial precedente. Aplicando este raciocínio ao caso brasileiro, percebemos como os primeiros anos do governo republicano foram tomados por debates sobre a construção de uma nação, onde os elementos portugueses, a presença de trabalhadores imigrantes e a permanência de colônias de trabalhadores estrangeiros no interior do país colocavam impasses diante do projeto de nação.

Uma solução foi apresentada pelo novo governo brasileiro no dia 15 de dezembro de 1889, por meio do decreto presidencial número 58-A, no qual todos os estrangeiros residentes no território nacional brasileiro passariam a ser considerados cidadãos brasileiros, a não ser que demonstrassem vontade contrária diante de autoridade oficial, num prazo de seis meses. De acordo com o artigo 3º deste decreto, todos os naturalizados brasileiros teriam os mesmos direitos civis e políticos dos cidadãos natos, inclusive o de desempenhar cargos públicos, com a exceção do posto de chefe de Estado¹⁰¹.

O processo social decorrente deste decreto 58-A passou para a história com a denominação de “Grande Naturalização”, no qual milhares de estrangeiros residentes no Brasil, a maioria trabalhadores imigrantes, foram inseridos no “corpo da pátria”, mesmo sem ter acesso aos meios de informação necessários para manifestar sua vontade, tendo em vista que muitos dos colonos atingidos por este processo mal se comunicavam em português e não tinha acesso à mídia oficial.

Entretanto, este decreto que tornou cidadãos brasileiros, pessoas de origens e culturas diferentes, desde agricultores germânicos no Rio Grande do Sul até comerciantes marroquinos na floresta amazônica, não foi um ponto fora da curva. Este decreto que mobiliza como meio de construção de identidade nacional um mecanismo

¹⁰⁰ ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas: Reflexões Sobre a Origem e a Difusão do Nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.p.186

¹⁰¹ BASTOS, José Tavares. *Naturalização: contendo todos os decretos*. Coimbra: Coimbra Ed, 1925.p. 68.

jurídico de naturalização tácita¹⁰², fez parte do desenvolvimento da elaboração jurídica e política de conformação de um “povo brasileiro”.

Anteriormente, a Constituição Imperial de 1823, estabelecia que se consideravam cidadãos brasileiros (1) os que tivessem nascido no Brasil, mesmo que o pai fosse estrangeiro, desde que este não estivesse na condição de degredado ou a serviço de outro país; (2) os filhos de pai brasileiro e ilegítimos de mãe brasileira nascidos no exterior, desde que afixassem residência no Brasil; (3) os filhos de pai brasileiro residente no exterior a serviço do interesse nacional; (4) súditos do império português que residissem no Brasil antes da proclamação da Independência; (5) os estrangeiros naturalizados; não sendo livre a ninguém a renúncia da condição de cidadão brasileiro.

A legislação mais importante sobre a naturalização de estrangeiros no período imperial Brasileiro requeria que tal indivíduo, havendo cumprido as condições de residir no Brasil por no mínimo dois anos (Dec. Nº 291/1843), casar-se com cônjuge brasileiro e/ou ter filhos brasileiros e propriedade no Brasil, demonstrasse interesse em ser cidadão nacional, por meio de juramento ou promessa de fidelidade às leis do país, além de pagar a concessão da Carta de Naturalização, no valor de 12\$000; valor que ia integralmente para a Câmara legislativa do município habitado pelo naturalizado¹⁰³. A condição da mulher acompanhava a naturalidade de seu esposo, ao menos enquanto este estivesse vivo.

Com o avanço do século XIX, e assim como outros países no mesmo período, com grande quantidade de terras férteis, baixa ocupação proporcional do território – elemento altamente influente na questão do estabelecimento das fronteiras nacionais- e de forma igualmente importante, a implantação de projetos governamentais de importação de mão-de-obra, tendo como perspectiva o embranchamento da população, o Brasil abriu suas portas para trabalhadores estrangeiros. A especificidade do caso brasileiro está no desenvolvimento de um setor de serviços tipicamente urbano a partir da abertura dos portos às nações amigas, em 1808, bem como a carência de mão-de-obra campesina, racialmente aceitável¹⁰⁴, para substituir em determinadas

¹⁰² BASTOS, José Tavares. *Naturalização: contendo todos os decretos*. Coimbra: Coimbra Ed, 1925.p.27

¹⁰³ BASTOS, Tavares. *op. cit.* p.17

¹⁰⁴ BIGUELMAN, Paula. *A crise do escravismo e a grande imigração*. São Paulo: Brasiliense, 1982. p.23

regiões do país o braço escravo a partir da abolição em 1888. Somente nas quatro décadas que sucedem o ano de 1890 o Brasil recebeu

3.523.591 imigrantes, dos quais 1 milhão de italianos, outro tanto de portugueses, 500 mil espanhóis, 100 mil alemães, 80 mil austríacos, quase 90 mil japoneses, 108.475 russos, 73.690 sírio-libaneses, além de outras nacionalidades como poloneses, tchecos, lituanos, húngaros, suíços etc. Entre 1840 e 1942 entraram 71.360 judeus aproximadamente¹⁰⁵.

Tendo em vista essas questões, o governo provisório republicano expediu dentre seus primeiros decretos, ainda em novembro de 1889, a flexibilização da concessão de carta de naturalização, onde seria considerado cidadão brasileiro qualquer estrangeiro que assim requeresse, independente de cumprir ou não qualquer dos requisitos outrora praticados. Embora tivesse provocado baixa adesão proporcional ao público alvo desta medida, qual sejam, os estrangeiros residentes no Brasil, por exigir uma postura ativa do imigrante (naturalização expressa), resultou em grande crítica oriunda dos intelectuais e juristas brasileiros, como relata o eminente jurista Tavares Bastos:

Este decreto [13-A, de 26 de Novembro de 1889] trouxe o barateamento da qualidade de cidadão brasileiro. A qualquer forasteiro que a procurasse, sem haver residido ainda no país, sem saber quem seja, sem dar provas de seu bom procedimento, dava-se o título de cidadão brasileiro. Grande grita levantou nos ministérios¹⁰⁶.

Foi a partir deste retrospecto, e do impacto e resultados do decreto 13-A, que o governo republicano instaurou a chamada “Grande Naturalização” (decreto 58-A/1889), privilegiando o requisito da residência no Brasil (*ius soli*), e ao mesmo tempo buscando os resultados numéricos por meio de um processo de “naturalização tácita”, que não de iniciativa dos afetados, como em um processo de “naturalização expressa”. É de suma importância, por isso, ressaltarmos que parte considerável da comunidade judaica do Pará e do Amazonas foram alcançadas por esse decreto e pela consecutiva jurisprudência.

Embora tenha sido defendido por poucos, ilustres intelectuais próximos ao novo regime, à exemplo de Quintino Bocaiúva, o decreto que originou a “Grande Naturalização” também provocou reação negativa de algumas nações que possuíam

¹⁰⁵ LESTCHINSCKY *apud* BLAY, E. Judeus na Amazônia. In: SORJ, B. (Org.). *Identidades Judaicas no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Imago; 1997.p.29

¹⁰⁶ BASTOS, Tavares.*op. cit.*p.10

cidadãos residentes no Brasil, como foi o caso de Inglaterra, Áustria, Espanha, Itália e Portugal.

Estes países supracitados, por meio de comunicados oficiais, protestaram, alegando que o decreto brasileiro era contrário às liberdades individuais, não podendo tomar como determinante o silêncio do imigrante. Diante de tal contenda, o governo brasileiro alegou estar no usufruto de sua soberania ao legislar sobre os critérios de concessão de sua cidadania¹⁰⁷. Contudo, decretos posteriores trataram de reduzir o impacto dos pontos mais polêmicos na relação com as nações amigas, como a gradual ampliação da necessidade do cidadão confirmar sua vontade de possuir nacionalidade brasileira.

Afinal, de que forma esta ampliação progressiva da possibilidade de naturalização impactou a comunidade judaica, de origem marroquina, que havia se estabelecido na região amazônica brasileira? O que para algumas nações foi um problema na relação com o Brasil, para muitos dos imigrantes marroquinos que residiam na Amazônia nesta virada de século, foi um daqueles acasos da história que privilegiam quem está em tempo e lugares oportunos.

Enquanto centenas de judeus marroquinos penetravam no interior da floresta equatorial para desenvolver o negócio pelo qual trabalharam e migraram para o Brasil, seus pares e familiares que não haviam deixado o Marrocos, testemunhavam o transcurso que o historiador André Rivet chamou de “erosão do liame social”¹⁰⁸ marroquino. Como expomos anteriormente, o acirramento da penetração estrangeira no maghreb somado à deflagração de disputas internas de poder no Marrocos, resultara no desmantelamento de instituições sociais vitais para a organização de uma estrutura administrativa estatal.

Para garantir seus interesses no Marrocos, entre outras medidas, as potências europeias pressionavam e aproveitavam da fragilidade administrativa e militar para impor o favorecimento de seus cidadãos, que circulavam e eventualmente se instalavam como habitantes do território marroquino. Inicialmente, por meio de intervenções militares pontuais, como também vimos anteriormente, estas potências protegiam seus

¹⁰⁷ BASTOS, Tavares. *op. cit.* p.27

¹⁰⁸ “L’erosion du lien social” em RIVET. *Op. Cit.* p.272

cidadãos de serem processados criminalmente pelo sistema judiciário local, sob a alegação de que sustentavam a arbitrariedade do governo marroquino contra os colaboradores europeus.

Entretanto, o benefício de proteção que inicialmente cercava oficiais militares e agentes consulares, logo foi estendido para comerciantes e posteriormente para associados destes, que muitas vezes não eram de fato cidadãos europeus, mas colaboravam com os interesses econômicos ou políticos avalizados pelo agente consular britânico, francês ou espanhol no local, por exemplo. Com a percepção de perda de soberania, o estado marroquino convocou uma conferência para tratar do assunto; esta conferência se deu em Madri, o ano era 1880.

A Conferência de Madri é um marco histórico importante, não apenas para nosso trabalho, mas também para a história do Marrocos. Esta conferência, convocada a pedido do governo marroquino, visava inicialmente inibir a prática de proteção de indivíduos em território marroquino por forças estrangeiras. Contudo o resultado foi contrário. Ao criar um regulamento para a concessão de proteções, o governo marroquino acabou por oficializar o sistema.

A Conferência de Madrid resultou num tratado internacional de direito de proteção no Marrocos, estabelecendo um sistema similar ao de capitulações anteriormente praticado no Império Otomano, no qual cada cidadão estrangeiro presente no território em questão estava submetido somente á soberania de seu país de origem, respondendo, em caso de litígio, somente a sua respectiva autoridade consular e pagando impostos apenas ao país que lhe protege. Como explica André Rivet, funcionava como um protetorado individual¹⁰⁹. O tratado que continha 18 artigos, foi ratificado pelos representantes diplomáticos dos Estados Unidos da América, Alemanha, Áustria-Hungria, Bélgica, Espanha, França, Reino Unido, Dinamarca, Itália, Países Baixos, Portugal, Noruega e Suécia e do próprio Marrocos, que estavam em Madrid na ocasião¹¹⁰.

¹⁰⁹ RIVET.*op. cit.*,p.272

¹¹⁰ Tratado de Madrid, 3 de julho de 1880. Observa-se que este tratado mantinha procedimentos adotados anteriormente em Acordo entre o Marrocos e a Grã-Bretanha (1856) e Espanha (1861), além da França (1863).

Como prática dos termos deste tratado, a busca pela condição de “protegido” se tornou o objetivo de todos aqueles que pretendiam escapar dos riscos de estar sob a frágil soberania do Sultão marroquino. Claramente, esse modo de proceder, funcionaria como uma tática acessível a comunidade judaica do Marrocos, especialmente pelo fato de já exercer socialmente o papel intersticial de mediação entre o elemento marroquino e o Outro, o estrangeiro. Assim como a educação adquirida por muitos dos judeus nas escolas da AIU e a migração para outros países, a obtenção da condição de protegido passou a fazer parte do “repertório de esquemas de ação” para adquirir segurança jurídica. Como afirma Mohammed Kenbib:

Devido às suas posições tradicionais no domínio do comércio marítimo, à frequência dos seus movimentos na Europa, às suas ligações com membros das suas famílias ou outros correligionários estabelecidos em Gibraltar, Marselha, Antuérpia, Londres, Liverpool e noutros locais e sua familiaridade relativa com línguas estrangeiras (originalmente Espanhol, depois francês), os comerciantes judeus foram os primeiros a serem alvos das potências e equipados com cartas de proteção.¹¹¹

Rivet atribui a essa “proteção-mania”¹¹² o esfacelamento final da soberania do governo marroquino sobre os indivíduos, tendo em vista que dezenas de milhares de marroquinos foram agraciados com essa condição, alguns deles passaram a sair impunes de delitos anteriormente policiados e puníveis pelo governo marroquino. A pergunta é: quais as implicações do estabelecimento deste sistema para aqueles judeus marroquinos que foram naturalizados brasileiros e mantiveram uma vida de fluxos e refluxos em relação a seu país de origem.

Muitos daqueles judeus que migraram para o Brasil ao longo do século XIX e obtiveram cidadania brasileira, retornavam ao Marrocos, seja definitivamente, seja periodicamente para fins comerciais ou familiares. São estes judeus marroquinos que, naturalizados brasileiros, passaram a compor a comunidade brasileira naquele país, objeto de nossa pesquisa. Afinal, seu reestabelecimento no Marrocos compreende uma possibilidade de mudança de condição jurídico-social, tendo em vista seu novo *status* de cidadão de um país estrangeiro? Ou poderíamos afirmar o contrário, que a obtenção da

¹¹¹ “Du fait de leurs positions traditionnelles dans le domaine des échanges maritimes, de la fréquence de leurs déplacements en Europe, de leurs de liens avec des membres de leurs familles ou d'autres coreligionnaires établis à Gibraltar, Marseille, Anvers, Londres, Liverpool et ailleurs, et de leur relative familiarité avec les langues étrangères (l'espagnol à l'origine, le français par la suite), les négociants juifs furent quasiment les premiers à être ciblés par les puissances et dotés de cartes de protégés.” KENBIB.*op.cit.*p. 69

¹¹² RIVET.*op. cit.*p. 273

cidadania já era parte do repertório de ação destes que retornaram a sua terra natal se identificando como brasileiros? Seria a identidade brasileira apenas uma tática, um modo cotidiano de “jogar com os acontecimentos para os transformar em ocasiões¹¹³”? Essas são questões que buscaremos responder no próximo capítulo, a partir da análise da documentação que remete à existência da comunidade brasileira no Marrocos nesta virada de século XIX para o XX.

¹¹³ CERTEAU. *op. cit.* p.47

CAPÍTULO 2

Comunidade Brasileira no Marrocos (1860-1903): os naturalizados e a consularização do cotidiano

Dando continuidade aos temas e problemas discutidos no capítulo anterior, o foco agora será nas questões inferidas mais diretamente do censo realizado em 1900, sob as ordens de Adoniram Calymerio, com a participação de todo o corpo consular, cujo objetivo era realizar a matrícula de todo cidadão brasileiro residente no Marrocos através de dados censitários para um perfilamento desta comunidade. Sem nos apegarmos a ordem cronológica dos fatos, reduziremos a nossa escala de observação, da política internacional e da história do Marrocos para a dos acontecimentos e articulações de decisões pessoais que revelam o cotidiano da comunidade brasileira no Marrocos na segunda metade do século XIX. Deixamos de observar a trajetória dos judeus que migravam entre o Brasil e o país norte-africano, para analisar a forma como a conjuntura e o cotidiano dos “retornados” valide mobiliza os diferentes aspectos da trajetória por eles percorrida (e vivida).

Inspirados por obras seminais, como os trabalhos de Pierre Verger¹¹⁴ e, mais recentemente de Fabio Koifman¹¹⁵, buscaremos, neste breve capítulo, revelar e analisar de que forma a cidadania brasileira era acionada pela comunidade de brasileiros no Marrocos e se de alguma forma esta condição cidadã revela mais do que somente uma identificação cultural.

Como já expomos anteriormente, a comunidade de brasileiros no Marrocos é basicamente uma comunidade de “retornados”, formada e mantida por fluxos e refluxos

¹¹⁴ Em “Fluxo e Refluxo do Tráfico de Escravos entre o Golfo do Benin e a Baía de Todos os Santos dos Séculos XVII a XIX”, Pierre Verger versa, entre outros temas, sobre a dinâmica migratória de africanos e descendentes que retornam do Brasil a África, estabelecendo colônias de regressos, que mantiveram traços culturais brasileiros, deitando ramificações até a sociedade nigeriana do século XX. Em várias situações, estes se valeram da identidade brasileira para ascender socialmente. Cf. VERGER, Pierre. *Fluxo e Refluxo do Tráfico de Escravos entre o Golfo do Benin e a Baía de Todos os Santos dos Séculos XVII a XIX*. São Paulo:Corrupio, 1987

¹¹⁵ Em sua obra “O migrante ideal”, Koifman demonstra como a política do Estado Novo selecionava os migrantes desejáveis para adentrar ao território nacional. O período estudado por Koifman nesta obra foi o único em que a função de “porteiro do Brasil” foi realizada pelo Ministério de Justiça, a saber, a concessão de vistos e passaportes. Em todos os outros momentos, o Itamaraty (MRE) é que concentra a função. Como vemos ao longo de nossa pesquisa. KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012

de trabalhadores e suas famílias que se deslocavam entre o Brasil e o Marrocos, e que ao longo de toda a segunda metade do século XIX se mantiveram entrelaçadas por vínculos históricos, culturais e sanguíneos, ou seja, uma parte da comunidade judaica marroquina e grande parte da comunidade judaica na região amazônica, tendo entre seus elos a cidadania brasileira.

Evidentemente que se havia um trânsito constante de indivíduos entre países de fronteiras delimitadas e de acesso regulamentado, isso ocorria porque autoridades capazes de “abrir e fechar as portas do país”- para me servir de uma analogia de Koifman- colaboraram na manutenção deste fluxo. Desta forma, para atender aos propósitos de discutir os limites da identificação desta comunidade de brasileiros com o Brasil, é de suma importância compreendermos qual o papel exercido pelas autoridades consulares no Marrocos diante da emergência numérica de uma colônia brasileira no respectivo país. De que forma as autoridades consulares lidavam com estes brasileiros e de que forma a relação entre a comunidade brasileira e os Consulados que a serviam, articularam a ambivalência de se identificar como brasileiro e judeu nas cidades marroquinas.

Por conseguinte, devemos considerar imprescindível o estudo da forma como as autoridades consulares brasileiras no Marrocos orientavam sua relação com os cidadãos brasileiros no local, não apenas por conta de trabalharmos com a análise de documentação elaborada pelo corpo consular do Brasil, mas também porque os espaços de manifestação política e jurídica, no amplo sentido, abertos pelos Consulados, eram em muitos casos o *locus* de realização de direitos de brasileiro mais acessível aos residentes. Em concordância com isso, devemos buscar reconstituir as relações entre esta comunidade brasileira e outros segmentos sociais marroquinos sob uma possível mediação das ditas autoridades.

Pretendemos analisar o estabelecimento de repartições consulares brasileiras no Marrocos, atestando a presença de uma comunidade de brasileiros, especialmente pelo exercício do cargo de Cônsul Geral do Brasil em Tânger, por José Daniel Colaço, período de excepcional atuação das repartições diplomáticas no país. Trata-se de acompanhar a sucessão de representantes do Brasil no Marrocos, nas gestões de Jacob Attias (1897-1900) e Adoniram Calimerio (1900-1903), delineando também as formas

como estas instituições consulares são acionadas rotineiramente para atender a demandas jurídicas, tendo em vista a prerrogativa de portadores de cidadania brasileira.

Neste capítulo reservamos espaço, ademais, para a exposição e análise do censo realizado em 1900, sob as ordens de Adoniram Calymerio, com a participação de todo o corpo consular, objetivando a matrícula de todo cidadão brasileiro residente no Marrocos e nos proporcionando dados censitários para um perfilamento desta comunidade. Entretanto, com a mudança no foco de nossas observações, a microanálise das relações interpessoais e entre os cidadãos e o Consulado será reportada por meio de estudos de caso, envolvendo situações de demandas jurídicas que provocaram a atuação do Consulado, além de negociações de favores e posições consulares que também nos ajudam a entender a dinâmica que poderia favorecer estes retornados que mantinham sua identificação com o Brasil.

2.1. J.D. Colaço, Cônsul do Brasil no Marrocos

Durante os seus primeiros anos, o Consulado Geral do Brasil em Tânger, bem como todos os serviços diplomáticos prestados pela república brasileira aos cidadãos no Marrocos, estavam a cargo de José Daniel Colaço, primeiro ocupante deste posto diplomático oficializado pelo Imperador brasileiro, tendo sido designado ao cargo por já ser representante português no país e ter prestado notáveis serviços ao Brasil, quando do naufrágio do navio D. Isabel na baía de Tânger, na noite de 11 de novembro de 1860¹¹⁶. Colaço era membro de uma família de orientalistas portugueses que prestava serviço à chancelaria portuguesa, inclusive por suas publicações voltadas para a história e costume islâmicos.

J. D. Colaço nasceu em 1831 na própria cidade marroquina de Tânger, filho de uma família de agentes diplomáticos portugueses que se instalou no Marrocos ainda no século XVIII; foi também diplomata, escritor, arabista e “pintor orientalista”¹¹⁷. Em 1851, José Daniel Colaço foi nomeado vice-Cônsul de Portugal em Tânger, e em 1861 sucedeu seu irmão Jorge Colaço, no posto de Consul-Geral Português no Marrocos. Por conta de seus auxílios prestados às vítimas da corveta brasileira D. Izabel que naufragou na baía de Tânger, em novembro de 1860, foi também nomeado Cônsul do Brasil

¹¹⁶ AHI 265-1-11

¹¹⁷ José Daniel Colaço. Dicionário de Orientalistas de Língua Portuguesa. Em <https://orientalistasdelinguaportuguesa.wordpress.com/> acessado em 20 de agosto de 2017

naquele país¹¹⁸. Por Portugal foi elevado a Encarregado de Negócios (1869) e Enviado Extraordinário e Ministro plenipotenciário, mas exonerado em 1896 por interesse da política externa portuguesa.

Sua missão diplomática circunscreveu um dos períodos mais turbulentos da história do Marrocos, quando potências como Espanha e França passaram a interferir na política interna do país. Sua residência neste posto diplomático foi marcada pela atuação em favor dos interesses portugueses (e posteriormente brasileiros) e pelas negociações de viés econômico, como a renegociação do Tratado de Paz e Comércio entre Marrocos e Portugal, em 1880, que estava vigorando desde 1774.

Além de seu trabalho diplomático, como citamos anteriormente, escreveu “A viagem de Sua Magestade, o Senhor D. Fernando à África”, publicada no *Archivo Universal* (1856) e editada em Tânger em 1882. Relatando outra Missão diplomática em que participou, publicou também “Oferecimento da Grã-Cruz da Torre e Espada ao Imperador do Marrocos” (1865) e já no fim de sua vida reformulou algumas de suas anotações sobre a história política do Marrocos proveniente de suas atividades consulares, resultando na obra “Relação das dinastias marroquinas até ao actual Sultão Muley El-Hasan” (1906).

Ao seu conhecimento sobre a história do Marrocos, somavam-se sua destreza com a língua árabe e seus conhecimentos literários e filológicos, inscrevendo alguns de seus trabalhos em autoria conjunta com seu sobrinho Júlio Rey Colaço¹¹⁹ no X Congresso Internacional dos Orientalistas, ocorrido em Lisboa em 1892, onde dissertou sobre “Descrição da Batalha de Alcácer Quibir” e “Versão do prólogo do livro árabe intitulado ‘Fructo dos Imperadores e Recreio dos Engenhosos’”.

Também escreveu “Fatah - Notas de uma viagem a Fez” (1903) e artigos de imprensa relatando a situação em Marrocos. Muito pouco comentada, sua atividade artística também se voltou para os temas do oriente, tendo estudado na Academia de Belas Artes de Lisboa entre 1853 e 1855, ano em que ganhou a Medalha de Ouro e posteriormente continuou seus estudos sob a tutoria particular do pintor Alejandro

¹¹⁸ Despacho de 21 de novembro de 1878. AHI 265-1-10

¹¹⁹ (1844, Tânger- 1902, Tânger) Agente diplomático e arabista, serviu como intérprete no exército francês na Argélia e participou do corpo diplomático português no Marrocos, posto que sua família tradicionalmente ocupava desde o século XVIII. Cf. *Dicionário de Orientalistas de Língua Portuguesa* Em <https://orientalistasdelinguaportuguesa.wordpress.com/> acessado em 20 de agosto de 2017

Fernand y Fischermans. Em 1834, José Daniel Colaço participou do XIII Salão de Pintura de Belas Artes em Lisboa, onde expôs suas obras retratando elementos árabe-islâmicos.

Tal familiaridade com os temas marroquinos enriqueceu os relatórios e análises políticas e econômicas de J.D. Colaço sobre Marrocos de sua época, municiando o Ministério das Relações Exteriores (MRE) brasileiro de informações que eram mobilizadas para a tomada de decisões, não apenas no que se refere aos temas de estado, mas também sobre as condições da comunidade brasileira no país. Grande parte dos relatórios de J.D. Colaço sobre o Marrocos estão resguardados em meio à documentação deste Consulado brasileiro em Tânger, assim como rascunhos e cópias de partes de suas obras que exploram temas tangenciais ao serviço diplomático.

Apesar de ter nascido no próprio Marrocos, Colaço fundamentava seus relatórios a partir do ponto de vista de um orientalista português, que via no “extremo ocidente do mundo muçulmano” uma sociedade decadente, que havia perdido a glória dos califados islâmicos do passado. O uso de termos pejorativos que colocam o país na condição de assimetria cultural, mobilizava uma linguagem própria do colonialismo, onde o dominador vê no outro apenas o reflexo invertido de sua auto imagem. Demarcava nos seus relatórios, que nos servem de fonte, bem como em outras de suas obras, um discurso próprio do imperialismo português sobre o Marrocos, outrora estabelecido de fato por vias militares¹²⁰.

Esclarecemos que nosso trabalho com as fontes diplomáticas, como as que listamos na introdução desta dissertação, fontes elaboradas pelo corpo diplomático nas principais regiões do Marrocos, está munido de análise crítica partindo do pressuposto de que as fontes que contêm fatos e descrições de eventos ocorridos cotidianamente na comunidade brasileira no Marrocos, bem como quaisquer outros dados fornecidos pelos diplomatas locais ao Itamaraty (MRE), devem ser lidos como representações da referida comunidade de cidadãos feita por este corpo consular a seus superiores.

Tomamos como exemplo o caso do Cônsul J.D. Colaço, que em seus relatórios discursava em defesa de uma proposta pessoal para o desenvolvimento nas relações

¹²⁰ FERNANDES, Lucas de M.M. *Caminhando entre mouros: o relato da viagem de D. Fernando II (1856) ao Marrocos por José Daniel Colaço*. Anais XII Jornada de Estudos Históricos Prof. Manoel Salgado. PPGHIS-UFRJ. Outubro, 2017

entre o Brasil e o Marrocos. Para o diplomata de identidade portuguesa, o Brasil deveria emular a “diplomacia de canhoneiras” praticada pelas grandes potências ao relacionarem-se com os países norteafricanos. Colaço relata em ofício de 25 de fevereiro de 1892, a preocupação das autoridades consulares de diversos países lotadas no Marrocos, em relação às consequências que o conflito entre as aldeias interioranas e o governo de Tânger, teria para os cidadãos estrangeiros residentes no referido país.

Colaço narra a chegada nas águas de Tânger, de um encouraçado e de uma canhoneira ingleses, de um cruzador e de um couraçado franceses, além de um couraçado italiano e um espanhol. Todos apresentando-se como garantia de segurança para seus concidadãos residentes no Marrocos, mas, segundo análise do próprio Cônsul Colaço,

Não há dúvida que com a presença destes navios acalmou o sobressalto em que a maior parte dos cristãos e a colônia israelita se achavam, supondo que as tribos revoltosas pudessem d’um momento a outro assaltar a residência do Bachá [governador local], e comprometer a segurança publica. Este caso, porém, não chegou a dar-se, e, por conseguinte, aqueles países que abrigam aspirações de conquista ou protetorado com respeito a esse Africano Império [...] viram desta vez frustrados quaisquer propósitos que pudesse entreter de intervenção nos assuntos desse país, se uma agressão de tribos rebeldes houvesse justificado o desembarque de gente armada dos referidos navios ¹²¹.

E se ainda era iminente a intervenção estrangeira no Marrocos pelas forças militares nominalmente identificadas por J.D. Colaço, como a Grã Bretanha, a França e a Espanha, o autor do ofício enviado para o Itamaraty (MRE) reforça sua análise de conjuntura afirmando que se por um lado o Sultão do Marrocos resolveu a querela em Tânger simplesmente trocando o governador da cidade de Tânger, por outro lado, a chegada de notícias entre os cidadãos brasileiros no Marrocos de que o Brasil estaria em um suposto processo de divisão - repercussão internacional das revoltas da Armada (1891-1894) - e que justo por isso, supostamente, não teriam testemunhado a presença de algum navio brasileiro aportando no Marrocos a fim de oferecer proteção a seus compatriotas.

Colaço argumenta, orientado por interesse próprio que, para que se compreenda definitivamente que o Brasil é, não apenas um país unificado, mas também uma potência naval, deveria enviar ao porto de Tânger um navio de guerra “para mostrar a

¹²¹ AHI 265-1-11

bandeira da república e dar aqui prestimosa notoriedade pública a sua existência”. Contudo, o governo brasileiro deveria cuidar para que não fosse enviado ao Marrocos um navio simples de pequeno porte, pedia J.D. Colaço, “navio de representação, porque nos habitantes deste país, habituados a presença dos couraçados e cruzadores ingleses, franceses e de outras nações, faz escassa impressão a vista de embarcações de pequeno porte”¹²².

Mais adiante, ainda neste mesmo ofício, no qual defende sua preferência pela adoção de movimentação militar por parte do Brasil em águas marroquinas, o Cônsul Geral do Brasil em Tânger destaca um dos por quês de seu posicionamento: o fato de que o número de cidadãos brasileiros no Marrocos havia aumentado progressivamente nos últimos anos, sendo acompanhado também por uma série de atritos entre governos locais no país norteafricano e as autoridades consulares para a proteção dos interesses de seus concidadãos, esforço que seria facilitado seguindo-se o exemplo de outras potências militares internacionais¹²³.

Dois anos depois Colaço renova seu pedido, enfatizando que a divulgação dos conflitos internos brasileiros no período que denominamos atualmente como Primeira República, supostamente ecoavam nos noticiários marroquinos como uma fraqueza bélica brasileira que poderia afetar sua capacidade de proteger seus cidadãos residentes no país norteafricano. A demonstração de poderio militar brasileiro no litoral do Marrocos seria, na proposta de J.D. Colaço, o penhor da segurança daqueles nacionais que há tempos não viam nenhuma prova da permanência e apoio do governo brasileiro, senão o contato com as instituições consulares.

Muito seria para desejar que V^a.Ex^a. [Ministro das Relações Exteriores do Brasil] se dignasse a providenciar, para que, ao saírem de Toulon, as fragatas brasileiras “Riachuelo” e “Benjamim Constant”, que, segundo tenho lido, vão regressar ao Brasil, ao passarem pelo estreito de Gibraltar tocassem em Tânger, sequer por algumas horas [...]. Assim estes habitantes teriam ocasião de admirar brilhantes amostras da Marinha de Guerra dos Estados Unidos do Brasil, e, produziria muito bom efeito a salva de artilharia de bordo, correspondida logo pela praça, que teria oportunidade, mesmo porque tendo sido este africano império, uma das primeiras nações que reconheceram a Republica

¹²² AHI 265-1-11

¹²³ *Idem*

Brasileira, desde então, não aparece nestas águas navio de guerra algum desta potência¹²⁴.

Somente quase um ano depois deste pedido, Tânger foi incluída na rota do Cruzador Benjamim Constant, que aportou na Baía da cidade e saudou os presentes com 21 tiros de artilharia, sendo correspondido pela guarnição da praça do porto também com salva de artilharia. Todo o ato foi organizado segundo os pedidos feitos por J.D. Colaço para o comandante do Cruzador, assim como às autoridades locais¹²⁵.

Segundo o raciocínio de J.D. Colaço, e supostamente pautando-se em como as relações institucionais funcionavam no Marrocos, era necessário que os países que possuíam cidadãos a serem protegidos no Marrocos mantivessem perceptíveis, por meio de atos políticos e militares, provas de sua soberania. O apelo constante para intervenção brasileira no Marrocos, ou diríamos mais corretamente, para exibição militar brasileira no Marrocos, que tangencia boa parte dos ofícios enviados pela representação do Brasil em Tânger sob a gestão de J. D. Colaço, é motivada pelo seu empenho em descrever e buscar soluções para a condição judaica no Marrocos. Como percebemos no ofício de 29 de março de 1880, no qual, como consequência de um embate entre residentes judeus e muçulmanos da cidade de Fez, a desordem e uma possível perseguição a judeus no Marrocos poderia ser instaurada.

Colaço começa pelo relato na versão israelita de que

[...] havendo-se dado desinteligência entre um hebreu e um mouro, que foram conduzidos perante autoridade, passou pelo tumulto um velho hebreu que d'um ponto da cidade passava para o bairro israelita; e tendo sido avistado pelos muçulmanos que haviam acudido ao dito tumulto, deitaram-se sobre o pobre velho e despedaçaram e queimaram com petróleo, e que depois disto tentaram os mouros atacar o bairro hebreu¹²⁶.

A versão dos fatos, contada pelos judeus envolvidos, é colocada por Colaço como a mais evidente, inclusive porque segundo ele “variam entre si nos detalhes; na essência são iguais”. Em seguida no mesmo ofício, J. D. Colaço relata a versão muçulmana de que os tumultos ocorridos em Fez na ocasião supracitada, na verdade teriam sido motivados pelo desacato e agressão de um súdito judeu a uma mulher muçulmana. O marido desta, interferindo na agressão com o objetivo de proteger a

¹²⁴ Ofício de 3 de Março de 1894. AHI 265-1-11

¹²⁵ Ofício de 14 de julho de 1894. AHI 265-1-11

¹²⁶ AHI 265-1-10

esposa, acaba por receber um tiro disparado pelo judeu e falecendo¹²⁷. Nas palavras do próprio diplomata que nos coloca diante de narrativas divergentes sobre o ocorrido: “Qual das duas versões é verdadeira?”

Entendemos que o sentido de mobilizar esse acontecimento relacionado à segurança pública marroquina no ano de 1880, não tem tanto o fim informativo, enriquecendo o relatório consular de J. D. Colaço, quanto a finalidade política deste de argumentar em favor de sua perspectiva sobre a condição dos judeus no Marrocos, de acordo com os dados que este possuía, bem como em relação às possíveis posturas que as instituições brasileiras poderiam tomar diante da situação. Mais adiante então, em momento oportuno no mesmo ofício, Colaço volta ao tema que parece ser o principal de sua correspondência com a chancelaria brasileira:

Em todo o caso, a sorte dos israelitas que habitam o interior deste Império é triste e arriscada, porque por mais que atribuam a proteção que um pequeno número deles goza, o mencionado incidente e outros que ocorrem pelo país é certo que o ódio de raça e de rito lavra desde remotos tempos no peito dos mouros contra os hebreus; e se estes vivem no interior do país e ali fazem o seu comércio à boca d’um sem número de humilhações sendo a mais corrente a de serem obrigados a andar descalços pelas ruas daquelas cidades desde que saem do seu bairro, sob pena de serem espancados, e mesmo matados se persistirem em levar sapatos¹²⁸.

Devemos neste ponto de nosso trabalho recordar que é de fundamental importância compreendermos a dinâmica institucional do Consulado Geral do Brasil no Marrocos, tendo em vista que todas as nossas fontes foram produzidas ou intermediadas pelos agentes consulares, e que, conforme nossa hipótese enunciada no início desta pesquisa, a comunidade judaica no Marrocos e a organização consular mantiveram uma relação de convivência colaborativa, que se aprofunda ao longo do tempo.

Deste modo, a gestão de José Daniel Colaço sobre as instituições diplomáticas brasileiras no Marrocos demarca um aspecto particular para a forma como o Estado brasileiro lida com a comunidade que se estabelece ali, sendo caracterizadas suas peculiaridades em relação a colônias de brasileiros, porventura estabelecidas em outros lugares do mundo. Reciprocamente, a forma como os processos relacionais entre os

¹²⁷ *Idem*

¹²⁸ *Idem*. Mesmo discurso sobre a condição judaica no Marrocos e a intervenção brasileira é adotado por J. D. Colaço no ofício de 30 de novembro de 1880, apontando uma série de assassinatos de judeus marroquinos em protesto à concordância Marroquina em relação aos termos da Convenção de Madrid, deste mesmo ano. AHI 265-1-10

indivíduos e famílias desta comunidade brasileira e o Consulado, expõe um repertório de práticas, e táticas, que inicialmente visam mobilizar a comunidade em relação ao interesse consular, ao mesmo passo em que elementos individuais desta comunidade decifram códigos legais e de conduta que os inscrevem num círculo de influência sobre os serviços consulares. Exemplificaremos a seguir.

Antes mesmo de ser oficialmente reconhecido pelo Itamaraty (MRE) como Cônsul Geral do Brasil no Marrocos, José Daniel Colaço despachava e trabalhava em favor de interesses brasileiros no país, então utilizando suas prerrogativas de diplomata lusitano em Tânger. Ainda em 1864, J. D. Colaço encaminhava para a chancelaria brasileira uma de suas propostas: fomentar a migração de súditos marroquinos para o Brasil, com a finalidade de colonizar as áreas produtivas, localizadas em zonas limítrofes com outros países.

Em um breve ofício datado de 16 de fevereiro de 1864, Colaço sugere a migração de súditos marroquinos que vivem em situação de pobreza nas principais cidades do país, esclarecendo que o sucesso de um projeto politicamente orientado de colonização marroquina no Brasil deveria primeiramente lidar com a questão religiosa, pois em seu ponto de vista

Estes indivíduos poderiam ser mormente hebreus súditos do Sultão, e talvez alguns cristãos; quanto a mouros , é provável que nenhum, ou raro anuiria ao convite, porque são demasiado fanáticos para abandonarem como emigrados a terra natal ¹²⁹.

Como informamos em capítulo anterior, a imigração de judeus marroquinos para terras brasileiras é muito anterior ao estabelecimento de representações diplomáticas brasileiras no Marrocos, havendo discussão não conclusiva sobre qual seria o estopim deste fluxo migratório; contudo percebemos que J. D. Colaço buscava orientar a migração de judeus marroquinos, preferencialmente para o Brasil, de acordo com interesses e motivos designados pela própria instituição consular local, sob sua direção. Até então percebia-se um fluxo migratório não orientado por instituição brasileira¹³⁰.

Embora J.D. Colaço, ao avaliar as possibilidades de ação do posto consular que ocupava, ressentisse da escassa relação comercial mantida entre o país islâmico e o

¹²⁹ AHI 265-1-9

¹³⁰ Cf. Capítulo 1

Brasil, algo que repercutia na relevância do próprio Consulado Geral na perspectiva administrativa da chancelaria brasileira¹³¹, também percebia que a emigração da comunidade judaica constituía o principal ativo desta repartição¹³². Ao reportar ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) Brasileiro, ainda na época do Império, sobre as discussões iniciadas pelo corpo diplomático estrangeiro em relação à concessão de proteção no Marrocos, Colaço ressalta a opinião de que, além dos protegidos brasileiros não serem dos que abusam de sua condição, ainda a possibilidade de proteção seria um atrativo para que o fluxo migratório se mantivesse, como se lê:

Tendo tido também em vista que se os israelitas deste país que se naturalizam súditos brasileiros não contassem com a proteção do Governo Imperial, mesmo no país natal, quando a ele voltam, isto faria com que outros não animassem de ir ao Brasil¹³³.

Como podemos perceber, J.D. Colaço foi o primeiro agente consulado a atuar no Marrocos em favor de uma comunidade de brasileiros a perceber que a forma como estes retornados mobilizavam a cidadania adquirida. Embora Colaço visse essa concessão de direitos como um atrativo favorável para entar orientar o fluxo migratório do Marrocos para o Brasil, seus esforços não tiveram o resultado esperado.

Em ofício remetido ao gabinete do Ministro das Relações Exteriores, em 27 de Outubro de 1880, Colaço afirma que o Brasil, ao lado de Portugal e França, seria um dos países com o maior contingente de protegidos residentes no Marrocos naquele ano. A deterioração da condição judaica no país norte-africano teria favorecido a decisão de emigrar, além da própria situação caótica em que se encontrava muitas das cidades do referido reino. Embora a proximidade geográfica favoreça a migração para a Europa, Colaço, em seu relatório, destacava que o fluxo migratório para o Brasil, a partir do perfil do emigrante, exigia-se que se fosse primeiro à Europa

para dali seguirem viagem para os portos do Brasil, por não haver aqui ocasiões diretas, essas condições obstam a uma emigração em grande escala, e só empreende a jornada, por ora, um limitado número de indivíduos, pela maior parte do sexo masculino que deixam em Marrocos as suas famílias. Alguns levam ou mandam buscar depois suas mulheres¹³⁴.

¹³¹ Ofício de J.D. Colaço de 3 de Março de 1876. AHI 265-1-10

¹³² A partir de 1891, o Ministério de Agricultura, Comércio e Obras públicas passou a gratificar trimestralmente os Cônsules de acordo com a “expedição” de migrantes ao Brasil. AHI 265-1-11.

¹³³ Ofício de 8 de Maio de 1879. AHI 265-1-10

¹³⁴ AHI 265-1-10

De acordo com J. D. Colaço, estes migrantes, ao regressarem ao Marrocos, estavam incrementando em pelo menos cinquenta por cento¹³⁵ o número de cidadãos brasileiros a serem protegidos de acordo com as funções das suas respectivas autoridades consulares. O Cônsul brasileiro explicava, seguindo a lógica e linguagem de sua época, em seus diversos relatórios sobre o tema presente em todas as discussões e relatórios arquivados pela instituição diplomática local, que os migrantes são de origem israelita e urbana supostamente porque “os mouros, ofuscados em seus indômitos sentimentos de fanatismo e completamente faltos de instrução, são refratários, por enquanto, a toda ideia de expatriação”¹³⁶. Seu plano seria mobilizar judeus do interior do Marrocos, que “com algumas facilidades de transporte, não somente se disporão a formar uma verdadeira corrente de emigração para esse Império”¹³⁷, podendo formar uma colônia permanente no Brasil e colaborando com a evolução de relações comerciais entre os dois países, verdadeiro interesse das autoridades consulares.

Juntamente com o interesse do Consulado em Tânger de criar mecanismos de orientação da migração judaica para o Brasil, como forma de valorizar sua posição na estrutura administrativa do Itamaraty (MRE), tem-se também a política brasileira que se iniciou no fim do período imperial e estendeu-se pelas primeiras décadas do período republicano, de buscar mão-de-obra imigrante para compor uma classe trabalhadora brasileira, especialmente no que se refere a disponibilidade de trabalho rural, que pudesse ser alocada nas regiões menos populosas do país¹³⁸. Esta demanda específica não correspondia ao fluxo e refluxo migratório já existente de judeus marroquinos para o Brasil, tendo em conta que estes eram judeus de comunidades urbanas, majoritariamente negociantes, segundo a própria constituição histórica-econômica deste grupo social naquele contexto.

Mesmo aquém de servir ao interesse político nacional, a comunidade brasileira no Marrocos dispunha das autoridades consulares como seu principal vínculo com o Brasil, sendo o Consulado sua única instância de apelação em questões jurídicas, especialmente após a regulamentação do estatuto dos protegidos. Mas, afinal, de que

¹³⁵ *Idem*

¹³⁶ *Idem*

¹³⁷ Em ofício de 8 de Outubro de 1889, J.D. Colaço solicita ao governo que se comunique com a companhia genovesa “La Velvo”, que possui navios a vapor transitando entre a costa da Itália e América do Sul, pensando na possibilidade de que estes façam escala em Tânger. *Idem*.

¹³⁸ Cf. Capítulo 1. P.34

formas a documentação produzida pelo Consulado Geral do Brasil em Tânger retrata a mobilização da cidadania brasileira?

2.2 Caso Saul Beshaya: naturalização como tática

Assim como grande parte de seus vizinhos e conhecidos, Saul Beshaya, de Rabat viajara ao Brasil. Após residir em Manaus e obter cidadania brasileira, retornou ao Marrocos com esposa e filhos para, em sua terra natal, também exercer a profissão que lhe dava sustento, o comércio de tecidos. Eis que tendo já sete anos de volta ao Marrocos, num dia em que estava ausente de seu estabelecimento

um filho de 12 ou 13 anos vendeu certa porção de fazenda a um mouro, e como este não completasse o pagamento, o rapaz [...]foi pedir-lhe dinheiro, mas o mouro[...] maltratou-o; poucos instantes depois chegou o pai e como viu o filho chorar inquiriu a causa e [...]insultou publicamente o mouro que tinha batido no filho. Isto bastou para que outros mouros tomando parte de seu correligionário levantassem barulho e fossem acusar Saul contra o juiz territorial que entendeu submeter o caso ao vice governador, o qual enviou um soldado a Saul Beshaya, para que fosse a sua presença, mas Saul respondeu que era súdito brasileiro, se tinham alguma coisa contra ele, a levassem a sua autoridade consular¹³⁹.

Como o governador de Rabat estava ausente na ocasião por estar em reunião com o próprio Sultão do Marrocos, o seu substituto em exercício, vice-governador Saddek Bargash, ainda enviou mais soldados que , invadindo a loja de Saul o tiraram para fora arrastado, “sem chapéu, nem sapatos, sendo espancado pelo caminho barbaramente, até chegar ao vice-governador”, que ao recebê-lo, ordenou “que fosse encarcerado e que lhe punham ferros”, não realizando nenhum tipo de apuração sobre o fato ocorrido.

Em Rabat na ocasião (1897), não havia vice-Consulado brasileiro estabelecido e a único indivíduo capaz de buscar solução para Beshaya foi um agente oficioso que trabalhava para o recém empossado Cônsul em Tânger, Jacob Attias. Este agente enviou por correspondência aviso de que Beshaya era cidadão brasileiro e que isso lhe conferia a condição de protegido. De acordo com o Tratado de Madri (1880), que regia a condição dos protegidos por potências estrangeiras no Marrocos, em seu artigo 9º, em

¹³⁹ Ofício de 28 de julho de 1897. *Despachos da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Tânger* (1894-1897). Arquivo Histórico do Itamaraty - AHI (Documentação Consular recolhida - Consulado Geral do Brasil em Tânger). Grifo nosso.

hipótese alguma um cidadão estrangeiro ou protegido poderia ser preso sem que sua respectiva autoridade consular fosse imediatamente informada¹⁴⁰.

Entretanto, ainda dois dias depois da correspondência, Saddek nem havia respondido a carta enviada pelo agente, nem teria averiguado a situação de Saul Beshaya. Ao reportar ao Consulado em Tânger, o Cônsul brasileiro escreveu para os representantes do Sultão presentes na cidade de Tânger; também correspondeu-se com o grão vizir do Marrocos em Marraquexe solicitando justiça no caso do cidadão brasileiro.

Lebaddy, mediador do Sultão no trato legações estrangeiras fixadas em Tânger, respondera ao Cônsul brasileiro que possuía uma carta do referido vice-governador de Rabat, afirmando sua versão do caso de que “o hebreu Saul Beshaya foi preso por ter insultado a religião dos muçulmanos e por não saber o vice-governador que era brasileiro”, mas que diante da comunicação do Consulado de Tânger, enviaria ordem para que Saul Beshaya fosse solto imediatamente.

Beshaya ficou preso por um total de 52 horas, e após solto, entrara com pedido de reparação diante das suas autoridades, exigindo uma indenização financeira pelo período em que ficou sem trabalhar, 3 libras esterlinas por cada hora em que ficou encarcerado, seguindo sugestão do agente oficioso em Rabat, que em nenhum momento da narrativa é identificado nominalmente.

Buscando apoio do Governo Federal brasileiro para o que o caso litigioso siga adiante e sirva de exemplo de que os cidadãos brasileiros são protegidos de forma eficiente, o Cônsul em Tânger reporta a alternativa comum na experiência dos protegidos marroquinos, de que as autoridades locais, mesmo sabendo que determinados indivíduos são associados a algum Consulado, respeitam seu *status* apenas ao reconhecer o poderio da nação que os apoia. Por conta disso, afirma o Cônsul, teriam chegado ao litoral marroquino dois cruzadores norteamericanos, “San Francisco” e “Raleigh”, que teriam aportado no Marrocos como ferramenta diplomática de persuasão dos interesses americanos sobre o governo local.

¹⁴⁰ *Right of protection in Morocco. Convention signed at Madrid July 3, 1880.* Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/us-treaties/bevans/m-ust000001-0071.pdf> acessado em 15 e julho de 2018

O Cônsul então aconselha ao governo brasileiro que envie “navios de guerra brasileiros que estiverem mais à mão com respeito ao Marrocos”, tendo em vista que

A colônia brasileira, como a norteamericana em Marrocos, compõe-se quase toda de naturalizados, alguns indivíduos, por exceção, são nascidos no Brasil, sendo de religião hebraica, ora, conhecendo a fundo este país e a situação em que se acha, assim como o ódio que os mouros, a começar pelas suas autoridades professam aos que não são da mesma crença, e sobretudo aos israelitas, que por motivos tradicionais de raça precisam de uma forte proteção para serem respeitados, cada bandeira devendo essa proteção aos que lhe pertencem¹⁴¹.

Embora extensa, a citação acima nos remete diretamente a linguagem que os indivíduos que lidavam diretamente com este cotidiano mobilizavam para dizer seus problemas que, como temos visto e veremos nos casos a serem citados a seguir, como fruto desta pesquisa, se relacionam (1) casos de abuso de poder por parte das autoridades locais marroquinas, impondo condições intoleráveis para membros da comunidade judaica e seus associados, (2) disputas pessoais por direitos não completamente reconhecidos e (3) adversidades de ordem material, que prejudicam diretamente o ofício de comerciante, que caracteriza muitos componentes desta comunidade.

Para tais situações, percebemos que a cidadania brasileira era mobilizada, como no caso de Saul Benshaya, como uma tática de defesa diante de situações em que as garantias de direitos enquanto judeu marroquino são precárias e especialmente quando se lida com um opositor que não vem caracterizado como um indivíduo ou determinada autoridade, mas sempre como uma característica inerentemente antijudaica do próprio governo Marroquino. Seria diante deste Outro que a comunidade brasileira no Marrocos se apropria dos estatutos de estrangeiro e protegido para, usando a seu favor a regulamentação estabelecida pelo próprio ente que o persegue, escapar de implicações mais penosas.

È digno de nota o fato de que assim como Saul Benshaya, e outros casos que veremos a seguir, os membros da comunidade brasileira no Marrocos serem

¹⁴¹ Despacho do ministro Dionísio de Castro Cerqueira ao Cônsul em Tânger, Jacob Attias, contendo em anexo o relato do caso por J.D. Colaço. 9 de setembro de 1897. *Despachos da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Tânger (1894-1897)*. Arquivo Histórico do Itamaraty - AHI (Documentação Consular recolhida - Consulado Geral do Brasil em Tânger).

identificados como cidadãos brasileiros apenas quando interpelados ou ofendidos em seus direitos. Embora os redatores das fontes que trabalhamos não se dedicassem a apontar pormenores estéticos dos componentes desta comunidade de regressos, entendemos esses procedimentos como indício de que não haveria meios distintivos aparentes entre os judeus marroquinos naturalizados brasileiros e seus pares que não possuíam tal experiência de vida, especialmente no que se refere ao nicho de migrantes focado por nossa pesquisa, a saber, os judeus urbanos que viveram o período de ocidentalização do Marrocos. No cotidiano, a diferença entre judeus marroquinos naturalizados e não naturalizados só era percebida pelas autoridades locais em situação de disputa, em que as instâncias jurisdicionais dividiam uns de outros.

2.3 Afinal, de que serve um brasileiro?

Em qualquer sociedade, dentre as maiores vítimas de crimes e ameaças contra o patrimônio estão os comerciantes itinerantes, o fato de transitarem com suas mercadorias os expõe à insegurança pelas estradas e cidades desconhecidas. Vítima de roubo, era o que se declarava o negociante Marcos Sabbah, que escrevendo em espanhol a partir de sua residência em Casablanca, enviara com sua correspondência uma série de notas de gastos referentes ao valor da mercadoria roubada.

O montante calculado pelo próprio comerciante Marcos Sabbah alcançava mais de 34 mil pesetas, provocando o cancelamento de pelo menos três de suas viagens de negócios e levando-o à falência. Marcos Sabbah comercializava joias e por quatro anos enviara correspondências ao Cônsul J.D. Colaço exigindo a recuperação de suas mercadorias. Sua atitude e relativa paciência em relação à probabilidade de recuperar a carga, mesmo diante do contexto caótico do Marrocos oitocentista apenas não surpreende tanto quanto a acusação direta de quem teria sido o responsável pelo roubo, *Sidi Hamed BelArbi*, o próprio governador de Casablanca no ano de 1897.

A afirmativa crença de que BelArbi ainda estaria de posse da mercadoria de Sabbah, ou ao menos teria condições de indenizá-lo, acompanha também a renovação de esperanças, tendo vista que Sabbah direciona uma série de reclamações ao recém empossado Cônsul Jacob Attias, pois

Que me respondia o Sr. Colaço? Nada. Assim estive me entretendo estes quatro anos, cujo tempo tenho abandonado por completo meu

negócio e meus interesses. Em vista disso posso rogar a V.Ex. em ajuda e apoio para decidir esta questão que me tem quase arruinado. Pois é visto que nossa nação [o Brasil] nos tem salvado das mãos do Sr. Colaço¹⁴².

Se pelas instâncias consulares brasileiras Marcos Sabbah se sentiu entretido por J.D. Colaço que não resolveu sua causa, o comerciante também não teve muito êxito ao recorrer às instâncias judiciais marroquinas. Ao representar diante do *Kaid*, tribunal islâmico marroquino, Sabbah identificou-se como cidadão brasileiro, tendo como expectativa que sua condição de naturalizado lhe favorecesse, contudo a resposta que obteve do tribunal foi : “De que serve um brasileiro? Já pode fazer as viagens que tiver vontade, porque não obterá nada [de volta]”¹⁴³.

Embora o naturalizado Marcos Sabbah tenha regressado a sua terra natal e vivesse de forma semelhante a maioria dos judeus urbanos do Marrocos, negociando mercadorias, falando os mesmos idiomas e lidando com situações normais, sua condição de naturalizado o transferira do lugar intersticial típico de um judeu marroquino, como descrevemos no capítulo anterior, para um entre-lugar onde o mesmo não expressava uma cultura que não a judaica-marroquina, mas sendo ao mesmo tempo juridicamente um elemento estrangeiro, deslocando-se entre um e outra condição conforme a situação, taticamente.

2.4 Transformando ocasião em oportunidade

Em novembro de 1892, o naturalizado brasileiro Jacob E. Muniz, tendo regressado ao Marrocos, habitando na cidade de Larache, viu na falta de representação consular brasileira em sua cidade uma oportunidade. Em carta endereçada ao Cônsul Geral Adoniram Maurity Calimerio “solicita humildemente” sua nomeação como vice Cônsul do Brasil em Larache.

Jacob Muniz passara grande parte de sua vida no Brasil e desempenhou diversos cargos públicos na região amazônica, tendo sido 1º tenente de artilharia na comarca do rio Solimões, na província do Amazonas, elencou cada um deles em ordem cronológica na sua correspondência ao Consulado: eleito em 1884 vice-presidente da Câmara de São

¹⁴² Anexo de 10 de outubro de 1897. *Despachos da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Tânger (1894-1897)*. Arquivo Histórico do Itamaraty - AHI (Documentação Consular recolhida - Consulado Geral do Brasil em Tânger).

¹⁴³ “De que sirve um brasileiro? Ya puede hacer los viajes que te dé la gana que no sacaras nada”. *Idem*.

Paulo do Olivença, acumulou o título parlamentar com o cargo de Delegado da Higiene Pública. Após haver deixado a posição, tornou-se subdelegado de polícia em julho de 1886 e, por sua respeitabilidade, membro do Conselho Paroquial da mesma cidade no ano de 1888. Acompanhando seu histórico, a correspondência de Jacob Muniz trazia como anexo a fatura de uma remessa de 160 libras de Café, que estariam vindo do Rio de Janeiro.

Alegando perceber que os brasileiros de Larache estavam sem o amparo de uma repartição consular que os protegesse, Muniz não escondeu sua principal intenção: montar um empreendimento comercial, “para introduzir naquele ponto gêneros brasileiros como Café, Cachaça e outros artigos.¹⁴⁴” Se obtivesse a condição de vice-Cônsul em Larache, posto distante do Consulado Geral, Jacob Muniz não apenas receberia a responsabilidade de zelar pela proteção dos cidadãos no local, mas também gozaria de uma série de benefícios que favoreceriam seu negócio. Entretanto, o governo brasileiro não estava interessado em estabelecer Consulado naquela cidade nesta ocasião.

Com o crescimento do número de brasileiros no Marrocos, a partir da década de 1880, a posição de Cônsul ou vice-Cônsul se tornou cada vez mais cobiçada, não apenas pelo prestígio inerente à função, mas também pelo fato de que no Marrocos, devido às condições colocadas pelo Tratado de Madri, as autoridades consulares eram a maior instância administrativa e judicial sobre os estrangeiros naquele território.

Como instrumento regulador do sistema de proteção no Marrocos, o Tratado de Madri (1880) estipulava que os líderes de legação ou de corpo consular estrangeiro no Marrocos teriam a responsabilidade de reconhecer, alistar e comunicar ao governo do Marrocos quem eram seus cidadãos naquele reino. Além disso, o corpo consular de uma nação instalado no Marrocos tinha o direito de colocar sob sua proteção indivíduos nativos que contribuíssem para a operação diplomática e comercial da respectiva representação¹⁴⁵. Desta forma, os cargos de Cônsul-geral e vice-Cônsul concentravam poderes muito interessantes numa conjuntura em que o sistema de proteção criava uma

¹⁴⁴ AHI 265-1-11

¹⁴⁵ *Right of protection in Morocco. Convention signed at Madrid July 3, 1880.* Disponível em: Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/us-treaties/bevans/m-ust00001-0071.pdf> acessado em 15 e julho de 2018

divisão social jurídica entre os que estavam submetidos à justiça comum e os que não estavam.

Devemos ressaltar que a necessidade de constante alistamento de cidadãos brasileiros no Marrocos: além de reportar ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) o *status* da comunidade brasileira, e renovar a condição de protegido diante do governo marroquino, também servia para mensurar a extensão da responsabilidade do Consulado Geral do Brasil em Tânger. Contudo, muito além do corpo consular, a saber, funcionários em diversas cidades marroquinas e os próprios naturalizados, o sistema de proteção estendia o estatuto jurídico para agricultores nativos que se associavam com os negociantes estrangeiros (*mokhalatas* ou *mojalatas*) e representantes comerciais em cidades distantes do negócio de referência (denominados *samsares*), que eram marroquinos de origem islâmica ou mesmo de parte da comunidade judaica¹⁴⁶. Como o tratado de Madri previa uma taxa extra, a ser recolhida pelo corpo consular estrangeiro, por cada cidadão que não sendo marroquino adquirisse terras produtivas no Marrocos, era fundamental para os naturalizados a constituição de sociedade comercial com nativos¹⁴⁷.

A documentação gerada pelo Itamaraty (MRE) sobre a forma com que estes Cônsules brasileiros alcançavam esses cargos não parece clara. No período imperial brasileiro os cargos eram por indicação e, em casos de postos diplomáticos com menor volume de demandas, a ocupação era por necessidade de serviço, como foi no caso de J.D. Colaço que se tornou Cônsul Geral no Marrocos a pedido do governo brasileiro, por já ser Cônsul português no país. Era costume, informado oficialmente e posteriormente regulamentado em lei, que onde não houvesse diplomata brasileiro para servir a comunidade alocada em país estrangeiro, a função seria delegada a representante de nação amiga que estivesse a serviço no país¹⁴⁸.

Assim compreendemos o fato de cidadãos como Jacob Muniz não se contentarem apenas com os benefícios advindos com a naturalização, mas almejem

¹⁴⁶ Somente no vice Consulado Brasileiro de Casablanca, estavam alistados 85 *samsares e mojalatas*, vinculados a 18 comerciantes naturalizados brasileiros. Além da cidade em que residia o *mojalata*, a lista incluía também sob que jurisdição islâmica ele estava submetido, apontando a normalidade de situação litigiosa com a justiça local. AHI CB Tânger 9

¹⁴⁷ Art. 12 *Right of protection in Morocco. Convention signed at Madrid July 3, 1880*. Disponível em: Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/us-treaties/bevans/m-ust000001-0071.pdf> acessado em 15 e julho de 2018

¹⁴⁸ Ofício de 31 de julho de 1893 AHI 265-1-11

também os postos relativos a cargos consulares. O Cônsul Geral do Brasil no Marrocos era portanto aquele que validava a condição de cidadãos brasileiros da comunidade local, diante da justiça marroquina que indicava os vice Cônsules e aprovava os protegidos por motivo de trabalho direto com a instituição consular. Aprovava ainda os vistos dos emigrantes para o Brasil e recolhia taxas e emolumentos referentes a processos consulares. A busca para se inserir no corpo consular passa pela competência em controlar o lado marroquino do processo migratório da comunidade brasileira e de seus descendentes.

Com a instituição da República no Brasil, uma série de reformas administrativas remodelou cargos tradicionais de alguns ministérios, e, no caso do Ministério das Relações Exteriores (MRE), não ocorre de modo diferente. A partir do decreto 998B de 11 de novembro de 1890, estipula-se uma hierarquização que organiza os postos consulares em Consulado- Geral de 1ª classe, Consulado – Geral de 2ª, ambos em número de oito, limitados de acordo com interesses da política externa em vigor; Consulado, classificação ocupada pela representação em Tânger, por exemplo, e vice-Consulado, que funciona como uma extensão local do Consulado. As atribuições também foram hierarquizadas, na ordem de Cônsul, vice-Cônsul, agente comercial, chanceler, 1º e 2º secretários. Sendo a posição de vice- Cônsul muitas vezes exercida oficiosamente, sem registro no Ministério das Relações Exteriores (MRE), mas com reconhecimento da comunidade local e respaldo do Cônsul Geral. Em 1891, embora haja circulação de correspondências de Vice-Consulados em Tetuan, Saffi e Rabat, o Ministério inclui em sua lista de pessoal apenas os nomes de J. D. Colaço, Cônsul, Emilio Rey (Reis) Colaço, Vice-Cônsul em Tânger e Alexander A. Carara, Vice-Cônsul em Casablanca¹⁴⁹.

Entretanto a medida mais impactante tomada dentre as que visavam reorganizar as repartições consulares brasileiras, estava a de que os cargos deveriam ser ocupados prioritariamente por cidadãos brasileiros¹⁵⁰, que, no nosso caso marroquino, colocou J. D. Colaço numa situação de provisoriedade. Caso o posto consular fosse de difícil provimento, estrangeiro que ocupasse a posição poderia ser mantido até que o corpo diplomático nacional pudesse prover o cargo. Colaço permaneceu até 1897 como

¹⁴⁹ AHI 374-4-671 Maço 4 pasta 2

¹⁵⁰ Artigo 7º do Decreto 997B de 11 de novembro de 1890.

Cônsul-Geral do Brasil em Tânger (Marrocos), seu sucessor foi Jacob Attias, contatado diretamente pelo Ministério das Relações Exteriores brasileiros. Nem mesmo os 37 anos de serviço prestado aos brasileiros no Marrocos, impediram que o nacionalismo brasileiro o removesse do cargo.

Há muito pouca informação disponível sobre o Cônsul Jacob Attias, mesmo nos relatórios produzidos por ele mesmo. Attias era parte da comunidade judaica marroquina e, assim como os outros migrantes, residira no Brasil e posteriormente voltara a se estabelecer no Marrocos. Ao ser interpelado por Emilio Reis Colaço, sobrinho de seu antecessor no cargo, que lhe pedia o emprego de intérprete ao salário de 200 a 300 mil francos, Attias reporta ao Ministro e recebe como resposta que

Não sei que resposta lhe destes, mas devo dizer-vos que o Ministério a meu cargo não tem verba que lhe permite conceder a gratificação pedida, e penso que vós, pela circunstância de terdes nascido nesse país e de conhecerdes a sua língua, não tendes necessidade de intérprete.¹⁵¹

Jacob Attias representa um marco na história da comunidade judaica no Marrocos, devido ao fato de que um representante da própria comunidade logrou o controle dos processos administrativos que, não apenas validavam a condição de cidadãos brasileiros, mas também viabilizavam a migração de outros indivíduos no fluxo migratório. A tática de naturalizar-se no Brasil e, ao regressar ao Marrocos, se valer da condição de brasileiro, fez com que este indivíduo penetrasse por entre as brechas do mesmo regulamento que provocou a demissão de J.D.Colaço, por ser estrangeiro, e galgasse o posto de Cônsul. A dificuldade de prover agente consular que se deslocasse ao Marrocos e que fosse capaz de lidar com as diferenças culturais, fez de Attias o sucessor mais competente de J. D. Colaço aos olhos do MRE.

Mesmo tendo as funções de alistar os brasileiros, de conceder vistos e passaportes, e também tendo a função de mediação entre a comunidade brasileira e o governo marroquino, a instituição consular não escapou das dificuldades conjunturais pelas quais passava o Itamaraty, referente a provisão de funcionários em postos de menor interesse interno e essa ocasião foi transformada em oportunidade pela comunidade local, que aproveitou para ocupar os postos consulares. Com a nomeação de Jacob Attias para o cargo de Cônsul brasileiro em Tânger, a principal posição de

¹⁵¹ Despacho de 25 de Outubro de 1897 AHI 265-1-14

autoridade do governo Brasileiro diante da comunidade local passa a pertencer a um componente desta.

Esta relação simbiótica entre as instituições consulares brasileiras no Marrocos e a própria comunidade de retornados do Brasil, muito além de refletir a nossa forma de abordagem do tema de pesquisa, também expõe o fato de que este era o principal vínculo diplomático entre o Brasil e o Norte da África no período da virada do século. Como mesmo no Brasil a condição de cidadão no período da primeira república ainda estava em discussão, é notável que entre a comunidade de retornados não bastasse apenas contar com a proteção consular. Tratava-se, mais do que isso, garantir que os postos consulares fossem ocupados por pares, maximizando as condições de segurança e favorecendo os negócios. Conforme José Murilo de Carvalho, na primeira república os direitos de cidadão eram por vezes garantidos somente àqueles que agiam diretamente nas repartições da burocracia do Estado. A cidadania nesses termos era muito mais uma “estadania”, ou seja, cidadãos eram os indicados, ou os que compravam cargos ou ainda os que se beneficiavam das trocas de favores¹⁵².

Quando a instituição consular, por meio de seu agente mais proeminente no Marrocos, o Cônsul Geral, passa a fazer parte dos recursos acessíveis para que a comunidade judaica naturalizada se aproveitasse dos “pontos cegos” da legislação marroquina, evidenciados pelo Tratado de Madrid, deparamo-nos com mais um tipo de tática, na qual a prática do desvio da autoridade atribuída ao cargo consular, para atender a necessidades emergentes, passa a fazer parte do repertório de práticas cotidianas desta minoria no Marrocos.

A ocupação de cargos consulares locais por indivíduos da própria comunidade judaica regressa do Brasil, passa a ser prática comum na gestão de Attias. Em 16 de Agosto de 1900, o Vice-Consulado que outrora havia sido negado a Jacob Muniz, foi indicado ao naturalizado Yusuf Abtibol, que dois meses depois, alegando viagem a negócios, nomeia o próprio irmão como agente comercial do respectivo Vice-

¹⁵² “Estadania” é o conceito utilizado por José Murilo de Carvalho para explicitar como diversos grupos sociais viam no serviço público uma porta para adquirirem sua “cidadania política”. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995

Consulado¹⁵³, concentrando nas mãos de sua família os principais cargos consulares da cidade de Larache¹⁵⁴.

Em 9 de dezembro de 1900, Jacob Benata, 52 anos, Vice-Cônsul na eminente cidade de Rabat comunica ao Cônsul de Tãnger que precisa se ausentar do posto que ocupa para levar seu filho para um tratamento médico em Tãnger. Para garantir que o posto permanecerá “sob controle”, Benata nomeia seu próprio pai como agente comercial do Vice-Consulado de Rabat. O detalhe é que o Sr. Haim R. Benata, pai de Jacob Benata, já desempenhava na cidade de Rabat os cargos de Cônsul da Bélgica e também do Império Austro-Húngaro, possuindo o *status* de protegido destes países. Outro detalhe importante é que Jacob Benata, migrou para o Brasil em 1875, quando tinha seus 27 anos, lá viveu como comerciante, casou-se com Simy e teve seu primogênito David, no Pará. Ao ocupar o posto de Vice-Cônsul brasileiro continuou conciliando a função pública com seus negócios, em Rabat, cidade onde nasceu e residia a mais de vinte anos, entretanto curiosamente não comunicava-se em português, mesmo no exercício de sua função consular. Suas correspondências com informações mais complexas são todas escritas em francês, ofícios ostensivos respondidos em espanhol¹⁵⁵.

A capilarização dos Vice-Consulados para cidades marroquinas mais distantes de Tãnger e, por conseguinte, dos limites geográficos de ação do Consulado, corresponde não apenas a uma maior preocupação de Jacob Attias em atender às comunidades brasileiras localizadas nestas cidades, mas também abrir espaço para nomeação de agentes nesta posição importante, criando oportunidade para que mais cidadãos brasileiros no Marrocos também ocupassem lugares de poder em relação ao sistema de proteção. Justamente por isso vemos que as indicações familiares foram muito comuns, especialmente em cargos que não necessariamente necessitavam da aprovação de alguma instância superior a Jacob Attias, a fim de promover benefícios ligados à função consular.

2.5 “Pra lá de Marraquexe”: Fortunato Pinto e as “ervas de prazer”

¹⁵³ AHI CB Tanger 10, Ofícios de 16 de Agosto de 1900 e 10 de Outubro de 1900.

¹⁵⁴ Apesar da pouca expressão demográfica e política, a cidade de Larache (*Al Araishi*) está localizada na costa noroeste do Marrocos, na margem do rio Lucos, oriundo das regiões montanhosas no interior do país.

¹⁵⁵ AHI CB Tãnger 11, Ofício 10 de julho de 1900 *et seq.*

A primeiras impressões que obtivemos sobre Fortunato Pinto¹⁵⁶ constam de sua matrícula como cidadão brasileiro no Consulado de Tânger. Nascido em Marraquexe, com o nome de Joshua, muito usado na documentação que se refere a seu caso, Fortunato exerceu a profissão de comerciante de tabaco. Aos 27 anos Fortunato emigrou para o Brasil em busca de oportunidades de enriquecimento. Não sabemos se seu casamento com Halia se deu em alguma esnoga de marraquexe ou no cenário da floresta paraense, mas foi neste estado brasileiro que passou 16 anos de sua vida, retornando ao Marrocos somente dois anos após a obtenção da cidadania brasileira, ocasião em que adotou o nome lusófono pelo qual o identificamos.

Ao retornar ao Marrocos e à sua cidade natal, onde voltou a residir, Fortunato fora acusado no mesmo ano, 1898, por uma série de autoridades consulares, francesa, portuguesa e italiana, de violar o monopólio acordado entre essas potências, de que somente Salvador Hassan, banqueiro judeu protegido português¹⁵⁷, poderia comerciar as chamadas *torká*, “ervas ou matérias de prazer” indígenas, categoria que incluía o tabaco, o kiff, o rapé e o ópio.

O motivo que teria dado origem a esse incidente internacional de disputa de mercado por protegidos, estaria na própria denúncia de Salvador Hassan, corroborada pelos agentes consulares das nações supracitadas, de que “Pinto de Marraquexe” estaria comercializando clandestinamente tais mercadorias em sua casa, em uma das principais ruas do *mellah* da cidade, juntamente com o boato de que já havia perdido anteriormente a condição de protegido italiano por ter violado este tipo de acordo de monopólio..

Antes mesmo que o caso fosse levado ao Consulado brasileiro, Fortunato Pinto deu queixa ao referido Consulado, de que um dos representantes do concessionário de venda de tabaco teria invadido sua casa, e em busca de provas de que este comercializava ilegalmente as “ervas de prazer”, teria agredido Fortunato e sua esposa. Ao desenvolver-se um processo litigioso para identificar se Fortunato teria voltado a comercializar tabaco, uma testemunha, identificada apenas como *Monsieur Nahon*, habitante do *mellah* de Marraquexe, testemunhou que, ao retornar ao Marrocos,

¹⁵⁶ Documentação recolhida AHI CB Tânger 19-03 e Livro de Registros Anexo p.26

¹⁵⁷ KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016.p.94

Fortunato não teria se negado a assinar um documento rabínico de que não voltaria a comercializar aquele tipo de produto, mesmo após 28 anos de experiência no ramo.

El Ouazarzi, informante francês na cidade, pôs em questão a validade do testemunho a favor de Fortunato, tendo em vista provir de outro comerciante judeu, além de afirmar que a prova da culpabilidade de Fortunato estaria no fato de não ter apelado diretamente para sua condição de naturalizado brasileiro por temer perder esta proteção.¹⁵⁸ A pedido das autoridades envolvidas, Fortunato Pinto assinou também um acordo de que pagaria uma multa de 1000 duros (ou “douros”) caso voltasse a comercializar tabaco e afins na região em que o monopólio estava estabelecido.

A comissão de agentes consulares que se interessou pelas denúncias contra Fortunato Pinto, fez o caso de disputa comercial se tornar um incidente internacional. Entretanto o desfecho do caso não fica claro, tendo em vista que após o acordo que fora aceito por Fortunato não foi possível definir se de fato este, ao retornar do Brasil, tinha realmente comercializado as tais ervas narcóticas.

Assim como a condição de protegido era avalizada pelo acordo entre países que decorre do Tratado de Madrid (1880), também os limites desta condição estão impostos pela manutenção de um *status quo* pacífico entre estas potências e o governo marroquino. De modo que a legitimidade da condição de protegido estava fundamentada nos mecanismos e processos de naturalização regulamentados de comum acordo entre os países envolvidos, do mesmo modo, como outras interferências externas em relação ao Marrocos como, por exemplo, a instituição dos monopólios comerciais. Em outras palavras, um incidente entre nações, em um território que estava sendo desejado como colônia em potencial por algumas das potências europeias da época, poderia desequilibrar o arranjo de poderes que até então mantivera os apressadores do Marrocos em posição de cordialidade vigiada. Entre a manutenção desta paz entre França, Portugal, Espanha e tantas outras nações que tinham protegidos no país e o início de uma disputa para defender um ou outro indivíduo que fosse problemático para nações amigas, o Consulado sempre optaria por manter a situação pacífica.

Embora a condição de protegido pudesse ser mobilizada para dirimir situações de adversidade pessoal cotidiana, ela não se fazia relevante quando se passava do nível

¹⁵⁸ Documentação recolhida AHI CB Tânger 19-03

individual para o internacional. O que podemos compreender no caso de Fortunato Pinto é que a mobilização da proteção, por meio da cidadania brasileira, não se constitui numa estratégia estabelecida em sua eficiência, mas numa ferramenta de ação com possibilidades limitadas. Ou seja, uma tática caracterizada pelo uso em situação cotidiana em que se revela a falta de opções, a ausência de poder, e que, justamente por isso, nem sempre se obtém o resultado esperado. Fortunato, infrator ou não, teve de ceder às condições que lhe foram impostas.

2.6 A consularização do cotidiano

Abraham Eleazar era natural de Tânger, no Marrocos, mas assim como muitos de sua geração, emigrou para o Brasil, numa viagem que, para muitos dos comerciantes como ele, era uma oportunidade de negócios: capitalizar-se e retornar para um investimento maior¹⁵⁹. Eleazar residiu em Teffé, distrito de Manaus, onde em 27 de março de 1884 conseguiu obter a carta de naturalizado brasileiro.

Somente quatro anos depois de naturalizado foi que Abraham Eleazar reuniu condições de retornar para sua cidade natal. Seu investimento foi justamente a compra de uma casa, que seria reformada e daria lugar a um estabelecimento comercial. Dois ou três meses depois, Eleazar abriu duas portas de seu estabelecimento para o comércio, empregando dois pedreiros nas obras de adaptação do imóvel.

A rua que Eleazar escolhera para adquirir seu imóvel era muito movimentada e como era costume em endereços deste tipo, havia diante das portas das casas a presença de tendas comerciais, nas quais comerciantes itinerantes marroquinos, tanto judeus como muçulmanos, residiam provisoriamente enquanto ofereciam suas mercadorias¹⁶⁰. Ao perceber que o investimento de Abraham Eleazar logo se tornaria uma loja concorrente, um desses comerciantes alojados em tendas, de nome Mordokay Casez, judeu protegido da Itália, foi até o local da obra e advertindo aos pedreiros que naquele local, em frente a sua tenda, não poderia ser aberto uma porta, os persuadiu a parar o trabalho.

Poucos dias depois, Casez decidiu acionar Abraham Eleazar na justiça, mantendo o esforço para que o possível futuro concorrente não conseguisse abrir seu

¹⁵⁹ AHI 265-1-11 Ofício de 26 de julho de 1891

¹⁶⁰ AHI 265-1-11 Ofício de 8 de jan de 1891

negócio. Sendo os dois comerciantes, protegidos por nações estrangeiras, de acordo com o Tratado de Madri (1880), deveriam ter sua querela resolvida nos tribunais consulares, brasileiro ou italiano. Contudo, Casez apelou para o juiz local *Chraa*, tribunal marroquino com atribuições pautadas nos costumes religiosos, como afirma o então Cônsul brasileiro que acompanhou o caso

O protegido italiano Mordokay Casez foi mais esperto que o Sr. Eleazar, e por isso reclamou que a questão fosse submetida ao *Chraa*, sendo fato que este tribunal, consultado em matérias análogas, manda por via de regra fechar portas e mormente janelas defronte de portas ou casas, tendo essa deliberação por base o princípio fanático de que as mulheres mouras não podem ser vistas¹⁶¹.

A sentença contrária à prosperidade do empreendimento de Abraham Eleazar, foi emitida pelo tribunal quando ele estava fora da cidade e lidando com um problema de saúde. Tal sentença exigia que o comerciante naturalizado brasileiro fechasse suas portas. Como forma de recorrer do problema e tentar salvar seu negócio, Eleazar enviou uma correspondência direta ao Ministro das Relações Exteriores Brasileiro, Quintino Bocaiúva.

A cobrança de resultados melhores no caso por parte de Quintino, enfurecera o então Cônsul geral J.D. Colaço, em Tânger, que em resposta ao ministro afirmou que o Sr. Eleazar foi “tão torpe como parte interessada” que nem sequer lhe ocorreu ir até o Consulado brasileiro e explicar a situação, sendo inclusive claro o fato de que estas portas estavam abertas para uma rua pública e que o caso não devia chegar a tal ponto. Como demonstração de seu empenho, mesmo após a emissão da sentença, Colaço investigou outras opções possíveis e descobriu a propriedade de um outro protegido italiano que tinha as janelas abertas para dentro do terreno do sítio de um muçulmano marroquino e recorrendo ao ministro Mohammed Torres, para que se cumprisse a medida judicial para os dois casos, ou para nenhum¹⁶².

O litígio entre Eleazar e Casez, que iniciou-se pelo receio de um comerciante de ver um possível concorrente ameaçar seu negócio e alcançou as mais altas instâncias, envolvendo o Ministro das Relações Exteriores Brasileiro e seu correlato marroquino, nos serve de exemplo de como querelas cotidianas que antes das interferências europeias eram decididas por tribunais locais e mesmo pela corte rabínica da

¹⁶¹ AHI 265-1-11 Ofício de 8 de jan de 1891

¹⁶² AHI 265-1-11 Ofício de 7 de julho de 1891 *et seq.*

comunidade judaica, passaram a invocar autoridades superiores de outros países. A saturação das correspondências oficiais das repartições brasileiras no Marrocos de denúncias e discussões sobre situações de conflito, reflete a consequência do Tratado de Madri que marcou a sociedade marroquina da época, como a sociedade da consularização.

De acordo com Mohammed Kenbib, o neologismo “consularizado” (*m'qûnssô*) que se popularizou na última década do século XIX marroquino, era adjetivo ambicionado por muitos nativos do país, sendo símbolo de “posses, poder, e de arrogância”¹⁶³. A ampliação dos grupos sociais participantes da condição de protegidos, que por sua vez nada mais era que uma abertura dos privilégios anteriormente inerentes às funções consulares estrangeiras no Marrocos para a sua respectiva colônia no país, contribuiu, aos olhos marroquinos, para a dissolução da ordem e das instituições do Estado. Entretanto, aos olhos do Itamaraty e de outras instituições que lidavam com esses protegidos, o resultado foi a sobrecarga do sistema consular.

O ponto é que os Consulados instalados no Marrocos, atendendo a demanda de seus protegidos, passaram a dirimir situações em que a naturalidade ou condição de protegido passou a ser mobilizada em situações vulgares, como relata J.D. Colaço em reunião de Cônsules para resolver “atribuições municipais,” como os problemas de abastecimento de água em Tânger, a constituição de um quebra-mar em Casablanca e a ativação de um cais em Tânger¹⁶⁴. Até mesmo problemas interpessoais de comunicação passaram a gerar trabalho para a organização consular, como no caso de Isaac Bensimão:

O Sr. Isaac Bensimão, natural desta cidade de Tânger, naturalizado nesse Império [brasileiro], por carta patente de 26 de junho de 1877, apresentou-se no referido dia à tarde, desde logo com maneiras inconvenientes e tendo eu [J.D. Colaço] sido informado, depois que se retirou, que se apresentara com desusada altivez ao porteiro da Representação que não tinha obrigação de conhecer quem era e desejou anunciá-lo antes de entrar [...] convidei o Sr. Isaac Bensimão a comparecer perante mim com o objeto de [...] aclarar o incidente, assistindo também o dito porteiro.

¹⁶³ KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016.p.69

¹⁶⁴ Ofício 5 de abril de 1887 AHI 265-1-10

O Sr. Isaac Bensimão nem sequer me deixou falar, e levantando a voz repentinamente disse que não podia admitir diante dele o meu porteiro e que a mim mesmo não tinha obrigação de respeitar[...]”¹⁶⁵.

O comportamento impetuoso de Bensimão, que adiante na narrativa continua a ofender a autoridade do próprio Cônsul, resulta numa ordem de prisão e, que, como informa Colaço, estaria acompanhado de sua filha de cinco anos. Ao permitir que Bensimão levasse sua filha para casa e depois se entregasse para a autoridade policial, o naturalizado brasileiro aproveita a ocasião para se evadir, dirigindo-se “à casa de um hebreu súdito britânico, onde ficou, de sorte que, quando os soldados do bachá, governador local, foram procurá-lo,” tiveram de aguardar na rua a ordem do Cônsul inglês para que este fosse preso¹⁶⁶.

Apesar do desagravo causado por Bensimão, sua fuga para a casa de um protegido inglês demonstra que de forma astuta um naturalizado brasileiro encontrava a possibilidade de jogar com as fraturas e incoerências do sistema de proteção e, por meio de atitudes individuais avançar por entre os limites jurisdicionais pautados na nacionalidade. Enquanto estava na casa do protegido inglês, Bensimão não poderia ser punido pelo próprio Cônsul brasileiro.

2.7 Perfil demográfico da comunidade brasileira no Marrocos em 1900

O sucessor do Cônsul português José Daniel Colaço, o judeu marroquino naturalizado brasileiro Jacob Attias, permaneceu por pouco tempo no cargo. Por conta de seu falecimento no dia de 24 de fevereiro de 1900, cuja causa não é reportada na documentação do Consulado, o Ministério das Relações Exteriores decide enviar diplomata brasileiro, alheio ao *modus operandi* das trocas de favores e indicações do posto consular marroquino.

Com o objetivo de reorganizar o Consulado brasileiro em Tânger, o novo Cônsul Adoniram Maurity Calimerio decide recensear os cidadãos brasileiros no país, como uma estratégia de identificação da comunidade local.

Sob as ordens do Cônsul Geral do Brasil no Marrocos, os Vice-Consulados realizaram um recenseamento da comunidade brasileira naquele país norteafricano, de modo que qualquer cidadão brasileiro em terras Marroquinas que se apresentasse ao

¹⁶⁵ Ofício 27 de Maio de 1881 AHI 265-1-10

¹⁶⁶ *Idem*.

posto consular mais próximo de sua residência, munido de documentação oficial emitida pelo governo brasileiro, fosse certidão de nascimento, de naturalização, título de eleitor ou passaporte, seria submetido a uma inquirição para que se registrasse os dados de sua família.

Desta forma, os escritórios consulares em Tânger, Rabat, Marraquexe, Mogador, Tetuan, Arzila, Casablanca, Mazagão, Larache e Alcácer acumularam durante o ano de 1900, informações sobre as principais famílias brasileiras que residiam no país, e após esses dados serem reunidos pelo Consulado Geral em Tânger, o Consul Geral Adonyram Maurity Calimério editou o “ Livro de Registro de Súditos Brasileiros no Marrocos em 1901”, fonte a qual recorreremos para iniciar uma tipologia desta comunidade brasileira.

Devemos evidenciar que este não foi o primeiro recenseamento de cidadãos executado pelas autoridades consulares brasileiras no Marrocos. Em nossa pesquisa encontramos relatos de pelo menos dois censos anteriores, realizados em 1880¹⁶⁷ e 1890. Ainda assim, nossa pesquisa em nada é prejudicada, tendo em vista que no censo de 1901, o funcionamento das instituições consulares brasileiras no Marrocos estava em seu auge, devido não apenas às chegadas e partidas de imigrantes entre o Marrocos e o Brasil, mas especialmente por conta das demandas consulares por parte da comunidade local; assim como estavam em evidência as características desta comunidade brasileira, que devem ser ressaltadas para os fins histórico-sociológicos de nossa pesquisa.

Outro elemento que cabe mencionar, e que devemos ter em mente antes de proceder a uma análise mais profunda do documento histórico em questão, é o contexto histórico local e internacional no qual o “Livro de Registro de Súditos Brasileiros no Marrocos” foi produzido. O processo de recenseamento que deu origem a este livro de registro dos cidadãos brasileiros no Marrocos não deve ser entendido somente como uma elaboração de estatísticas de cidadania pelo recém proclamado governo republicano. É mais do que isso. Como vimos no capítulo anterior, manter postos consulares num país como o Marrocos, nesta conjuntura geopolítica, significava também garantir auxílio e proteção jurídica à comunidade brasileira, que colocada numa condição especial de internacionalidade, como “protegidos”, acionaria sempre que

¹⁶⁷ Em anexo ao ofício de 29 de março de 1880. AHI 265-1-10

necessário o apoio das instituições brasileiras ali representadas. Neste contexto qualquer país, ocidental ou não, que mantinha postos consulares no Marrocos, tinha sua soberania respeitada por qualquer motivo que envolvesse risco jurídico para o interesse de um nacional ameaçado.

Assim a documentação que trabalhamos ao longo desta pesquisa relata uma série de situações particulares nas quais o governo brasileiro, e de outras nações, tendo seus cidadãos envolvidos, reclama apoio institucional para dirimir causas jurídicas. Temos visto ao longo deste capítulo um número exemplar de ocasiões em que a má interpretação de um contrato de compra e venda, um abuso de autoridade de um agente policial marroquino, ou mesmo a simples construção maliciosa de uma janela voltada para a residência alheia, deram origem a querelas internacionais envolvendo autoridades consulares e o governo marroquino, por meio das petições de seus súditos/cidadãos.

Por isso ressaltamos que muito além de um debate sobre a natureza da nacionalidade e de outras características destes cidadãos brasileiros no Marrocos, também devemos entender que, há um contingente de membros juridicamente ativos da república que se valem de uma interpretação tática do direito brasileiro e marroquino para solucionar suas adversidades cotidianas.

Os cidadãos brasileiros que se apresentavam aos Consulados locais para se registrarem, não buscavam apenas o reconhecimento como brasileiros, mas especialmente desejavam que com esse reconhecimento obtivessem os benefícios estabelecidos no Tratado de Madri (1880), do qual tiravam proveito para obterem proteção do governo brasileiro tendo em vista a situação geopolítica do Marrocos naquela conjuntura norteafriicana oitocentista.

A seguir buscaremos, de forma mais objetiva, analisar a fonte denominada “Livro de Registro de Súditos Brasileiros no Marrocos em 1901”, elaborada pelas autoridades consulares brasileiras no Marrocos no respectivo ano, lideradas pelo Cônsul Adonyram Maurity de Calimerio, documentando um movimento progressivo de restrição da cidadania e, por conseguinte, da assistência prestada pelo governo brasileiro a essa comunidade.

2.8 Os súditos da República

O “Livro de Registro de Súditos Brasileiros no Marrocos em 1900” , que se encontra integralmente editado no anexo desta dissertação, elaborado pelo Consulado Geral do Brasil no Marrocos (Tânger), requeria que o cidadão brasileiro que se apresentasse para fins de registro, atestasse sua cidadania por meio de documento de naturalização, nascimento, passaporte ou título de eleitor, documentos esses que apontavam a origem geográfica do declarante.

O recenseamento, por meio de inquirição, também obtinha do cidadão outras informações além do nome, idade e documentos comprobatórios. Requeria também dados, como: profissão, naturalidade, estado civil (incluindo nome e idade de cônjuge); nome, sexo e idade dos filhos; tempo e lugar em que residiu no Brasil e o período de permanência no Marrocos depois de naturalizado. A inclusão desta última informação na planilha formal dos dados recolhidos pode nos sugerir que os recenseadores do corpo consular brasileiro já esperavam lidar com uma significativa quantidade de matrículas realizadas por cidadãos que eram brasileiros por naturalização¹⁶⁸.

O fato do documento final que consolidou os dados obtidos desta comunidade brasileira ser denominado “Livro de Registro de Súditos”, quando a república no Brasil já ultrapassava seus dez anos, inflamada pelos ideais positivistas de cidadania, indica que o protocolo mobilizado para realizar o referido recenseamento, vigorava desde os processos similares anteriormente realizados, refletindo a conjuntura política nacional brasileira em que o debate sobre a cidadania e a identidade nacional ainda encontrava-se em curso, sendo relevante a consideração de que apenas em 1916 o código civil brasileiro foi promulgado. Para a constituição de um código civil que amparasse os direitos e deveres do cidadão brasileiro deveria justamente haver a discussão sobre quem seria esse cidadão. Assim como Calimerio ao ser empossado no posto consular no Marrocos, neste período que abrange nossa pesquisa, os intelectuais e legisladores brasileiros estão tentando responder à pergunta: Quem é cidadão brasileiro?¹⁶⁹

¹⁶⁸ Consideramos o fato de que o modelo dos livros de registros de brasileiros no Marrocos já incluíssem como requisito para a matrícula do indivíduo a informações como “Lugar em que residiu no Brasil” e “Permanência no Marrocos depois de Naturalizado”, pontos de questionamento que jamais se aplicariam caso se esperasse que a maioria dos indivíduos a se apresentar para matrícula fossem brasileiros natos. Cf. “Livro de Registro de Súbditos Brasileiros Residentes no Marrocos em 1900-1901” AHI (Documentação Consular recolhida - Consulado geral do Brasil em Tânger)

¹⁶⁹Sobre debate em torno da necessidade da elaboração de um direito civil brasileiro e o desenvolvimento de diferentes definições de quem seria o “povo” no Brasil ,Cf. GRINBERG, Keila. *Código Civil e*

Por meio deste censo realizado em 1900, somos informados a partir da fonte histórica em análise que 110 cidadãos brasileiros se apresentaram aos Consulados locais marroquinos apresentando carta de naturalização, 7 apresentaram-se com o título de eleitor brasileiro e 24 registraram-se por meio de passaporte; totalizando 141 indivíduos, tidos como “chefes de família” (pais em um núcleo familiar restrito, solteiros independentes financeiramente ou viúvas). Além desses números, de forma curiosa, o relatório final emitido neste recenseamento, soma aos 141 registrados, ainda 70 cidadãos brasileiros que não teriam se registrado, mas que foram incluídos como brasileiros no recenseamento, mas que estavam ausentes do Marrocos no momento do recolhimento dos dados. Não fica claro por que motivo estes setenta indivíduos tenham sido incluídos no quantitativo final de cidadãos brasileiros, mesmo sem ter correspondido à convocação de recenseamento. Uma explicação plausível talvez seja o reconhecimento pessoal, e relação próxima entre a comunidade e o Consulado em questão.

Tendo perspectiva de que este recenseamento de brasileiros tenha produzido uma quantidade excepcional de informações sobre esta comunidade, devemos ler esses dados tendo em vista a conjuntura de retração das instituições consulares do Brasil na África¹⁷⁰ e, por conseguinte, a redução da atuação destes tipos de agentes governamentais. Assim, esta fonte histórica, a que tomamos como pedra fundamental de nossa pesquisa, é um documento de importância considerável por sua singularidade. Como já mencionamos, os censos realizados anteriormente pelo mesmo posto consular apuravam resultados parciais, tendo por finalidade a atualização da lista de protegidos; além disso muitos registros não sobreviveram integralmente ao tempo.

Contudo, mesmo diante da excepcionalidade dos dados coletados no censo de 1900, ainda persiste caráter de normalidade dos elementos nele envolvidos, pela qual o processo censitário seguia um trâmite protocolar regido pela própria ordem do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e indo ao encontro da prática já exercitada em tais procedimentos precedentes nestes postos consulares. Sendo assim uma fonte de

cidadania. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001; CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania: Tipos e Percursos*. In: Estudos Históricos, vol. 9, n. 18, 1995 e _____. *Cidadania no Brasil. O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁷⁰ Cf. FERREIRA, Frederico Antonio. *Diplomacia do Império Brasileiro na África entre 1850 e 1860: abolicionismo, liberalismo e civilização*. In Revista Discente do Programa de Pós-graduação em História da UFJF, Juiz de Fora, V.3, Nº.5, Jan/Jul 2017.

informações “excepcional normal”¹⁷¹, que no conceito caro à metodologia da microanálise na historiografia, faz referência ao estudo do caso que mesmo sendo “excepcional” por não se enquadrar nos padrões seriais de ação para objetos de estudo em ciências humanas, deve ser interpretado um exemplo “normal” de comportamento pautado em escolhas individuais, ao invés de ser considerado desvio de padrão ou exceção de norma.

O “Livro de Registro de Súditos brasileiros no Marrocos de 1900”, pode ter tido suas lacunas preenchidas pela interpretação pessoal dos agentes consulares diante das limitações institucionais para lidar com a coleta de dados da respectiva comunidade brasileira. Respondendo a pergunta anteriormente levantada, acreditamos que os 70 cidadãos que não se apresentaram aos postos consulares, mas ainda assim foram contados nas estatísticas e seus dados acrescidos à planilha elaborada pelo Consulado Geral, apontam para: (1) a importância que os responsáveis pelo alistamento davam à quantidade de cidadãos brasileiros a ser registrada, podendo este resultado assinalar maior ou menor importância do posto consular, critério ainda utilizado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE); (2) a possibilidade de que estes 70 cidadãos já fizessem parte de algum dos censos anteriores ou que pelo menos fossem reconhecidos como cidadãos brasileiros pela própria comunidade local, tendo sido numericamente registrados por fazerem parte de uma estimativa esperada pelos agentes consulares¹⁷². Como veremos adiante, a mobilidade geográfica fazia parte do cotidiano dos principais membros desta comunidade e a possibilidade de que muitos deles estivessem ausentes de seus locais domiciliares durante a realização do processo censitário parecia não impedir que o corpo consular os contasse dentre os cidadãos.

Analisando o livro de registro, nas páginas 49 e 50, a quantidade de cidadãos brasileiros por cidade marroquina, no ano de 1900, é discriminada da seguinte maneira: 8 residentes em Tânger, 31 em Casablanca, 48 na cidade de Rabat, 31 em Tetuan, 9 em Marraquexe, 7 em Mogador, 4 em Mazagão, 5 em Larache, 3 em Alcácer e 5 em Arzila. Neste ponto lembramos que o público alvo do recenseamento eram os “chefes-de-família”, ou seja, a maioria dos que são contabilizados representam não apenas a si,

¹⁷¹ Conceito cunhado por Edoardo Grendi. Cf. REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escalas: a experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.p.33

¹⁷² Cf. “Livro de Registro de Súditos Brasileiros Residentes no Marrocos em 1900-1901” AHI (Documentação Consular recolhida - Consulado geral do Brasil em Tânger).p.40-50

mas também seus filhos e cônjuges, nos dando uma noção de que havia neste período no Marrocos um total de 211 famílias, das quais ao menos seu provedor era cidadão brasileiro.

Ainda nos voltando para a elaboração de um perfil demográfico da comunidade brasileira no Marrocos nesta virada de século XIX/XX, o censo de 1900 aponta que dos 211 indivíduos alistados pelo Consulado Geral do Brasil em Tânger, 156 eram homens casados e pelo menos 29 solteiros, 1 viúvo, além de quatro mulheres, duas viúvas e uma solteira figuram na relação. Dona Anna Boabot destaca-se em relação ao todo por ser a única pessoa a se declarar divorciada, aos 37 anos de idade e nascida em Tânger. Residiu 10 anos no Pará, onde teve a primogênita Elisa, mais dois filhos, Haim e Salomon. Ao voltar para o Marrocos, Anna teve mais uma filha, Mesodi, antes de se divorciar. Na época do recenseamento já havia retornado a Tânger há 11 anos, mas reivindicara a cidadania brasileira por meio da certidão de naturalização do marido, não identificado nominalmente pela nossa fonte. A diferença da soma dos que informaram estado civil em relação ao total, aponta para 21 indivíduos que não forneceram esse dado e tinham estado civil desconhecido pelos agentes consulares.

Quanto às profissões mais comuns dentre os cidadãos brasileiros que compunham a comunidade brasileira no Marrocos evidencia-se majoritariamente a de comerciante (158), seguida de longe pelas de capitalista (7) e proprietário (4). O fato destes dados serem autodeclarados, além de quantitativamente apresentarem as atividades comerciais como a ocupação mais exercida pelos cidadãos registrados, expõe uma identificação entre estes indivíduos e o comércio, de modo que para estes se torna relevante, a distinção entre o tipo de tarefa exercida dentro do serviço comercial, seja o declarante um autônomo, um proprietário, um investidor ou um funcionário assalariado por outrem.

Além destes, ainda 5 se declararam empregados, mas não há especificação em que tipo de serviço eles atuavam; pode-se inferir que também trabalhavam em casas comerciais. Além destes, 3 ourives, 2 professores, 2 operários, 1 rabino, 1 corretor, 1 trabalhador; 9 declararam não possuir nenhuma profissão e ainda 15 indivíduos não declararam suas profissões e/ou não tiveram sua profissão reconhecida pelos recenseadores do corpo consular.

Outro dado coletado pelo recenseamento realizado em 1900 e que de forma objetiva aponta a maior peculiaridade desta comunidade brasileira residente no exterior do país, é que dos 211 cidadãos que se alistaram e informaram os dados de suas famílias, somente um nasceu de fato no Brasil. Myer Azulay apresentou uma certidão de nascimento de 1877, possuindo 23 anos de idade quando do recenseamento, ainda solteiro, declarou-se empregado e residente em Casablanca há 3 anos. Todos os outros cidadãos brasileiros que forneceram a informação sobre seus locais de nascimento eram marroquinos por nascimento e naturalizados brasileiros posteriormente.

Esta comunidade de cidadãos brasileiros contava com 47 indivíduos nascidos em Tânger, 41 em Tetuan, 52 em Rabat, 9 em Casablanca, 8 em Salé, 7 em Mogador, outros 7 nascidos em Arzila, 8 nascidos em Larache, mais 8 de Marraquexe. Além de 4 cidadãos brasileiros nascidos em Mazagão, 3 de Alcácer e 2 de Mequinez, outras cidades estavam representadas com naturalizados brasileiros, como Chechnan, Letat e Azimour, todas estas cidades eram marroquinas e portanto a maioria dos cidadãos brasileiros presentes no Marrocos em 1900 eram nascidos no próprio Marrocos. Única exceção a de Samuel Laredo nascido em Algeciras, na Espanha

Diante destes dados ainda é fundamental ressaltarmos que a forma com que a planilha que contém os dados deste censo de 1900, elaborado pelo Consulado Geral em Tânger, colocavam em evidencia as informações pessoais dos indivíduos que representavam suas famílias e forneciam as informações, como dissemos anteriormente, estes eram majoritariamente pais, e em alguns casos, mães; desta forma nossa contabilidade lida apenas com o local de nascimento dos adultos e especialmente homens alistados, tendo em vista que o censo não obteve especificamente os locais de nascimento dos filhos dos alistados, sendo é claro provável que grande parte das crianças tenha nascido no Brasil.

A estratégia burocrática de Calimério de recensar os cidadãos brasileiros para identificá-los e delimitar o raio de ação do Consulado, demonstra a dependência que a condição de brasileiros no Marrocos tinha da disponibilidade do posto consular. Adoniram Calimério e seus pares nos Vice-Consulados eram os únicos capazes de fornecer meios para que estes judeus marroquinos, e mesmo os que nasceram em solo brasileiro, tivessem acesso aos direitos que lhe eram atribuídos legalmente. Entretanto a atratividade da condição de naturalizado brasileiro é de tamanho interesse que mesmo

alguns indivíduos que não se enquadram nos quesitos regulamentares tentam acessar os benefícios decorrentes da mesma, como veremos no tópico a seguir.

2.9 O Consulado suprimido, fim da comunidade brasileira no Marrocos?

A crise financeira porque passava o Brasil nos anos iniciais do governo republicano, resultante da política de encilhamento, repercutiram firmemente nos orçamentos ministeriais, de modo que o Ministério das Relações Exteriores foi um dos mais afetados devido a sua constante necessidade de estar movimentando ativos financeiros internacionais para fomento de suas atividades ostensivas. Como repercussão desta conjuntura, o MRE passou a delimitar as legações brasileiras instaladas em países estrangeiros ao número de oito, e também fechou ou rebaixou uma série de postos consulares¹⁷³.

Na mira desta reforma administrativa, o Consulado brasileiro em Tânger lutava contra a ineficiência. Havia reduzido o número de seus Vice-Consulados e muitos dos que ocupavam estas posições eram reconhecidos apenas em nível local¹⁷⁴. O grande volume de queixas e querelas em que o pessoal era envolvido cotidianamente, colocava o posto em uma situação problemática, especialmente diante da ocorrência de fraudes que escapavam ao controle das autoridades fiscalizadoras do fluxo migratório. Como nos casos de David Bensimol Bingdom e David Abecassis, que nunca tendo ido ao Brasil, falsificaram os documentos necessários para adquirir a matrícula de cidadão, tendo sido descobertos apenas após contato do Cônsul J.D. Colaço com o governador do Pará, que por sua vez consultara a irmã de um dos indivíduos, que lá residia¹⁷⁵.

Outro caso exemplar é o dos irmãos Abraham e Mier Azulay, que ao contrair dívida no valor de 75 libras esterlinas com os “Srs. J. Cohen e Cia.” no Pará, tentaram embarcar no vapor “Cintra” rumo ao Marrocos deixando a casa de seu falecido pai como pagamento. Entretanto Mier fora capturado pelas autoridades policiais antes de embarcar, e Abraham Azulay, tendo embarcado, apresentou ao Cônsul no Marrocos um passaporte falsificado, declarando-se brasileiro. Se não fosse avisado pelas autoridades paraenses, Adonyram Calimerio provavelmente teria inscrito o fugitivo como mais um

¹⁷³ AHI 374-4-671

¹⁷⁴ Em despacho datado de outubro de 1903, Juan Lapeen descobre que o Vice-Consulado que estava sob sua responsabilidade em Casablanca estava fora dos quadros de pessoal do Itamaraty desde 1889(!). AHI 250-2-4

¹⁷⁵ Ofício de 18 de novembro de 1885. AHI265-1-10

protegido brasileiro, visto que nas palavras do Vice-Cônsul em Casablanca que se responsabilizou por encarcerar provisoriamente Abraham, tratava-se “de uma fraude de tanta transcendência”¹⁷⁶.

A informação sobre a forma como a naturalização e a cidadania brasileiras estavam sendo usadas no Marrocos chegou até aos debates parlamentares e ao cenário jurídico nacional, havendo articulação política para que por meio de medidas administrativas fosse resolvido esta questão, o que progressivamente reduziu as disposições do governo a favor dos naturalizados. Em 1900 havia sido adotada uma regra informal que restringia ao *status* de protegido brasileiro no Marrocos apenas aqueles que haviam se naturalizado antes do Tratado de Madri (1880)¹⁷⁷.

Somado a esses recorrentes problemas gerados pelas peculiaridades deste posto consular, exaustivamente reportados ao Ministério das Relações Exteriores, a escassez de recursos fez com que Adoniram Maurity Calimerio pedisse verba para sua repatriação. Entendendo a solicitação como um pedido de demissão por parte do Cônsul, o ministro barão do Rio Branco ordenou o fechamento do posto consular, demitindo Calimerio por meio de um telegrama datado de 6 de fevereiro de 1903, e seguindo o protocolo padrão de fechamento de legações¹⁷⁸, pede a Adonyram Calimerio que, antes de retornar ao Brasil com sua esposa e filha, entregue o arquivo do Consulado ao representante diplomático de Portugal no Marrocos, Conde de Martins Ferrão.

Após o fechamento do Consulado brasileiro em Tânger, o Consulado português assumiu de forma oficiosa a responsabilidade sobre os cidadãos brasileiros ali residentes. Juan Lapeen, agora ex-vice-Cônsul brasileiro em Casablanca, voltaria a dedicar-se totalmente aos seus negócios nas Ilhas Canárias, mas ainda em seu último relato reportado ao Itamaray, em 28 de Julho de 1904, informava que a comunidade brasileira estava se dispersando, alguns estavam buscando a proteção de outras potências presentes no Marrocos. Em 1913, atento a continuidade do fluxo migratório entre o Brasil e o Marrocos, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sob o comando de Rivadávia Correia, emitiu aviso oficial de que o Brasil não mais concederia

¹⁷⁶ AHI CB Tânger 9. Ofício de 31 de Agosto *et seq.*

¹⁷⁷ LESSER, Jeffrey. *A invenção da brasilidade*. São Paulo: Editora Unesp, 2015. p.171

¹⁷⁸ Decreto N° 3248 de 7 de Abril de 1899

naturalização a marroquinos, sírios, árabes, egípcios e turcos, a não ser com a condição de que, caso retornassem para seu país de origem, não seriam mais reconhecidos como estrangeiros e não teriam mais direito à proteção brasileira¹⁷⁹.

Como conclusão a este capítulo, devemos lembrar que a relevância da atuação consular brasileira no Marrocos como instituição agregadora desta comunidade de retornados, não suplanta a historicidade da construção identitária judaico-marroquina que a precedeu e que já no início do século XIX dava significado à trajetória de migração e retorno, mesmo em diferentes circunstâncias.

Se por um lado pudemos perceber as possibilidades de ação individual diante de situações adversas cotidianas e os usos da cidadania brasileira no Marrocos na referida conjuntura, por outro devemos considerar a importância da própria comunidade brasileira no Marrocos, formada por esses judeus regressos, para assentamento da posição do Brasil num contexto disputado por potências internacionais.

¹⁷⁹ BASTOS, José Tavares. *Naturalização: contendo todos os decretos*. Coimbra: Coimbra Ed, 1925.p.164

Conclusão

Nesta dissertação propusemos uma pesquisa relacionada à comunidade brasileira no Marrocos no período de maior atividade das instituições consulares que produziram relatórios sobre estes brasileiros (1860-1903). A partir do conhecimento dos ofícios, despachos, relatórios consulares, entre outros registros históricos elaborados por aqueles que interagiam com esta comunidade, buscou-se aqui reconhecer, por um lado a dinâmica de interações entre consulados brasileiros, representantes de uma república emergente e seus assistidos, fundamentalmente judeus marroquinos naturalizados brasileiros e retornados ao Marrocos; por outro lado, essa pesquisa pôde identificar as maneiras pelas quais esses judeus marroquinos se valiam da naturalização não apenas para se protegerem em um ambiente, não raro hostil, mas também para assumirem postos consulares em um momento de escassez de representantes brasileiros no contexto do Tratado de Madri. Tratou-se, portanto, de um esforço de análise dessas interações, em seus aspectos cotidianos mais individualizados, contudo articulados a complexidade de uma conjuntura mais ampla das relações internacionais.

Todo trabalho científico, para que se torne viável, tem de lidar com os limites inerentes à capacidade de processamento de dados por parte do pesquisador. Para que alcançássemos êxito em investigar o significado de uma comunidade de regressos judeus marroquinos que se valiam da cidadania brasileira em sua terra natal, decidimos pela abordagem do tema a partir da análise e exposição de estudos de casos relatados desde a própria documentação que acessamos no AHI.

Nossa opção metodológica pela microanálise pauta-se pela possibilidade de trabalhar com informações oferecidas pela documentação, valorizando a forma como as atitudes e táticas individuais expõem, diante das ocasiões adversas, as fragilidades, brechas e incoerências de um sistema mais amplo de representação consular. Como planejávamos, a premissa de que “cada indivíduo age em função de uma situação que lhe é própria e que depende dos recursos de que dispõe - recursos materiais decerto, mas também cognitivos e culturais”¹⁸⁰, formulada pelo antropólogo Fredrik Barth, aplica-se ao nosso objeto de estudo. . Entretanto, podemos concluir, pela documentação, que a

¹⁸⁰ Ibidem.p.156

afirmação desses postos consulares, representantes de uma república emergente, valia-se dos “brasileiros possíveis”, os retornados judeus marroquinos naturalizados. O que chamamos de “consularização”, própria ao contexto marroquino sob o Tratado de Madri, cabe tanto as pretensões diplomáticas brasileiras, quanto às estratégias de sobrevivência da comunidade judaica no Marrocos.

Esse trabalho pretendeu demonstrar por meio da análise das fontes, que a naturalização faz parte de um repertório de ações adotadas pela por judeus marroquinos na conjuntura de interferência europeia no Marrocos. Esses naturalizados que se utilizavam de uma cidadania estrangeira para amenizarem a precariedade de sua condição social e fragilidade jurídica poderiam ser brasileiros, ingleses, franceses, espanhóis, ou protegidos de qualquer outra potência internacional presente no país norteafricano.

Foi por meio da exposição da formação histórica da identidade judaica marroquina, procurando abranger as suas relações com a história do próprio Marrocos, no capítulo primeiro, que ambicionamos assegurar alguma contextualização da história dos judeus naquela região para a análise dos casos feita posteriormente no capítulo segundo. Tínhamos por propósito não apenas a citação das fontes, mas a recorrente demonstração de que a comunidade judaica marroquina, e as formas como esta lidava com as situações de integração e mesmo de opressão, adotava uma leitura estratégica do contexto, permitindo-se instrumentalizar sua cidadania brasileira em busca de proteção e de benefícios.

A opção pelo método da microanálise, através da observação de ações individuais diante de situações em que a cidadania brasileira era mobilizada pela comunidade de naturalizados em questão, ajudou-nos a concluir que a transição do Marrocos pré-colonial para a condição de país submetido ao protetorado franco-espanhol (1912), em suas diversas etapas, foi um processo que interferiu nas diversas relações sociais entre grupos étnicos e religiosos diferenciados, desafiados nesse contexto pelos apelos da nacionalidade. Descobre-se, nesse processo, novas fontes de direitos, mas novas fontes de conflitos. Esse processo de colonização do Marrocos teria provocado inclusive a possibilidade de deslocamento da condição dos judeus, de minoria, ora incluída, ora excluída da identidade marroquina, para a condição de protegida e até de mediadora da interferência de outras nações naquele país.

Assim, buscamos demonstrar que a comunidade judaica em questão, ao mobilizar dentre seus recursos possíveis a naturalização em um contexto de interferência colonizadora, passa a ocupar o entre-lugar típico de um grupo social de posição intersticial em uma sociedade marcada pela colonização, traduzindo a cidadania brasileira em seus próprios termos, para uso em situações adversas, em que as normas sociais por eles conhecidas, tanto brasileiras como marroquinas, eram tensionadas em seu limite.

Essa abordagem trouxe em seu cerne a máxima do campo da micro-história de que não há o privilégio de uma escala de análise sobre outra, mas que por meio da variação de escala podemos construir objetos de estudo complexos, levando em conta a interligação entre as diferentes camadas da sociedade no decorrer de um processo social.

Assim, esta dissertação pretendeu demonstrar que os judeus marroquinos que migraram para o Brasil ao longo do século XIX, ao regressarem ao Marrocos, decidiram manter a cidadania brasileira como forma de acesso a uma determinada segurança jurídica, tendo em vista a condição judaica na sociedade marroquina e as vantagens do tratamento dispensado a estrangeiros, após a interferência francesa de 1863 e o Tratado de Madri de 1880, que regulamentara a condição de protegido.

Se entendemos por tática, o conceito desenvolvido por Certeau¹⁸¹, que faz referência ao uso de astúcia para desviar dos limites estabelecidos por um dominador, em benefício próprio, seja como meio de lidar com uma adversidade, de se apropriar de um recurso de ação elaborado por outro, percebemos como a cidadania brasileira foi dessa maneira mobilizada pelos judeus marroquinos retornados.

Apesar da conclusão anterior, o uso tático não exclui algum tipo de identificação com a cultura brasileira. Contudo as fontes não indicam o reconhecimento dos regressos como brasileiros senão mediante a mobilização da condição de cidadãos protegidos. Por mais que estes cidadãos pudessem ter adquirido hábitos tipicamente brasileiros - afinal, por que Jacob Muniz investiria as economias que obteve no Brasil para comercializar produtos brasileiros no Marrocos se não houvesse consumidores? - isso os colocaria em pé de igualdade com outros judeus marroquinos que se

¹⁸¹ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis: Vozes, 1998. p.101

naturalizaram ingleses ou franceses, espanhóis ou italianos, e adquiriram hábitos desses países, embora tenham mantido seu modo de vida como judeus marroquinos.

O ápice da tradução da cidadania brasileira segundo as possibilidades de uso nas praticas cotidianas, estaria no período em que o Consulado brasileiro em Tânger foi ocupado por Jacob Attias, um judeu marroquino naturalizado brasileiro, legítimo exemplo desta comunidade. Ao contrário do que se possa pensar, a busca pela oportunidade em ocupar um cargo consular brasileiro no Marrocos pelos membros dessa comunidade, evidencia uma identificação com o Marrocos mais do que com o Brasil, tendo em vista que a responsabilidade pelo posto restringiria uma nova migração.

Assim, esta pesquisa buscou demonstrar como as instituições consulares brasileiras no Marrocos desenvolveram vínculos com a comunidade judaica-marroquina-brasileira justamente por meio da participação de seus representantes nas operações consulares, que sendo a instância fundamental de legitimação da cidadania brasileira em terras marroquinas, teria assim apoiado uma condição que favorecia a permanência desta comunidade no próprio reino norteafriano.

Alguns leitores podem argumentar que fiz uma leitura seletiva da documentação, traçando uma linha teleológica entre nossos objetivos e as respostas que esperávamos ou ainda que o “lugar de fala” de documentos oficiais produzidos por um órgão público não deve ser visto como referencial para observação das nuances de um elemento tão subjetivo e particular como a identificação com uma nação. Entretanto, comprovamos, com a exposição de alguns casos exemplares, o fato de que a própria comunidade brasileira no Marrocos não apenas comunicava sua realidade por meios oficiais, como também interferia nos próprios mecanismos institucionais, à medida em que seus próprios membros ocupavam postos consulares.

Nesta pesquisa propomos uma abordagem capaz de identificar esses judeus marroquinos, não no contexto da sua passagem pelo Brasil, mas pelo ponto final de sua trajetória; havendo assim duas comunidades nessa via de fluxos e refluxos. Uma formada pelos que se restabeleceram no Marrocos, tendo as viagens para o Brasil como um meio de se reinventarem em outros termos na sociedade marroquina. Isso os distingue daqueles que não regressaram, ou regressaram ao Marrocos apenas como uma

forma de investimento em sua vida no Brasil. A distinção entre estes é fundamental para a compreensão dos resultados desta dissertação, tendo em vista que nosso objeto não contempla os judeus marroquinos da Amazônia, já referenciados na historiografia dos judeus no Brasil, mas identifica a Amazônia como lugar de passagem e formação da parte comunidade judaica do Marrocos que, uma vez naturalizada preservava algum laço com a identidade brasileira. Finalmente, é possível identificar os judeus marroquinos naturalizados como brasileiros, se compreendermos que o que hoje denominamos como cultura nacional e brasilidade estava em construção e que talvez apenas as vantagens da cidadania, penhorada pelas relações com as instituições consulares brasileiras, faria destes indivíduos os brasileiros do maghreb.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

Sob guarda do Arquivo Histórico do Itamaraty – Rio de Janeiro

AHI 250-2-4

AHI 265-1-9

AHI 265-1-10

AHI 265-1-11

AHI 265-1-14

AHI 374-4-671

AHI CB TÂNGER 9

AHI CB TÂNGER 10

AHI CB TÂNGER 11

AHI CB TÂNGER 19

DESPACHOS DA SECRETARIA DE ESTADO PARA O CONSULADO GERAL EM TÂNGER (1894-1897). Arquivo Histórico do Itamaraty - AHI (Documentação Consular recolhida - Consulado Geral do Brasil em Tânger).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas: Reflexões Sobre a Origem e a Difusão do Nacionalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008

ARMENDONE, Douglas. *A partilha do Marrocos, uma terra incógnita*. In Países Árabes, conjuntura atual e perspectivas. Disponível em: www.icarabe.org/sites/default/files/aula_3_a_partilha_do_marrocos_uma_terra_incognita_d.armendone_pdf.

BASTOS, José Tavares. *Naturalização: contendo todos os decretos*. Coimbra: Coimbra Ed, 1925

BENCHIMOL, Samuel. *Amazônia – Formação Social e Cultural*. 3.a ed. Manaus: Editora Valer, 2009

- BIGUELMAN, Paula. *A crise do escravismo e a grande imigração*. São Paulo: Brasiliense, 1982
- BORGER, Hans. *Uma História do povo judeu.v.2. das margens do Reno ao Jordão*.São Paulo: Sêfer,2002
- BRENNER,Michael.*Breve História dos Judeus*. São Paulo: Martins Fontes, 2013
- CARO BAROJA, Julio. *Los Judíos en La España Moderna y Contemporânea*.Madrid: Ediciones Istmo,1978
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania: Tipos e Percursos*. In: Estudos Históricos, vol. 9, n. 18, 1995
- _____. *Cidadania no Brasil. O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis:Vozes,1998.
- FALBEL, Nachman. *Judeus no Brasil: Estudos e Notas*. São Paulo :Humanitas : EDUSP, 2008.
- FERREIRA,Frederico Antonio. *Diplomacia do Império Brasileiro na África entre 1850 e 1860: abolicionismo, liberalismo e civilização*. In Revista Discente do Programa de Pós-graduação em História da UFJF, Juiz de Fora, V.3, Nº.5, Jan/Jul 2017
- FERNANDES,Lucas de M.M. *Caminhando entre mouros: o relato da viagem de D. Fernando II (1856) ao Marrocos por José Daniel Colaço*. Anais XII Jornada de Estudos Históricos Prof. Manoel Salgado. PPGHIS-UFRJ. Outubro,2017
- FRENETTE, Derek. *L'Alliance Israelite Universelle and the Politics of Modern Jewish Education in Baghdad,1864-1914*.2005.94f. Tese (Master of Arts)- Simon Fraser University; Departament of History: Burnaby,2005
- GHERMAN, Michel.*Sionismo periférico: ambiguidades da história inicial do sionismo no Brasil (1900-1920)* 2014. 304f. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro,Programa de Pós-Graduação em História Social: Rio de Janeiro, 2014
- GOTTREICH,Emily B.; SCHROETER, Daniel(org.) *Jewish Culture and Society in North Africa*.Bloomington: Indiana University Press,2011
- GRIN, Monica; VIEIRA, Nelson H .*Experiência cultural judaica no Brasil: recepção, inclusão e ambivalência*.Rio de Janeiro: Topbooks: FAPERJ:CNPq, 2004
- GRINBERG, Keila. *Código Civil e cidadania*.Rio de Janeiro: Jorge Zahar,2001
- GRINBERG, Keila. *Judeus no Brasil: inquisição, imigração e identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,2005

- HELLER, J.R. *Os Judeus do Eldorado*. Reinventando uma identidade em plena Amazônia. Rio de Janeiro: E-papers,2010.
- HOBBSAWN, Eric J . *A Era dos Impérios (1875-1914)*. 21ª Edição. São Paulo: Paz e Terra,2016
- HOURANI, Albert. *Uma História dos povos árabes*. São Paulo: Companhia das Letras,1994
- JOSÉ DANIEL COLAÇO. Dicionário de Orientalistas de Língua Portuguesa Em <https://orientalistasdelinguaportuguesa.wordpress.com/> acessado em 20 de agosto de 2017
- JÚLIO REY COLAÇO. Dicionário de Orientalistas de Língua Portuguesa. Em <https://orientalistasdelinguaportuguesa.wordpress.com/> acessado em 20 de agosto de 2017
- KENBIB, Mohammed. *Juifs et Musulmans au Maroc*. Paris: Editions Tallandier, 2016.
- KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012
- LASKIER, Michel. *The Alliance Israelite Universelle and the Jewish Communities of Morocco*. Albany: State University of New York Press, 1983
- LESSER, Jeffrey. *A Invenção da Brasilidade*. Identidade Nacional, etnicidade e políticas de imigração. São Paulo: Editora Unesp,2015.
- LINS, Wagner. *A mão e a luva: judeus marroquinos em Israel e na Amazônia*. Similaridades e diferenças na construção étnica. 2010. 266f. Tese (Doutorado em Língua Hebraica, Literatura e Cultura Judaicas) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Letras Orientais. Universidade de São Paulo: São Paulo,2010.
- MARGLIN, Jessica M. *Across the legal lines*. Jews and muslims in modern Morocco. New Haven: Yale University Press,2016
- MEDIEVAL SOURCEBOOK: *Pact of Umar, 7th century?* The Status of Non-Muslims under Muslim Rule. Disponível em: <https://sourcebooks.fordham.edu/source/pact-umar.asp> , acessado em 21 de fevereiro de 2018.
- NADIR, Mohammed. *Em torno da viagem diplomática do Rei D. Fernando II de Portugal a Marrocos, em 1856*. Centro de História da Sociedade e da Cultura. Disponível em: URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/39674> acessado em 10 julho 2017
- NOVINSKY, Anita; KUPERMAN, Diane (orgs) *Ibéria Judaica: roteiros da memória*. São Paulo: EDUSP,1996

REVEL, Jacques (org.). *Jogos de Escalas: a experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

RIGHT OF PROTECTION IN MOROCCO. Convention signed at Madrid July 3, 1880. Disponível em: <https://www.loc.gov/law/help/us-treaties/bevans/m-ust000001-0071.pdf> acessado em 15 e julho de 2018

RIVET, Daniel. *Histoire du Maroc de Moulay Idrís a Mohamed VI*. Paris: Fayard, 2012

SCHNECK, Tamar. *The Mellah: exploring the Moroccan jewish and muslim narratives in the urban space*. 2013. 84f. Tese (*Seniors Honors Thesis*). Brandeis University; Islamic and Middle Eastern Studies Program. Waltham, 2013

SCHREINBEIN, Cássia. *Línguas em Extinção: O Hakitia em Belém do Pará*. 2006. 335 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) Programa de pós-graduação em Estudos Linguísticos. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006.

SIESS, Joseph. *Exile from Exile The Moroccan Jewish Cultural Exile and Experience Under French Colonial Rule -1912-1960's*. in *Journal of Undergraduate Research*, Fall 2012-Spring 2013

SORJ, B. (Org.). *Identidades Judaicas no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Imago; 1997

SOUZA, Inglês de. *O Baile do Judeu*. Disponível em www.biblio.com.br/conteudo/InglesdeSouza acessado em 07 de julho de 2018

TUCCI, C. L. Maria. *O Anti-Semitismo na Era Vargas*. São Paulo: Brasiliense, 1985

VELTMAN, Henrique B. *Os hebraicos na Amazônia*. Disponível em: www.comiteisraelitadoma.com.br/sc/upload/files/Os_Hebraicos_da_Amazonia.pdf acessado em 20 de julho de 2018

VERGER, Pierre. *Fluxo e Refluxo do Tráfico de Escravos entre o Golfo do Benin e a Baía de Todos os Santos dos Séculos XVII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987

WOLFF, Egon; WOLFF, Frieda. *Judeus nos Primórdios do Brasil República*. Rio de Janeiro: Bialik, 1980

ANEXO A –

Fonte “Livro de Registro de Súbditos Brasileiros no Marrocos em 1901 –
Consulado Geral do Brasil em Tânger – Adonyram Maurity de Calimerio”

N°	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos.				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro.	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Joseph Amram	49	Tânger	Comerciante	Casado		Jacob	16	Meriam	18	4 anos	Rio de Janeiro	12 anos	Carta Nat. 15/12/1888
2	Jacob Benayon	33	Tânger	Comerciante	Casado		Mojlof [?]	1			4 anos	Rio de Janeiro	4 anos	Carta Nat. 27/07/1897
3	Rapahel Toledano	52	Tânger	Comerciante	Casado	Rachel			Esther Sepht Estrela Alegria	10861	18 anos	Pará	9 anos	Carta Nat. 28/10/1891
4	Isaac Salama	28	Tânger	Comerciante	casado	Thamur					4 anos	Rio de Janeiro	2 anos	Carta Nat. 11/08/1898
5	Elias Seruya	28	Tanger	Professor	casado	Hacib uena	Salomon	4	Zahara	2	6 anos	Pará	7 anos	Passaporte nº115 – 1/12/93
6	Leon O. Salama	27	Tanger	comerciante	solteiro						8 anos	Pará	8 anos	Passaporte nº237 – 30/09/1892
7	D. Esther Maman	20	Tanger	comerciante	solteira						17 anos	Pará	2 anos	Passaporte nº35 – 22/03/1898
8	Amram Abithol	42	Tanger	empregado	casado	Zahara	Abraham [?] Fortunato [?] Joseph [?]	15126	Rachel [?]	4	1 ano	Pará	2 anos	Passaporte nº246 – 1/12/1892
9	Joseph M. BenMergui	30	Tanger	comerciante	solteiro						2 anos	Pará	2 anos	Passaporte nº107 – 13/11/1899
10	Abraham Bensusan	32	Tanger	comerciante	Solteiro						7 anos	Pará	6 anos	Carta Nat. 3/03/1894
11	Salomon Cohen	50	Tanger	comerciante	casado	Esther	Moises [?] Joseph [?]	109	Simmy Zahara	1211	8 anos	Pará	20 anos	Carta Nat. 9/10/1880

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Luga r em que resi diu no Brasi l	Perma nência no Marroc os depois de Natural izado	Observ ações Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
1 2	Isaac Bens abat	50	Tanger	Comer ciante	casa do	Joah r	Samu el Salom on	4an os 3an os			8 ano s	Pará	20 anos	Carta Nat. 8/10/188 0
1 3	Josep h M. Gabb ay	32	Tanger	trabalh ador	casa do	Han na	Fortun ato	9	Perla Meri a	6 1	7 ano s	Pará	6 anos	Carta Nat. 27/03/18 94
1 4	Rube n Benj ó	30	Tanger	comerc iante	casa do	Don na [?]					11 ano s	Pará	5 anos	Carta Nat. 20/11/18 95
1 5	Abra ham Sam uel Cohe n	24	Tanger	comerc iante	casa do	Mes odi					2 ano s	Pará	8 anos	Título de eleitor nº98
1 6	Salva dor Alve s	45	Tanger	Operári o	casa do	Cott a					11 ano s	Amaz onas	9 anos	Carta Nat. 20/03/18 90
1 7	Jaco b Medi na	28	Tanger	Operári o	casa do	Sim y	Leon	4 me ses			3 ano s	Rio de Janeir o	3 anos	Carta Nat. 11/12/18 97
1 8	Marc os Jaym e Bena tar	45	Tanger	comerc iante	casa do	Rac hel	[?] [?] [?]	20 19 16 2			22 ano s	Pará	6 anos	Carta Nat. 7/10/189 3
1 9	Abra ham Sana nes [?]	55	Tanger	comerc iante	casa do	Frej a	Moise s [?] [?]	7 6			24 ano s	Pará	6 anos	Carta Nat. 19/04/18 94

N°	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
20	Amram Marrache	46	Tanger	Comerciante	casado	Freija					16 anos	Pará	18 anos	Carta Nat. 10/06/1882
21	Alberto A. Buzagle	56	Tanger	comerciante	casado	Jamilah					20 anos	Pará	17 anos	Carta Nat. 3/08/1883
22	Abraham S. Elsazar	56	Tanger	comerciante	viuvo		Shalom Judah	138	Esther	3	20 anos	Amazonas	16 anos	Carta Nat. 27/04/1884
23	Madani Ahraz	50	Tanger	proprietário	solteiro						15 anos	Amazonas	1 ano	Carta Nat. 12/08/1892
24	Mardocheu E. Muniz	32	Tanger	comerciante	casado	Alegria	Elias	4			11 anos	Amazonas	13 anos	Carta Nat. 27/01/1887
25	Abraham Toledano	31	Tanger	comerciante	casado	Meriam	Mesod [?]	3			10 anos	Pará	10 anos	Título de Eleitor nº90 – 3/05/1890
26	Jacob Essuey	41	Tanger	comerciante	casado	Enny [?]			Rachel Alegria	51	17 anos	Pará	10 anos	Título de Eleitor nº104 – 3/05/1890
27	Rubensamuel Faracche	42	Tetuan	proprietário	casado	Mesodi	Salom	10	Reina Esther Alegria	1597	22 anos	Pará	2anos	Carta Nat. 22/02/1894

N°	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
28	D. Anna Boabot	37	Tanger		Divorciada		Salomon Haim	12 11	Elisa Mesodi	20 10	10 anos	Pará	11 anos	Passaporte nº1 – 24/02/1889 e cert. de Nat. do marido
29	Moyses Mahon	47	Tanger	Comerciante	Casado	Sarah	Abraham Salomon Leon David	9 7 5 3	Arabi da[?] Meriam Reina	11 8 1	16 anos	Amazonas	16 anos	Carta Nat. 23/08/1884
30	Jacob J. Pinto	45	Tanger	Nenhuma	Casado	Mesodi	Joseph Mimon[?]	20 16	Esther Sol	25 14	8 anos	Pará	9 anos	Carta Nat. 28/08/1891
31	Mosés Josnah Cohen	40	Tanger	Comerciante	Casado	Araida	Jacob	1 1/2	Esther	2 1/2	10 anos	Pará	6 anos	Carta Nat. 05/09/1895
32	Marco M. Guani sh [?]	48	Tanger	Comerciante	Casado	Luna	Amram	5	Rachel	11	19 anos	Amazonas	11 anos	Passaporte nº118 – 16/09/1889
33	Joseph Cohen	46	Tanger	Comerciante	Casado	Estralla	Salvador Raphael	12 8	Simy	6	11 anos	Pará	21 anos	Carta Nat. 09/10/1880
34	Isaac A. Benzaquem	34	Tanger	Comerciante	Casado	Hany	Abraham	6			10 anos	Pará	11 anos	Passaporte nº148 – 29/01/1890

N°	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
35	Salvador Mahunas	44	Tanger	Comerciante e proprietário	Casado	Mesodi	Moyses Joseph	95	Sol Rachel Bella	1131	22 anos	Pará	4 anos	Passaporte nº174 – 23/07/1887
36	Shaloun Bechmol	35	Tanger	Comerciante	Solteiro						10 anos	Pará	12 anos	Carta Nat. 16/01/1884
37	Isaac J. Mahon	59	Tanger	Comerciante	Casado	Reyna	Leão Moyses Abraham	302925	Esther Bella	2015	13 anos	Pará	3 anos	Passaporte nº180 – 11/10/1897
38	Samuel Laredo	25	Tanger	Comerciante	Casado	Merly	Moyses	4	Zahara	3	9 anos	Rio de Janeiro	2 anos	Carta Nat. 17/06/1898
39	Isaac Benasayag	40	Tanger	Comerciante	Casado	Ricca	Joseph Moyses Mimon Elias	11752 meses	Simy Alia	1712	5 anos	Pará	15 anos	Carta Nat. 29/08/1884
40	Jahia Moses Sefarty	45	Tanger	Comerciante	Casado	Holah	Salomon Moyses[?]	113	Esther Preciada Sol Mesodi	13976	6 anos	Amazonas	9 anos	Carta Nat. 12/05/1891

N°	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Luga r em que resi diu no Brasi l	Perma nência no Marroc os depois de Natural izado	Observ ações Docume ntos que apresen taram
					Casa do, Viu vo ou Solt eiro	Nom e da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
4 1	Josep h David Buza glo	50	Tanger	Comer ciante	Casa do	Estre lla					17 ano s	Pará	16 anos	Carta Nat. 3/08/18 83
4 2	Moys és Samu el Farac he	27	Tetuan	Comer ciante	Casa do	Rach el			Meso di	2 ano s	17 ano s	Amaz onas	1 ano	Tít. Eleitoral n°56 de 7/05/18 90
4 3	Moys és J. Pinto	40	Tanger	Capital ista	Casa do	Aleg rina	Jack Abrah am	5 2	Donn a Anna	6 4	15 ano s	Amaz onas	6 anos	Patente de 1° tenente cirurgiã o do 3° batalhão de artilhari a em 1/05/18 89
4 4	Arma ndo Bour guesi	30	Tanger	Comer ciante	Solt eiro						7 ano s	Amaz onas	1 ano	Passapo rte 54
4 5	Mena ssé J. Cohen	48	Tanger	Comer ciante	Casa do	Rach el	Samu el Haim Amra m	11 5 3			17 ano s	Pará	18 anos	Carta Nat. 6/03/18 83
4 6	Haim Cadus	37	Mequin ez	Sapatei ro	Casa do	Esth er	Isaac Josep h	13 8	Rica Rach el Zahar a	18 5 2	3 ano s	São Paulo	3 anos	Passapo rte n°104 – 22/11/1 897

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM CASABLANCA

N°	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docu mentos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
1	Aaron Azulay	48	Rabat	Comer ciante	Casa do	Rachel					15 ano s	Rio de Jane iro	20 anos	Carta Nat. 13/11/18 77
2	Isaac Bensabat	52	Tanger	Comer ciante	Casa do	Joah r	Jacyntho Salomen	4 2			8 ano s	Pará	16 anos	Carta Nat. 9/10/188 0
3	Judah Sheerom	45	Chechnan	nenhu ma	Casa do		Levy Moyses	19 6	Rachel	9	7 ano s	Pará	13 anos	Carta Nat. 9/06/188 0
4	Mosés Marra che	38	Rabat	Comer ciante	Casa do	Frej a	Salomen Abraham Elias Samuel	16 8 3 2	Esther Elisa	11 7	6 ano s	Pará	18 anos	Carta Nat. 9/06/188 0
5	Mena hem Aflalo	31	Casabla nca	Nenhu ma	casa do	Yac ot					3 ano s	Man aus	10 anos	Carta Policia l 5/08/189 0
6	Jacob Benatar	52	Rabat	comerc iante	casa do	Sim y	David	20	Luna	18	4 ano s	Pará	21 anos	Carta Nat. 21/06/18 79
7	Raphael Abesdid	49	Rabat	Correto r	casa do	Yac ot	Abraham Haim	19 7	Luna Meriam Saada Amar	17 11 9 3	4 ano s	Pará	16 anos	Carta Nat. 1/02/188 4

RESIDENTES EM CASABLANCA

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
8	Migu el Arrua s	36	Rabat	Comer ciante	casa do	Clar a	Samue l	6	Rebe ca Elisa Esthe r	7 5 2	6 anos	Pará	11 anos	Carta Nat. 14/02/18 98
9	Abra ham Benio ram	40	Rabat	Comer ciante	Casa do		Haim Solom on Judah	7 2 18 me ses	[?]	7	7 anos	Pará	8 anos	Carta Nat. 30/09/18 82
1 0	Abra ham Daha n	31	Casabla nca	Comer ciante	Casa do	Brig ida	Fortun ato	1	Anna Rach el Esthe r	8 6 4	2 anos	Pará	6 anos	Carta Nat. 2/03/189 3
1 1	Mosé s R. Abitb ol	40	Mogado r	Comer ciante	Casa do	Myr a	Rapha el Jacob Mimo n Abrah am	10 8 6 18 me ses			3 anos	Rio de Jane iro	4 anos	Carta Nat. 24/08/18 96
1 2	Samu el Bena yon	71	Saffi	Capital ista	casa do		Salom on Abrah am Mosés	36 8 6	Zahar a Saada Zulik a	38 32 16		Pará	7 anos	Carta Nat. 24/02/18 87

RESIDENTES EM CASABLANCA

N°	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Casa do, Viuv o ou Solt eiro	Nom e da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
1 3	Abra ham Bena yom	51	Mogado r	Comer ciante	Casa do	Saad a			Simy Anna	11 1	6 ano s	Pará	6 anos	Carta Nat. 13/1/189 3
1 4	Davi d Cohe n	44	Rabat	Comer ciante	Casa do	Aixa	Jacob	3	Sol Simy	5 1	10 ano s	Man aus	7 anos	Carta Nat. 9/07/189 1
1 5	Salom on Boan a	38	Casabla nca	Comer ciante	Casa do	Rebe cca			Senha Esthe r	4 2	4 ano s	Pará	8 anos	Carta Nat. 5/10/189 2
1 6	D. Mira Azul ay	48	Rabat	nenhu ma	Viuv a		Abrah am Samu el Myer	25 14 20	Ascot	16	Seus filhos são nascidos no Brasil			Carta Nat. 3/12/187 7
1 7	Isaac Cohe n	28	Larache	Nenhu ma	Casa do	Rack ina			Zahar a Sulta na	2 2 me ses	4 ano s	Rio de Jane iro	3 anos	Carta Nat. 21/8/189 7
1 8	Davi d Cohe n	41	Larache	Nenhu ma	Casa do	Clar a	Mena hen Simon	9 1	Rach el	3	4 ano s	Rio de Jane iro	3 anos	Carta Nat. 3/09/189 7
1 9	Moys es Attia s	35	Rabat	Rabino	Casa do		Shena n [?]	3 1/2	Saada	10	3 ano s	Bahi a	6 anos	Passapor te n° ? – 22/08/18 94

N°	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docu mentos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femin ino	Ida de				
20	Davi d Asmar [?]	46	Letat	comerc iante	Casa do		Marcos Jacob	24 16	Tenha Massodi[?]	19 14	13 anos	Pará	3 anos	Carta Nat. 24/8/1894
21	Isaac J. Mahou	58	Tanger	capitalista	Viúv o		Leon Moyses Abraham		Bella Esther		13 anos	Pará	3 anos	Título de Eleitor nº1453 – 1/05/1890
22	Elias Sabahha	25	Casablanca	ourives	solte iro						3 anos	Pará	3 anos	Carta Nat. 29/7/1897
23	Jaume Obadia	26	Azimour	comerc iante	solte iro						6 anos	Rio de Janeiro	3 anos	Carta Nat. 17/3/1896
24	Myer Azulay	23	Belém	emprega do	solte iro						16 anos	Pará	3 anos	Certidão de Nascimento 15/11/1877
25	Salon Sana nes	52	Rabat	nenhu ma	solte iro						30 anos	Pará	3 anos	Carta Nat. 1/12/1877
26	Levy Obadia											Rio de Janeiro		Ausente do Marrocos
27	Aaron Benzusan	25	Casablanca	comerc iante	casa do	Reyna	Joseph Yaya	2 6 meses			3 anos	Rio de Janeiro	4 anos	Carta Nat. 25/9/1895

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marroc os depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
28	Jacob Sabb ag	38	Larache	Comer ciante	casa do		Mesod	6	Lea Simy	11 8	8 anos	Sant os	4 anos	Carta Nat. 5/12/189 5
29	Abra ham Cohen	50	Tetuan	Comer ciante	casa do		Jacob	17	Alia	20	4 anos	Pará	15 anos	Carta Nat. 28/6/188 3
30	Salomon Amar [?]													Ausente do Marroco s
31	Elias Euca na	27	Casabla nca	comerc iante	solt eiro								3 anos	Carta Nat. 13/3/189 7

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM RABAT

N ^o	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Jayme Cohen	36	Salé	Comerciante	Casado	Reyna	Mesoud	5	Sol	2	6 anos	Manaus	7 anos	Carta Nat. 3/8/1891
2	Joseph Toledano	52	Salé	Comerciante	Casado	Simy	Abraham	12	Donna	4	7 anos	Manaus	7 anos	Carta Nat. 3/8/1891
3	Leon Reval	44	Salé	Comerciante	Casado		Abraham Jacob	1510	Sultana	6	4 anos	Pará	3 anos	Carta Nat. 13/11/1896
4	Moses Attias	32	Rabat	Comerciante	Casado		Abraham	9	Renia Saloma Alia	1173	3 anos	Curralinho	2 anos	Carta Nat. 26/6/1898
5	Joseph BenShkton [?]	48	Rabat	Comerciante	Casado		Meyer	14			10 anos	Manaus	2 anos	Carta Nat. 16/6/1884
6	Joseph Benoliel	45	Rabat	Comerciante	Casado	Mesodi	Zaim	1mes	Oro Renia	116	18 anos	Pará	12 anos	Carta Nat. 20/8/1877
7	Ephraim Boabot	53	Rabat	Empregado	Casado		Moyses Joseph	2714	Saada	16	6 anos	Manaus	1 ano	Carta Nat. 14/12/1889

RESIDENTES EM RABAT

N ^o	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
8	Jacob Bengualid	58	Rabat	Comerciante	Casado		Moyses Amram Shalom	20 11 6			8 ano s	Pará	3 anos	Carta Nat. 29/1/1884
9	Shalom Cohen	61	Rabat	Comerciante	Casado		Abraham Salomon	24 7	Sol Miriam Alia	11 8 2 me ses	7 ano s	Pará	5 anos	Carta Nat. 9/11/1881
10	David Lusky	29	Rabat	Comerciante	Casado		Salomon	8	Donna	4	3 ano s	Pará	10 anos	Passaporte nº242 –
11	Mosés Abecassis	55	Rabat	Comerciante	Casado				Rachel Freja Esther	17 15 12	8 ano s	Manaus	2 anos	Carta Nat. 9/6/1880
12	Salomon Aflalo	46	Rabat	Ouriveis	Casado		Shalom Abraham Isaac Amram	15 11 7 2	Jacot Esther	12 5	4 ano s	Pará	16 anos	Carta Nat. 18/1/1884
13	David Benzaquem	23	Rabat	Comerciante	Casado		Fortunato	2 me ses			6 ano s	Parintins	1 ano	Carta Nat. 21/9/1897

N°	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos			Te mp o que resi diu no Bra sil	Luga r em que resi diu no Bra sil	Perma nência no Marroc os depois de Natural izado	Observ ações Docume ntos que apresen taram	
					Cas ado, Viu vo ou Solt eiro	Nom e da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino					Ida de
1 4	Salomon Dabella	17 anos	Rabat	comerc iante	casa do		Isaac Elias Mosés Marcos	17 11 7 2	Saada Freja Miriam	19 9 5	5 anos	Pará	16 anos	Carta Nat. 1/2/188 4
1 5	David Ezagury	33	Rabat	ourives	Casa do	Fortu nata	Elias Abraham Samuel	6 3 6 meses	Miriam	4	4 anos	Curral inho	10 anos	Passapo rte nº246 do Pará e Carta Nat. 7/11/18 93
1 6	Moses Toledano	36	Rabat	Comer ciante	Casa do				Rachel	2	4 anos	Pará	11 anos	Carta Nat. 30/6/18 86
1 7	Raphael J. Lusk y	41	Rabat	Comer ciante	Casa do		Moses Abraham Aron [?] Joseph Haim	13 10 5 3 1	Donna	17	3 anos	Maca pá	13 anos	Carta Nat. 31/1/18 84
1 8	Jacob Belolo	35	Rabat	Comer ciante	Casa do		Abraham	10	Aixa	14	6 anos	Pará	3 meses	M.B.: Disse que perdeu a carta de naturaliz ação
1 9	Amram Levy	57	Salé	comerc iante	Casa do		Haim Samuel	16 13	Esther	9	3 anos	Pará	6 anos	Carta Nat. 31/1/18 80

RESIDENTES EM RABAT

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docu mentos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
20	Marcos Dahan	40	Salé	Comerciante	Casado		Isaac	1	Mehena Renia Gimol Donna	19	2 anos	Pará	6 anos	Carta Nat. 15/3/1894
21	Fortunato Esagury	27	Rabat	Comerciante	Casado						7 anos	Macapá	18 meses	Carta Nat. 27/5/1894
22	Heyald Lhasry	39	Rabat	Empregado	Casado						20 anos	Pará	4 meses	Carta Nat. 23/1/1884
23	David Amiel	33	Rabat	Comerciante	Casado		Aaron Mesod	81	Esther Labuhena	63	3 anos	Manaus	2 anos	Não tem documentos. Diversos súditos afirmam que o mesmo é naturalizado.
24	Samuel Benacon	44	Rabat	Comerciante	Casado		Abraham Azar	107	Hahisha	11	5 anos	Pará	4 anos	Carta Nat. 31/3/1893
25	Isaac Amsalag	27	Salé	Comerciante	Casado		Mesod	9	Miriam Perla	72	2 anos	Pará	8 anos	Carta Nat. 3/8/1893
26	Joseph Almsaby	32	Salé	Comerciante	Casado		Mesod	8			3 anos	Pará	2 anos	Carta Nat. 3/8/1896

RESIDENTES EM RABAT

Nº	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
27	Isaac Hacon	64	Salé	Comerciante	Casado							Pará		Passaporte nº136 do Pará
28	Viuva Mesoda Eddahan	32	Rabat		Viuva			Saad Suiha	159		20 anos	Pará	4 meses	Carta Nat. 24/2/1887
29	Jacob Buenos Hombres	28	Rabat	Comerciante	Casado	Mehush[?]	Leon	2			5 anos	Pará	4 anos	Carta Nat. 14/9/1895
30	Shalom Sabbah	65	Rabat	Comerciante	Casado	Rachel	Abraham Salomon	2518	Donna	45	4 anos	Pará	14anos	Carta Nat. 24/1/1884
31	Joseph Cohen	50	Rabat	Comerciante	Casado	Meriam	Abraham Jacob Samuel Shalom	181484	Esther Simy	102	3 anos	Pará	5 anos	Carta Nat. 25/9/1895
32	David Abensur		Rabat	Comerciante										Ausente de Marrocos
33	Salomon S. Aflalo		Rabat	Comerciante										Ausente de Marrocos
34	Isaac Lahluf		Rabat	Comerciante										Ausente de Marrocos
35	Mardocheu Lahluf	37	Rabat	Comerciante	Casado	Hanna	Salomon[?]	2	Rachel	13	19 anos	Humaytá	8 anos	Carta Nat. 29/1/1884

RESIDENTES EM RABAT

N ^o	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram	
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade					
36	Habib El Malem	37	Rabat	Comerciante	Casado	Mesodi	Jacob	5	Thamu [?] Hanna Simy	7	42	5 anos	Pará	1 ano	Carta Nat. 14/9/1895
37	Shalom Zani		Rabat												Ausente de Marrocos
38	Saul Bensa yat		Rabat												Ausente de Marrocos
39	Nissin Abergel [?]		Rabat												Ausente de Marrocos
40	Izakar Benza quem		Rabat												Ausente de Marrocos
41	Haim Benndiz		Rabat												Ausente de Marrocos
42	Haim Levy Benseft		Rabat												Ausente de Marrocos
43	Simon Benचना	25	Rabat	Comerciante	Casado				Simy	1		6 anos	Pará	3 anos	Carta Nat. 29/7/1897
44	Salomon Sereto		Rabat												Ausente de Marrocos

RESIDENTES EM RABAT¹⁸²

Nº	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
4 5	Isaac Suiss a		Rabat											Ausente de Marroco s
4 6	Abra ham Hadi da		Rabat											Ausente de Marroco s
4 7	Isaac Moys es Cohe n	32	Rabat	Comer ciante	Casa do	Esth er	Moyse s Samue l	10 7			7 anos	Pará		Carta Nat. 14/5/189 8
4 8	Israel Bens aya	30	Rabat	Comer ciante	Casa do	Ann a			Zenh a	8	6 anos	Man aus	3 anos	Carta Nat. 29/8/189 7

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

¹⁸² Documentação danificada

RESIDENTES EM TETUAN¹⁸³

Nº	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Levy Benoliel	42	Tetuan	Comerciante	Casado		Moisés Isaac	189			9 anos	Porto de Moss [?]	5 anos	Carta Nat. 4/4/?? – Dr Amaro Cavalcanti
2	Moses Benalal	26	Tetuan	Comerciante	Casado	Gimol			Donna	1	6 anos	Porto de Moss [?]	4 anos	Passaporte nº68 de 3/4/1896 de Belém
3	Joseph Bennanoseh	40	Tetuan	Comerciante	Casado						17 anos	Came tá	8 meses	Título de Eleitor
4	Mardojay Amram	52	Tetuan	Comerciante	Casado	Esther	Abuys Salomon Joseph Isaac	11131618	Rica Merima	2014	8 anos	Rio de Janeiro	5 anos	Carta Nat. 8/10/1895 – Dr Antonio Gonçalves Ferreira
5	David de M. Amram	40	Tetuan	Comerciante	Casado	Luna	Moisés	10	Hazisa Judith Rica	632	5 anos	Rio de Janeiro	5 anos	Carta Nat. 10/10/1883 e Título de Eleitor
6	Salomon Serfati	29	Tetuan	Comerciante	Casado	Ricca					2 anos	Rio de Janeiro	8 anos	Passaporte nº243 de 16/6/1890
7	Bento Aflalo	52	Tetuan	Comerciante	Casado	Clara	Leon Joseph	114	Preciada Mery	82	27 anos	Pará e Amazonas	4 anos	Carta Nat. 4/4/1883 – Barão de Maracaju

RESIDENTES EM TETUAN

Nº	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
8	Levy Benifl	55	Tetuan	Comerciante	Casado	Clara	Joseph	1513	Rachel	10	1 ano	Pará	10 anos	Carta Nat.

¹⁸³ Documentação danificada

	ah						Moysés Abruj s[?] Isaac Mena hem Abrah am	10 7 5 1							16/5/18 90
9	Abraham Cohen	50	Tetuan	Comer ciante	Casa do	Frej a	Jacob	18	Alia	20	15 ano s	Rio de Janeir o	8 anos	Carta Nat. 28/7/18 83	
1 0	Samuel Laredo	25	Algeciras	Comer ciante	Casa do		Moses	4	Zahra	6	9 ano s	Rio de Janeir o	2 anos	Carta Nat. 17/6/18 98	
1 1	Salomon Beniflah	36	Tetuan	Comer ciante	Casa do	Clar a	Josep h Moysés	8 1			18 ano s	Pará	3 anos	Carta Nat. 23/3/18 86	
1 2	Abraham Benchimol	55	Tetuan	Nenhu ma	Casa do	Cott a	Isaac Salomon	26 11	Lucie	23	6 ano s	Rio de Janeir o	17 anos	Carta Nat. 17/9/18 84	
1 3	Abraham M. Hachel	50	Tetuan	Nenhu ma	Solt eiro						2 ano s	Rio de Janeir o	4 anos	Carta Nat. 1/9/188 3	
1 4	Elias J. Obadia	26	Tetuan	Comer ciante	Solt eiro						11 ano s	Amaz onas	3 anos	Passapo rte nº106 de 10/7/18 94	

RESIDENTES EM TETUAN

Nº	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
15	Isaac Mardojay Benarroseh	44	Tetuan	Capitalista	Casado		Moses Abraham Fortunato Joseph	12 8 4 1	Lemi Ledicia Leia	10 8 6	9 anos	Came tá	13 anos	
16	Salomon A. Pariente	56	Tetuan	Capitalista	Viúvo		Abraham Leon Moses	36 32 16	Clara Horabuena	21 16	27 anos	Rio de Janeiro	7 anos	Carta Nat. 4/8/1883
17	Samuel Abecassis	32	Tetuan	Comerciante	Casado	Seth			Estrela	9	4 anos	Rio de Janeiro	6 anos	Carta Nat. 9/3/1895
18	Jacob Bensa don	56	Tetuan	Comerciante	Casado		Samuel Saul Joseph Abraham David	33 30 28 26 24	Mesodi Esther Simy Cota	35 32 26 21	6 anos	Rio de Janeiro	12 anos	Carta Nat. 17/8/1883
19	Abraham Sefarty	27	Tetuan	Comerciante	Solteiro						7 anos	Santarem	1 ano	Passaporte nº395 de 9/5/1899
20	Samuel J. Levy	29	Tetuan	Comerciante	Solteiro						12 anos	Amazonas	6 anos	Tit. de Eleitor Nº295 de Manaus

RESIDENTES EM TETUAN

N ^o	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residu no Brasil	Lugar em que residu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
21	Salomon Serfaty	59	Tetuan	Comerciante	Casado	Estralla	Abraham	27			20 anos	Santarem	1 ano	Passaporte nº393 de Belém 9/5/1899
22	Mair Cohen	29	Tetuan	Comerciante	Casado		Joseph	8			10 anos	Anaja	1 ano	
23	Isaac Benmaman	35	Tetuan	Comerciante	Casado	Simy					4 anos	Pará	10 anos	Passaporte nº359 de 16/2/1891
24	Jacob Benanoseh	37	Tetuan	Comerciante	Casado		Samuel	11			17 anos	Pará	1 ano	
25	Hasday Cohen	38	Tetuan	Comerciante	Casado				Bonina Alia Esther Porla [?]	16 10 6 4	16 anos	Pará	1 ano	
26	Elias Benda han	32	Tetuan	Comerciante	Casado		Mena hem	1			18 anos	Pará	1 ano	
27	Jonas J. Benjamim	35	Tetuan	Comerciante	Casado	Mer y					17 anos	Amazonas	1 ^{1/2} ano	Passaporte nº105 de Manaus 12/3/1897
28	Aaron Benasayag	35	Tetuan	Comerciante	Casado	Rachel	Jacob	1	Hazisa	8	7 anos	Rio de Janeiro	2 anos	Carta Nat. 27/6/1898

RESIDENTES EM TETUAN

N°	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Luga r em que resi diu no Brasi l	Perma nência no Marrocos depois de Natural izado	Observ ações Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viu vo ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femin ino	Ida de				
29	Halfan Azeraf	66	Tetuan	Comerciante	Casado	Myra			Simy Donna	28 18	9 anos	Amazonas	10 anos	Passaporte nº15 de Manaus 19/4/1888
30	Moses Azulay	53	Tetuan	Comerciante	Casado	Ricca	Samuel	12	Araschel Meriam	24 18	3 1/2 anos	Rio de Janeiro	1 ano	Carta Nat. 25/8/1898
31	Salomon Cohe n	52	Tetuan	Comerciante	Casado	Alegria	Abraham Jacob Fortunato Joseph Elias	29 13 8 5 2	Ordenho[?] Esther Simy Mery	26 16 11 6	25 anos	Aveiro Pará	5 anos	Tit. de Eleitor Nº6 de 4/6/1890

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM MARRAKESH

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Documen tos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Mascu lino	Ida de	Femi nino	Ida de				
1	Salomon Abecassis	30	Marrake sh	Comer ciante	Casa do		Judah	1	Hannah	6	3 ano s	Rio de Jane iro	2 anos	Carta Nat. 25/8/189 8
2	Aaron Ariche	34	Marrake sh	Comer ciante	Casa do				Esther Mesoda	6 9	7 ano s	Pará	12 anos	
3	Mair Roselio	42	Marrake sh	Comer ciante	Casa do		Isaac Haim	13 5	Haló	12	2 ano s	Rio de Jane iro	2 ^{1/2} anos	Carta Nat. 18/4/189 8
4	Jacob Isaac Barros	27	Marrake sh	Comer ciante	Casa do		[?]		Haciba Simy	5 1	3 ano s	Pará	2 anos	Carta Nat. 21/9/189 8
5	Yusif Arroc	35	Marrake sh	Comer ciante	Casa do		Ibrahim David	9 7	Freja	3	6 ano s	Pará	13 anos	Carta Nat. 10/1/188 8
6	Elias Baulo lo	39	Marrake sh	Comer ciante	Casa do		Solomon David Moklu f Gesini ah[?]	12 9 7 1			6 ano s	Rio de Jane iro	3 anos	Carta Nat.
7	Fortu nato Pinto	45	Marrake sh	Comer ciante	Casa do	Hali a					16 ano s	Pará	2 anos	Carta Nat. 29/3/189 3

RESIDENTES EM MARRAKESH

N ^o	No mes	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresenta ram
					Casa do, Viuv o ou Solte iro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
8	Isaac Pinto	31	Marrake sh	Comerc iante	Casa do	Sol			Amad a	4 me ses	2 anos	Rio de Jane iro	½ ano	Passapor te nº259 do Rio de janeiro 6/5/1898
9	Dav id S. Pint o	40	Saffi	Comerc iante	Solte iro						17 anos	Man aus	4 meses	Passapor te nº142 6/8/1900

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM MOGADOR

N ^o	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Salomon Levy	29		Comerciante	Solteiro		[?]				3 anos	Rio de Janeiro	2 anos	Carta Nat. 26/11/1889
2	Levy Obadia	29		Comerciante	Solteiro						2 ½	Rio de Janeiro	4 anos	Carta Nat. 17/3/1896
3	Simon Hatchuel	40		Capitalista	Casado						34 anos	Pará	1 ano	Carta Nat. 10/9/1877
4	Mesod Simon Levy	27	Mogador	Capitalista	Casado	Zulika	[?]		Mezail Sultana Zahra	321	3 anos	Rio de Janeiro	1 ano	Carta Nat. 10/9/1897
5	Myer Bensemana	44		Comerciante	Casado		Jacob Salomon	1612	Mira Esther Freja	15108	5 anos	Pará	4 anos	Carta Nat. 19/11/1894
6	Joseph Bensimon	57		Comerciante	Casado		Judah	11			16 anos	São Paulo	7 anos	Carta Nat. 28/7/1897
7	Isaac Soqueira													

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM MAZAGAN

N ^o	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Joseph Abenais	33	Mazagan	Comerciante	Casado	Anna	Lazar o Fortunato	86	Eva Alegria	42	5 anos	Pará	1 ½ ano	Carta Nat. 11/11/1898
2	Leon Abraham Maimaram	27	Mazagan	Comerciante	Solteiro						5 anos	Pará	2 anos	Carta Nat. 15/10/1898
3	José Frederico Tedgne[?]	41	Mazagan	Comerciante	Viúvo				Izaura	5	28 anos	Bahia	1 ano	Carta Nat. 11/10/1885
4	D. Emilia Bergel	34	Mazagan		Viúva		Joseph	12	Alegria	14	19 anos	Pará	11 anos	Documentos Autênticos que provam a naturalização de seu falecido marido, passados e firmados pelo representante do Brasil na Cidade do Panamá - Colômbia, Sr P.J. Arias em 17/7/1890

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM LARACHE

N°	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos			Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram	
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino					Idade
1	Jacob Esebaga	39	Larache	Comerciante	Casado	Rachel	Mesod	6	Lea Simy	118	7 anos	São Paulo	4 anos	Carta Nat. 5/12/1894
2	Azar Corcia	44	Larache	Comerciante	Casado	Rachel					16 anos	Rio de Janeiro	3 anos	Carta Nat. 31/10/1884
3	Jacob Benros	44	Larache	Comerciante	Casado	Rachel					5 anos	Santos	3 anos	Passaporte nº182 16/5/1892
4	Amram M. Benros	32	Larache	Comerciante	Casado	Rachel					4 anos	Rio de Janeiro	3 meses	Carta Nat. 20/8/1898
5	Mesod M. Benros	27	Larache	Comerciante	Solteiro						4 anos	Rio de Janeiro	3 meses	Carta Nat. 20/8/1898

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM ALKASAR

N ^o	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Elias Benda yan	27	Alkasar	Comerciante	Solteiro						4 anos	Rio de Janeiro	4 anos	Carta Nat. 3/9/1897
2	Moyses Benza quem	32	Alkasar	Comerciante	Casado	Reyna			Mery Estrela	51	3 anos	Rio de Janeiro	3 anos	Carta Nat. 20/8/1897
3	David Smião [?] Ponte	32	Alkasar	Comerciante	Casado	Amia	71		Joseph David		5 anos	Belém		Carta Nat. 26/2/1894

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES EM ARZILA

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tem po que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	Nom e da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
1	Alfre do Roffé	30	Arzila	Comer ciante	Casa do	Julia	Isaac Abrah am	3 1	Estell a Camil a	7 5	12 ano s	Pará	4 anos	Carta Nat. 25/2/189 8
2	Abra ham Roffé	44	Arzila	Comer ciante	Casa do	Anna	Isaac Simon [?] Elias	20 7 5	Julia Meriam Zahar a Clara Sol	25 24 20 18 2	14 ano s	Pará	2 anos	Carta Nat. 9/5/1898
3	Levy Roffé	62	Arzila	Proprie tário	Casa do	Hano n[?]	Abrah am Alfred o Jayme [?]	44 30 15	Benin a Haziz a	32 28	6 ano s	Pará	3 anos	Carta Nat. 25/2/189 8
4	Elias Eder hy	25	Arzila	Comer ciante	Solte iro						3 ano s	Pará	3 anos	Carta Nat. 25/2/189 8
5	Moyses Eder hy	27	Arzila	Comer ciante	Solte iro						6 ano s	Pará	1ano	Carta Nat. 9/5/1898

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

RESIDENTES ATUALMENTE EM TANGER

N°	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
1	Fortunato Maman	45	Mogador	Comerciante	Casado	Alegria	Abraham Joseph	22 21	Esther	20	20 anos	Pará		Carta Nat. 29/8/1884
2	Nissim Bensabat	50	Mogador	Comerciante	Casado	Dogua	Mesoud Judah Marcos[?] Mosés	25 22 19 6	Aixa Hallo Gimmel Mesodi	13 11 10 7	8 anos	Pará		Passaporte nº245 14/5/1890
3	Ephraim Medina	20	Tanger	Professor	Solteiro						Nunca foi ao Brasil		Carta Nat. 7/5/1894 de seu falecido pai José Medina	
4	Samuel Bensadom	36	Tetuan	Comerciante	Casado	Sarah	Ham Jacob	11 6	Meriam	3 meses	7 anos	Rio de Janeiro		Carta Nat. 28/7/1883

RESIDENTES ATUALMENTE EM TANGER

N°	Nome s	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viúvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
5	Moisés Benhayom	37	Tanger	Empregado	Casado	Joahar	Hojluf [?] Jacob Leon Isaac	14 11 9 2	Donna	7	4 anos	Rio de Janeiro	3 anos	Carta Nat. 29/5/1897
6	Abraham Benelou	53	Tetuan	Comerciante	Casado	Rachel	Jayme	17	Mesodi Mery Luna	20 18 12	11 anos	Niterói		Carta Nat. 17/7/1891
7	Mimon Karkoj	37	Mogador	Comerciante	Casado	Luna	Ruben Aaron Elias	18 10 3			4 anos	Teffé Amazonas		Carta Nat. 3/4/1894
8	Salom	55	Tetuan	Comer	Casa	Ach	Jacob	16	Simy	8	10	Mani		Carta

	on Benol iel			ciante	do	ij			Limal [?]	5	ano s	coré Amaz onas		Nat. 3/8/188 3
--	--------------------	--	--	--------	----	----	--	--	--------------	---	----------	----------------------	--	----------------------

RESIDENTES ATUALMENTE EM TANGER

N ^o	Nome s	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viuv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
9	Abrah am Abesi d	24	Casabla nca	Comer ciante	Solte iro						4 ano s	Bel ém		Carta Nat. 26/11/18 98
1 0	Salom ão Benita s	35	Mequin ez	Comer ciante	Casa do	Estr ella	Elias Mimo n	13 9	Tham ar Rach el	6 4	8 ano s	Rio de Jane iro		Carta Nat. 13/4/189 1
1 1	Isaac Bench etret	38	Casabla ca	Comer ciante	Casa do	Sim y	Solim an Yahia	10 8	Donn a Esthe r Rach el Estrel la	17 14 4 3	3 ano s	Rio de Jane iro		Passapor te nº242 25/7/189 5
1 2	Isaac Elias Abjed id	42	Tetuan	Comer ciante	Casa do	Sol	Elia	13			8 ano s	Rio de Jane iro		Carta Nat. 5/4/1884

RESIDENTES ATUALMENTE EM TANGER

N ^o	Nom es	Ida de	Natural idade	Profiss ão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Te mp o que resi diu no Bra sil	Lug ar em que resi diu no Bra sil	Perman ência no Marrocos depois de Natural izado	Observa ções Docume ntos que apresen taram
					Cas ado, Viúv o ou Solt eiro	No me da Mul her	Masc ulino	Ida de	Femi nino	Ida de				
1 3	Isaac Sana nes	26	Casabla nca	Comer ciante	Solte iro						5 anos	Bel ém		Carta Nat. 29/7/189 8
1 4	D. Luna Barch ilon	37	Tetuan		Viúv a									Carta Nat. do falecido marido Leon Barchilo n 13/7/188 6
1 5	Abra ham Barce sat	40	Arzila	Comer ciante	Casa do	Joah r					8 anos	Bel ém		Carta Nat. 5/2/1892
1 6	Saadi a José Lhass y	24	Tetuan	Comer ciante	Solte iro						6 anos	Bel ém e Rio Gra nde do Sul		Carta Nat. 21/9/189 8

RESIDENTES ATUALMENTE EM TANGER

Nº	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
17	Elias Benzecuj[?]	17	Tetuan		Solteiro									Apresentou a Carta Nat. 24/5/1884 de seu falecido pai José Benzecuj[?], concedida pelo Imperador
18	Haim Cohen	24	Mogador	Comerciante	Solteiro						3 anos	Rio de Janeiro		Carta Nat. 1/9/1898
19	Mesod Marcos Asenad	35	Tetuan	Comerciante	Casado	Anna			Piedade Anna Esther	763	19 anos	São Paulo e Rio Grande do Sul	3 meses	Seus filhos nasceram na cidade de Porto Alegre e Rio Grande, Passaporte de Montevideo nº1503 firmado pelo consul geral do Brasil em 22/3/1895
20	Abraham Bensheben	40anos	Rabat	Comerciante	Casado	Hanna	Haim Salomon Judah	83			7 anos	Belém		Carta Nat. 30/9/1882

RESIDENTES ATUALMENTE EM TANGER

Nº	Nomes	Idade	Naturalidade	Profissão	Estado Civil		Nome, sexo e idade dos filhos				Tempo que residiu no Brasil	Lugar em que residiu no Brasil	Permanência no Marrocos depois de Naturalizado	Observações Documentos que apresentaram
					Casado, Viuvo ou Solteiro	Nome da Mulher	Masculino	Idade	Feminino	Idade				
21	Aaron Dahan	38	Rabat								17 anos	Belém		Carta Nat. 19/11/1881

2 2	Isaac Barc esat	34	Arzila	Comerc iante	Casa do	Rac hel					2 anos	Bel ém		Carta Nat. 5/2/1892
--------	-----------------------	----	--------	-----------------	------------	------------	--	--	--	--	-----------	-----------	--	---------------------------

Está conforme o original arquivado neste consulado da Republica dos E. U. do Brazil em Marrocos, Tanger, aos 4 de Abril de 1901.

O Consul, Adonyram Maurity de Calimerio

TERMO DE DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, Consul da Republica dos Estados unidos do Brasil no império de Marrocos, com residência em Tânger, declara e certifica que todos os súbditos marroquinos naturalizados brasileiros constantes da presente lista a começar das folhas 38 ás folhas 47, se acham devidamente inscritos no livro de Matricula deste consulado e que foi pelo mesmo abaixo assinado, organizado depois que assumiu a gestão consular em 2 de julho de 1900, a exceção dos súbditos que se acham ausentes presentemente deste Império. E para constar como direito fez este termo que vai por si assinado e selado com selo das armas deste consulado.

Consulado dos E.U. do Brasil em Marrocos, em Tanger, aos quatro de abril do ano de mil e novecentos e um.

O cônsul,

Adonyram Maurity Calimerio

RESUMO - LISTA DOS SUBDITOS QUE APRESENTARAM CARTA DE NATURALIZAÇÃO

Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
1	Isaac Jayme Roffé		9 Maio de 1898
2	Joseph Abraham		15 de Dezembro de 1888
3	Jacob Benhayon		27 de julho de 1897
4	Moses Azulay		25 de agosto de 1898
5	Isaac Salama		11 de agosto de 1898
6	Mesod de Simon Levy		10 de setembro de 1897
7	Fortunato Maman		29 de agosto 1884
8	Joseph Benoliel		28 de agosto de 1877
9	Jacob Sabbag		5 de dezembro de 1894
10	Ruben Samuel Farache		23 de fevereiro de 1884
11	Abraham Benzuzan		3 de março de 1894
12	Samuel Abecassis		9 de Março de 1895
13	David Moyses Amram		6 de outubro 1883
14	Modojay Cohen		8 de outubro 1895
15	Salomon Cohen		9 outubro 1880
16	Isaac Bensabat		9 outubro 1880
Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
17	Joseph M. Gabbay		27 março 1894
18	Salomon Beniflah		23 março 1886
19	Levy Beniflah		16 março 1890
20	David Saguary		7 novembro 1893
21	Ruben Benjó		20 novembro 1895
22	Isaac Cohen		21 de agosto de 1897
23	Bento Aflalo		4 de abril de 1883
24	Jacob Benatar		21 de junho de 1879
25	Samuel Bensadon		28 de julho de 1883
26	Abraham Benchimol		17 de Setembro 1884
27	Abraham Cohen		28 de julho de 1883

28	David Simão Pinto		26 de fevereiro 1894
29	Jacob Médina		11 de dezembro de 1897
30	Marcos Jayme Benatar		17 de outubro de 1893
31	Elias Bendayan		3 de setembro de 1897
32	Moses Benhayon		29 de maio de 1897
33	Abraham Sananes		11 de abril de 1894
34	Abraham Manache		10 de junho 1882
Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
35	Moses Benzaquen		20 de maio de 1897
36	Abraham Roffé		9 de maio de 1889
37	Alfredo Roffé		25 de fevereiro de 1898
38	Abraham Benelom		17 julho de 1891
39	Elias Ederhy		28 fevereiro 1898
40	Moysés A. Mahon		23 de agosto de 1884
41	Jacob J. Pinto		28 de agosto de 1891
42	Levy Roffé		25 de fevereiro de 1898
43	Aaron Benasayag		27 junho 1898
44	Mimon Karkoj		3 abril de 1894
45	Moses Josuah Cohen		5 de setembro de 1895
46	Menassé J. Cohen		6 de março de 1883
47	Joseph Cohen		9 de outubro 1880
48	Salomon Benoliel		3 de agosto de 1883
49	Shalom Benchimol		16 de janeiro de 1884
50	Joseph Frederico Tedgue		11 de dezembro de 1885
51	Leon A. Maimaran		15 de outubro de 1898
52	Salomon Abraham Pariente		4 de agosto de 1883
Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
53	Miguel Arruas		14 de fevereiro de 1898
54	Samuel Laredo		17 de julho de 1898
55	Abraham Abejidid		20 de novembro de 1898
56	Abraham Dahan		2 de março de 1893

57	Samuel Benitas		13 de abril de 1895
58	Jacob Buenos Hombres		14 de setembro de 1895
59	Elias Sabagg		29 de julho de 1897
60	Salmu Sabbas		24 de janeiro de 1884
61	Moyses Maraty		9 de junho de 1880
62	Isaac Benasayag		29 de agosto de 1884
63	Yahia Moses Serfaty		12 de maio de 1891
64	Moses Abtibol		24 de agosto de 1896
65	Aaron Bezusan		25 de setembro de 1895
66	M. Aaron Azulay		13 de abril de 1877
67	Isaac Elias Abejdid		5 de abril de 1884
68	D. Myra Azulay		3 de dezembro de 1877
69	Isaac Sananes		18 de julho de 1898
70	David Cohen		9 de julho de 1891
Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
71	Joseph David Buzaglo		3 de agosto de 1883
72	Salomon Bohoma		5 de outubro de 1892
73	Israel Bensayat		25 de agosto de 1897
74	Alberto Abraham Buzaglo		3 de agosto de 1883
75	Abraham Barcesat		5 de fevereiro de 1892
76	Joseph Cohen		25 de setembro de 1895
77	Abraham S. Elcazar		27 de março de 1884
78	Marcos Saluf		29 de janeiro de 1884
79	Saadia José Lanery		21 de setembro 1898
80	Madani Alkharrar		12 de agosto 1892
81	Raphael Abesdid		1 de fevereiro 1884
82	David Cohen		3 de setembro de 1897
83	Mardochai E. Muniz		27 de janeiro de 1887
84	Moyses Ederhy		9 de maio de 1898
85	Haim Cohen		1 de setembro de 1898
86	Rabby Abraham Benhayon		13 de janeiro de 1893

87	Joseph Toledano		3 de agosto de 1891
88	Jayme Cohen		3 de agosto de 1891
Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
89	Azar Coreia		31 de outubro 1884
90	Jayme Obadia		17 de março de 1896
91	Isaac Moyses Cohen		14 de maio de 1898
92	Habel Almalem		14 de setembro de 1895
93	Abraham Benesbem		30 de setembro 1882
94	Aaron Dahan		19 de novembro de 1881
95	Isaac Barcesat		5 de fevereiro 1892
96	Simon Bencana		29 de julho de 1897
97	Amram M. Benrós		20 de agosto de 1898
98	Moysés M. Benrós		20 de agosto de 1898
99	Salvador Alves		20 de março de 1890
100	Salom Sananes		1 de dezembro de 1877
101	Leon Resah		13 de novembro de 1896
102	Mosés A. Attias		28 de maio de 1898
103	David Benzaquen		21 de setembro de 1897
104	Fortunato Esaguary		27 de março de 1894
105	Samuel Benacon		31 de março de 1893
106	Isaac Almzac		9 de abril de 1898
Nº	Nomes	Carta de Naturalização concedida em	
107	Mayr Roselio		29 de março de 1893
108	Fortunato Pinto		17 de março de 1896
109	Levy Obadia		3 de setembro de 1893
110	Isaac Barcesat		5 de fevereiro de 1892

Todos estes súbditos se acham devidamente matriculados no Livro de Matricula nº 1, or ganizado por este Cônsul em 2 de julho do ano de 1900 e apresentaram periodicamente suas Cartas de Naturalização que são devidamente registradas no Livro de Registros de Cartas de Naturalização criado por este consulado em 1 de agosto de 1900.

Tânger, 4 de Abril de 1901

O Consul

Adonyram Maurity de Calimerio

LISTA DOS SUBDITOS QUE APRESENTARAM TÍTULO DE ELEITOR

Nº	Nomes	Título de Eleitor concedido em	
1	Rapahel J. Toledano	28 de setembro 1891	Sob número ? Pará
2	Salomon Cohen	20 de Maio de 1890	Sob número 6
3	Abraham Samuel Cohen	15 de Abril de 1896	Sob número 98 Itaituba
4	Samuel J. Levy	10 Maio de 1893	Sob número 259 Manus
5	Abraham Toledano	3 Maio de 1890	Sob número 90 Pará
6	Jacob Essuzy	3 Maio de 1890	Sob número 104 Pará
7	Moyses Samuel Farache	7 Maio de 1890	Sob número 56 Manicoré

Todos estes súbditos acima inscritos se acham devidamente matriculados no Livro de Matrícula deste Consulado organizado em 2 de julho do ano de 1900.

Tânger, 4 de Abril de 1901

O Cônsul

Adonyram Maurity de Calimerio

LISTA DOS SUBDITOS QUE APRESENTARAM PASSAPORTE

Nº	Nomes	Passaporte nº	Concedido em
1	Elias Seruya	15	1 dezembro de 1893
2	Leon A. Salama	237	30 setembro de 1892
3	D. Esther Maman	35	22 Março de 1898
4	Joseph M. Beumergui [?]	107	13 Abril de 1899

5	Salomon Serfaty	243	19 junho de 1890
6	Isaac Pinto	289	6 Maio de 1898
7	Nissim Bensabat	245	14 Maio de 1890
8	Isaac Bennaman	359	10 Fevereiro de 1891
9	Joseph Abermais	350	12 Abril de 1899
10	Jonas Benjamin	105	12 março de 1897
11	Moses Benalal	68	23 abril 1890
12	Halfon Azerraf	15	19 abril 1898
13	Isaac Bezaquem	148	29 janeiro 1890
14	Salvador Nahmias	174	23 julho 1897
15	Isaac J. Nahon	180	11 setembro 1897
16	Menahem Aflalo	Não se vê bem o número	5 agosto 1890
17	Isaac Benchetret	242	25 julho de 1895
Nº	Nomes	Passaporte nº	Concedido em
18	Marcos M. Guanish	118	16 setembro 1889
19	Abraham Serfat	395	9 Maio 1899
20	Salomon Serfaty	393	9 maio de 1899
21	David de S. Pinto	142	6 agosto 1900
22	Jacob Benrós	1503	22 Março de 1895 – Consul Geral do Brasil em Montevidéo
23	Mesod Marcos Azerraf	182	16 Maio 1892
24	Haim Cadús	104	22 novembro de 1897

Todos estes súbditos se acham devidamente matriculados no Livro de Matricula nº 1, organizado por este consulado em 2 de julho do ano de 1900

Confere. Tânger, 4 de Abril 1901. A. Maurity Calimerio

Tânger	Número de Súditos Aqui residentes atualmente	8	N. B. Matriculados neste Consulado existem 141 à saber: Com carta de naturalização: 110 Com título de Eleitor : 7 Com Passaporte: 24 Total 141
Casablanca		31	
Rabat		48	
Tetuan		31	
Marrakesh		9	
Mogador		7	
Mazagan		4	Que ainda não se acham matriculados Existem Setenta 70
Larache		5	
Alcazar		3	Matriculados 141 Não Matriculados 70
Arzilla		5	
Duzentos e onze súditos		211	Total 211